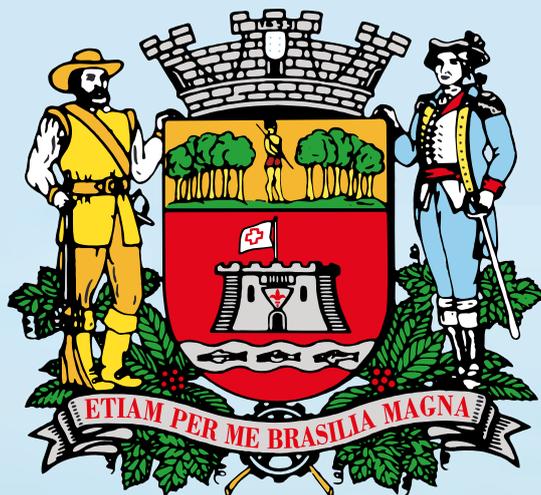


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

11 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO 5057

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Decretos.....	08 a 12
Portarias.....	12 e 13
Gestão de Pessoas.....	13 a 22
Casa Civil.....	22
Iprejun.....	22
Dae.....	22 a 24
Escola de Gestão Pública.....	24
Promoção da Saúde.....	24
Esef.....	25
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	25 a 42
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	42 e 43
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	43 e 44
Mobilidade e Transporte.....	44 e 45
Cultura.....	45 a 52
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	52 e 53
Fumas.....	53
Fundo Social de Solidariedade.....	53 e 54

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	54 a 64
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

OBJETO: Fornecimento de uniformes, compreendendo aventais, chapéus, calças, camisas e camisetas, em diversos tamanhos, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 25 de março de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

OBJETO: Aquisição de poste de aço, medindo 2.1/2” X 3,60M para placa de sinalização e abraçadeira em aço galvanizado a fogo, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 28 de março de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

OBJETO: Aquisição de tinta esmalte sintético brilhante, tinta esmalte sintético fosco, verniz brilhante, diluente para tinta (thinner) e outros, destinados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 25 de março de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

OBJETO: Aquisição de tijolo de barro comum, destinado à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de março de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

OBJETO: Aquisição de guia informativo para as escolas do Sistema Municipal de Ensino, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 24 de março de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

OBJETO: Aquisição de espingarda de repetição, calibre 12, destinada à Guarda Municipal/Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 29 de março de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021 – Execução de obra de pavimentação e drenagem da Rua Das Palmeiras, situado no loteamento Recanto Da Prata (fase 1), nesta cidade.

Processo Administrativo nº 15.171-6/2021

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante dos autos às fls. 571/573;

Considerando a realização de diligência, às fls. 574/583;
RESOLVE:

a) CLASSIFICAR a proposta da empresa habilitada, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.365.344,45
2º	SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 2.387.121,43
3º	JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 2.401.584,36

b) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 09 de março de 2022.

EMILY SCAPINELLI VAZ

LEONARDO FERNANDES RELA

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

ELIETE BRUZA MOLINO

JOSÉ ANTONIO CARTURAN

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE-OBRAS Nº 048/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados de engenharia para apoio no desenvolvimento, adequações e complementações de projetos funcionais e básicos de infraestrutura urbana, em diversas ruas. Processo Administrativo nº 13.657-6/2021.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 138/140, dos autos;

Considerando as diligências realizadas junto à empresa FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA às fls. 141/145 e 147/148v, bem como a análise conclusiva das mesmas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante de fls. 146 e 149;

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR a empresa AE ANDENG ENGENHARIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME, por não atender aos itens 5.3.2.1 e 5.3.2.2 do anexo I ao Edital.

II – CLASSIFICAR a empresa abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA	R\$43.574,84

III – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 10 de março de 2022.

EMILY SCAPINELLI VAZ

Presidente da CMHJL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 09 de março de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – Aquisição de tinta acrílica a base de água, destinada à Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 01.350-0/2022.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da pesquisa mercadológica, da análise técnica pela Unidade de Gestão de Educação, da análise dos documentos de habilitação e considerando que não houve interposição de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP: item 01.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO****ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 09 de março de 2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização de avaliação psicológica e laudo individual para autorização de porte de arma dos servidores pertencentes à Unidade de Geração de Segurança Municipal/Guarda Municipal.

Processo Administrativo nº 1.876-4/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, das tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa Mental Saúde Psicologia Ltda Me, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 03 de março de 2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/22 – Fornecimento de dispositivo protetor/oclusor de ostoma, barreira de pele em pó e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo nº 1.150-4/22

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após solicitação de redução de preços, análise da documentação de habilitação e considerando que a empresa Aramed Comercial Hospitalar Eireli Me, apresentou intenção de recurso, contudo não fez uso do prazo estipulado para inclusão do mesmo, RESOLVEMOS:

I – REVOGAR o item 03(cota principal e reservada), para revisão dos preços de referência, considerando que os ofertados no pregão estão substancialmente acima do último fornecimento deste Município;

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- AMC Saúde Comercial Hospitalar Eireli Me: item 09 – cota principal e reservada;
- Aramed Comercial Hospitalar Eireli Me: itens 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08 – cota reservada;
- BMD Comércio de Produtos Médicos Ltda: item 02 – cota principal;
- Coloplast do Brasil Ltda: itens 01, 04, 05, 06, 07 e 08 – cota principal.

ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – Fornecimento de leite em pó para lactentes, leite a base de soja em pó e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo conforme Processo Administrativo nº 330-3/2022:

- LGM COM.E REPRES.DE PROD.ALIM.EM GERAL EIRELI EPP:
Item 01 (cotas principais e reservadas) – R\$34,00/KG
Item 04 (cotas principais e reservadas) – R\$32,00/KG
Item 05 (cotas principais e reservadas) – R\$70,00/KG
- NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:
Item 02 (cotas principais e reservadas) – R\$52,00/KG
- MILK VITTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA:
Item 03 (cota principal) – R\$22,50/KG
- R SANTOS COM. DE PROD. ALIMEN. EM GERAL EIRELI EPP:
Item 03 (cota reservada) – 23,99/KG

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 – Fornecimento de pneus para veículos leves, sob o sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 01.488-8/2022:

- I. BORDIGNON PNEUS EIRELI-ME:
Item 01 (cota principal e reservada)R\$ 375,00/peça
Item 06 (cota principal e reservada)R\$ 520,00/peça
- KOI CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI-EPP:
Item 02 (cota principal e reservada)R\$ 296,36/peça
Item 03 (cota principal e reservada)R\$ 342,58/peça
Item 04 (cota principal e reservada)R\$ 319,67/peça

Item 05 (cota principal e reservada)	R\$ 489,00/peça
Item 07 (cota principal e reservada)	R\$ 362,57/peça
Item 08 (cota principal e reservada)	R\$ 344,88/peça
Item 09 (cota principal e reservada)	R\$ 370,20/peça
Item 10 (cota principal e reservada)	R\$ 344,00/peça

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – Fornecimento de pneus para veículos pesados, sob o sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 1.490-4/2022:

- J.V.ARTTI COM. E RECUPERAD.PNEUS LTDA-ME:	
Item 01 (cota principal e reservada).....	R\$ 999,00/PC
Item 05 (cota principal e reservada)	R\$ 1.149,00/PC
Item 08 (cota principal e reservada)	R\$ 2.999,00/PC
- I.BORDIGNON PNEUS EIRELI ME:	
Item 02 (cota principal e reservada)	R\$ 2.005,00/PC
Item 03 (cota principal e reservada)	R\$ 2.295,00/PC
Item 04 (cota principal e reservada)	R\$ 1.725,00/PC
Item 06 (cota principal e reservada)	R\$ 980,00/PC
Item 07 (cota principal e reservada)	R\$ 2.355,00/PC
- DI BLASIO E CIA LTDA ME:	
Item 10 (cota principal e reservada)	R\$ 1.575,00/PC

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2021 – Aquisição de aparelho de raio X odontológico, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 12.287-3/2021:

- V.S. COSTA & CIA LTDA – Item 01R\$ 16.800,00.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – Fornecimento de pergolado retangular e quiosque, vários tamanhos, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 1.116-5/2022:

- PAVAN & PAVAN COM. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA ME: itens 01 (R\$ 8.530,00/PC), 02 (R\$ 6.000,00/PC), 03 (R\$ 12.290,00/PC), 04 (R\$ 19.000,00/PC), 05 (R\$ 15.850,00/PC), 06 (R\$ 23.500,00/PC) e 07 (R\$ 39.000,00/PC) - cotas principais e reservadas.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2021 – Fornecimento de fixador de lâminas, digluconato de clorhexidina degermante e outros, sob o sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 15.083-3/2021:

- FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP:
Item 07 (cota principal e reservada)R\$ 0,90/PCT
- GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI:
Item 08 (cota principal e reservada).....R\$ 29,48/PCT
- HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP:
Item 01 (cota principal e reservada).....R\$ 6,74/L
- MEDIMPORT COMÉRCIO DE PROD.HOSPITALARES EIRELI:
Item 02 (cota principal).....R\$ 0,47/PC
- PONTUAL COMERCIAL EIRELI:
Item 03 (cota principal).....R\$ 1,37/PC
Item 04 (cota principal).....R\$ 1,44/PC
- ROSICLER CIRÚRGICA LTDA:
Item 06 (cota principal).....R\$ 26,97/FR
- SAO JOSE ASSISTENCIA SAUDE LTDA ME:
Item 06 (cota reservada).....R\$ 29,00/FR

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde



ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – Fornecimento de medicamentos (ácido acetilsalicílico 100mg, vitaminas do complexo B, tioridazina 50mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 01.726-1/2022:

- DROGAFONTE LTDA: Item 03 (cota principal) – R\$ 0,6198/CMP;
- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Item 02 (cota principal) – R\$ 0,04/DRG;
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: Item 08 (cota principal) – R\$ 0,28/CMP;
- MEDILAR IMPORT. DISTR. PRODS. MÉDICO HOSPITALARES S/A: Item 05 (cota principal e reservada) – R\$ 0,0294/CMP;
- INDMED HOSPITALAR EIRELI-EPP: Item 07 (cota principal e reservada) – R\$ 0,3540/CMP;
- LIGIA MARIA CARNEIRO-ME: Itens 02 (cota reservada) – R\$ 0,0409/DRG e 03 (cota reservada) – R\$ 0,6298/CMP;
- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA: Item 08 (cota reservada) – R\$ 0,2099/CMP.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 2.695-7/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022

I - Objeto: Aquisição de cateter quick-set 9mm cânula/60cm tubo – MMT 397, reservatório de insulina de 3.0ML MMT332A, enlite sensor-MMT 7008A, minilink MMT 7774, cateter quick-set 6mm cânula/60cm tubo – MMT 399 e minilink MMT 7730, para atendimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.

II - Contratada: Medtronic Comercial Ltda. (CNPJ: 01.772.798/0002-33)

III - Fundamento Legal: artigo 25, “caput” e inciso I, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 1993

IV - Valor Global: R\$ 384.319,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais).

V - Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis

Item 77.284 - enlite sensor-MMT 7008A: em 8 (oito) parcelas;

Item 77.285 – minilink MMT 7774: em 2 (duas) parcelas.

VI - Justificativa: A aquisição de cateter quick-set 9mm cânula/60cm tubo – MMT 397, reservatório de insulina de 3.0ML MMT332A, enlite sensor-MMT 7008A, minilink MMT 7774, cateter quick-set 6mm cânula/60cm tubo – MMT 399 e minilink MMT 7730, se faz necessária para continuidade no atendimento de pacientes assistidos através de mandados judiciais, sob pena de prejuízo irreparável à saúde.

A escolha do fornecedor ocorreu por deter exclusividade na comercialização e distribuição dos acessórios solicitados, em todo território nacional, que serão utilizadas pelos pacientes, atendendo assim, o fim a que se destina.

Quanto ao preço, tratando-se de produto de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de produto similar e compatível, cabe registrar que se apresenta condizente com as práticas de venda da empresa, conforme elementos constantes dos autos.

Marco Antonio Viscaino
Diretor do Depto. Financeiro

UGPS, em 07 de março de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Depto Financeiro, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

Tiago Texera
Gestor de Unidade da Promoção da Saúde

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. PROCESSO Nº 1145-4/2022. ASSINATURA: 04/03/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de PLACA PARA COLOSTOMIA, BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, PLACA. VALOR(ES):Item(ns): 1 - PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, FLEXIVEL, FLANGE, 38 MM-DOTADA DE FLANGE FLOTANTE, FLUOTANTE OU FIXA-COM ADESIVO DE 3ª GERACAO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-DE FORMATO ANATOMICO-COM ENCAIXE PARA OS DISCOS CONVEXOS 19X38, 22X38 E 25X38-DE FORMA HERMETICA-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS-DE ROTULAGEM CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC - R\$ 40.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE,

OPACA, 38 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC - R\$ 25.5000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.3 - PLACA PARA ESTOMIA, RIGIDA, RECORTAVEL, FLANGE, 45MM-DOTADA DE FLANGE FIXA-COM ENCAIXE PARA OS DISCOS CONVEXOS 29X45, 32X45 E 35X45.-DE FORMA HERMETICA-SEM ADESIVO DE 3ª GERACAO-DE FORMATO ANATOMICO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, COM 1,5 ALEM DA ULTIMA ABERTURA INDICADA-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS-DE ROTULAGEM CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.-XO IV.- MARCA: CONVATEC - R\$ 47.4800 POR PECA - COTA PRINCIPAL.4 - BOLSA PARA UROSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 45MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-COM VALVULA ANTIREFLUXO-ADAPTADOR UNIVERSAL PARA ACOPLAMENTO AO COLETOR NOTURNO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC - R\$ 30.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.5 - PLACA PARA ESTOMIA, FLEXIVEL, RECORTAVEL, FLANGE, 45MM-DOTADA DE FLANGE FIXA-COM ENCAIXE PARA OS DISCOS CONVEXOS 29X45, 32X45 E 35X 45.-DE FORMA HERMETICA-COM ADESIVO DE 3ª GERACAO-DE FORMATO ANATOMICO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS-DE ROTULAGEM CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC - R\$ 53.3400 POR PECA - COTA PRINCIPAL.6 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, OPACA, FLANGE, 45 MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC - R\$ 26.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.7 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 45 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM- MARCA: CONVATEC - R\$ 25.4800 POR PECA - COTA PRINCIPAL.8 - PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, FLEXIVEL, FLANGE, 57 MM-DOTADA DE FLANGE FLOTANTE, FLUOTANTE OU FIXA-COM ADESIVO DE 3ª GERACAO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-DE FORMATO ANATOMICO-COM ENCAIXE PARA OS DISCOS CONVEXOS 38X57, 41X57.-DE FORMA HERMETICA-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS-DE ROTULAGEM CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC - R\$ 55.1500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.9 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 57 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC - R\$ 30.5000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.10 - PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, RIGIDA, FLANGE 57MM-DOTADA DE FLANGE FLOTANTE, FLUOTANTE OU FIXA-SEM ADESIVO DE 3ª GERACAO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, COM 1,5 ALEM DA ULTIMA ABERTURA INDICADA-DE FORMATO ANATOMICO-COM ENCAIXE PARA OS DISCOS CONVEXOS 38X57, 41X57, DE FORMA HERMETICA-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC - R\$ 47.7000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.11 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE, FLANGE, 57 MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC - R\$ 32.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.15 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, INFANTIL, 45MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-



ADMINISTRAÇÃO

HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC - R\$ 26.8000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.16 - PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, FLEXIVEL, FLANGE 32MM-DOTADA DE FLANGE FLOTANTE, FLUOTANTE OU FIXA-COM ADESIVO DE 3ª GERACAO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-DE FORMATO ANATOMICO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV- MARCA: CONVATEC - R\$ 55.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.17 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, INFANTIL,32MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC - R\$ 47.4300 POR PECA - COTA PRINCIPAL.18 - BOLSA PARA UROSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 32MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-COM VALVULA ANTIREFLUXO-ADAPTADOR UNIVERSAL PARA ACOPLAMENTO AO COLETOR NOTURNO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC - R\$ 39.6000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.19 - BOLSA PARA UROSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 57MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-COM VALVULA ANTIREFLUXO-ADAPTADOR UNIVERSAL PARA ACOPLAMENTO AO COLETOR NOTURNO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC - R\$ 39.6000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.20 - BOLSA PARA UROSTOMIA, TRANSPARENTE, FLANGE, 38MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-COM VALVULA ANTIREFLUXO-ADAPTADOR UNIVERSAL PARA ACOPLAMENTO AO COLETOR NOTURNO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC - R\$ 30.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.21 - PLACA PARA COLOSTOMIA, MOLDAVEL, PLANA, P/ ESTOMA 13 A 22 MM-PLACA BARREIRA PROTETORA DE PELE MOLDAVEL PLANA-DEVE POSSUIR FLANGE DE BAIXO PERFIL COM OITOS PONTOS DE-FIXAÇÃO-PERMITTE QUE ABERTURA DO ENCAIXE DO ESTOMA SEJA MOLDAVA-DEVE ADAPTAR A FORMA E TAMANHO DO ESTOMA-COM ANEL HIDROCOLÓIDE CICUNDANDO O ADESIVO MOLDAVEL-COMPOSTA POR TRES CAMADAS:-. CAMADA SUPERIOR COM TRILAMINA-. CAMADA MÉDIA COM PELICULA DE PROPILENO FLEXIVEL E IMPER-MEAVEL AO LIQUIDO-. CAMADA INFERIOR DE CONTATO COM A PELE COMPOSTA DE STOMA-HESINE-COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE ROTULAGEM CONFORME-MS SVS N.1, DE 23/12/96, ANEXO IV- MARCA: CONVATEC - R\$ 61.0500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.22 - PLACA PARA COLOSTOMIA, MOLDAVEL, PLANA, P/ESTOMA 22 A 33 MM-PLACA BARREIRA PROTETORA DE PELE MOLDAVEL PLANA-DEVE POSSUIR FLANGE DE BAIXO PERFIL COM OITOS PONTOS DE-FIXAÇÃO-PERMITTE QUE ABERTURA DO ENCAIXE DO ESTOMA SEJA MOLDAVA-DEVE ADAPTAR A FORMA E TAMANHO DO ESTOMA-COM ANEL HIDROCOLÓIDE CICUNDANDO O ADESIVO MOLDAVEL-COMPOSTA POR TRES CAMADAS:-. CAMADA SUPERIOR COM TRILAMINA-. CAMADA MÉDIA COM PELICULA DE PROPILENO FLEXIVEL E IMPER-MEAVEL AO LIQUIDO-. CAMADA INFERIOR DE CONTATO COM A PELE COMPOSTA DE STOMA-HESINE-COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE ROTULAGEM CONFORME-MS SVS N.1, DE 23/12/96, ANEXO IV- MARCA: CONVATEC - R\$ 61.0500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.23 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 32 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM- MARCA: CONVATEC - R\$ 25.5000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. PROCESSO Nº 1145-4/2022. ASSINATURA: 04/03/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de PLACA PARA COLOSTOMIA, BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, PLACA. VALOR(ES):Item(ns): 12 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, OPACA, FLANGE, 70 MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 24.2000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.13 - PLACA PARA ESTOMIA, FLEXIVEL, RECORTAVEL, FLANGE, 70MM-DOTADA DE FLANGE FLOTANTE, FLUOTANTE OU FIXA-DE FORMATO ANATOMICO-COM ADESIVO DE 3ª GERACAO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV- MARCA: COLOPLAST - R\$ 41.3600 POR PECA - COTA PRINCIPAL.14 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE, FLANGE, 70 MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 24.2000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.24 - PLACA PARA URO/ COLOSTOMIA, OVAL, RECORTAVEL, CONVEXA, FLANGE-70MM-SEM ADESIVO DE 3ª GERACAO-ADESIVO EM FORMATO OVAL-COM 5 ZONAS FLEX-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA EM ESPIRAL, COM NO MINIMO-UM HIDROCOLOIDE, COM 1,5 CM ALEM DA ULTIMA ABERTURA INDICADA-DE FORMATO ANATOMICO-TRAVA DE SEGURANCA AUDIVEL POR UM CLICK-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS-DE ROTULAGEM CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV- MARCA: COLOPLAST - R\$ 43.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 035/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: IMEDIATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. PROCESSO: nº 16.864-7/20. ASSINATURA: 04/03/2022. VALOR TOTAL R\$ 3.875.620,00. OBJETO: PREST.DE SERV.DE MANUT.DE VIAS PUBLICAS COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, EQUIPAM. / FERRAMENTAS P/EXEC.DE SERV.DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (ESPESSURA de 2 A 6CM) POR CAMADA, IMPRIM.BETUMINOSA LIGANTE(C/FORNEC.DE EMULSÃO ASFÁLTICA), BEM COMO FRESAGEM DO PAVIM.C/ESPESSURA DE ATÉ 5 CM EM RUAS E AVEN.DO MUNICÍPIO, SOB O SIS.DE REG.PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 390/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PROPONENTES: 09.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 039/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. PROCESSO: 09.523-0/19. ASSINATURA: 08/03/2022. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 252.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO PARA A TORRE DE UHF, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UGAGP.CONTRATOS CPFL: CUSD - N.103602/DPCP E CCER N.103603/DPCP. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT: ART. 24, INCISO XXII, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses - Prorrogação automática, em conformidade com a cláusula 3.1. do Contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 037/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 58, INCISO I E ART. 65, INCISO I, "b" E § 1º, TODOS DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA EPP. PROCESSO: 16.820-9/20. ASSINATURA: 09/03/2022. VALOR TOTAL R\$ 3.637.815,24. OBJETO: PREST.DE SERV.DE LIMPEZA TÉC.EM ÁREA DE SAÚDE E CONSERVAÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO**

NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS AMBULATÓRIOS E DEMAIS SERV. CONF. ANEXO II DO EDITAL, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 389/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, acréscimos ao objeto e inclusão da cláusula 14.5. "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 036/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA ME. PROCESSO: nº 12.949-8/21. ASSINATURA: 08/03/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 178.803,85. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DESTINADOS ÀS EDIFICAÇÕES ESCOLARES: REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS CONSTRuíDAS E AMPLIAÇÕES, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 42/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PROPONENTES: 04.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 026/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: nº 12.588-4/21. ASSINATURA: 08/03/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 74.717,08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JARDIM FEPASA E IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 40/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PROPONENTES: 04.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 031/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAURO MOTOS LTDA ME. PROCESSO: 06.017-6/19. ASSINATURA: 09/03/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 39.777,84. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA AS MOTOCICLETAS, DAS MARCAS HONDA E YAMAHA, PERTENCENTES A FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS. MODALIDADE: CONVITE nº 11/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e inclusão da cláusula 12.5. "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao Contrato Nº 170/2016, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: THEREZINHA MARIA DE FIORI ALMEIDA E OUTROS. PROCESSO: 19.866-7/16. ASSINATURA: 07/03/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ZACARIAS DE GÓES N.516, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRAL - CRAS, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.FUNDAMENTO LEGAL ARTS 24, X, C/C 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Rescisão amigável conforme elementos constantes dos autos.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 074/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. PROCESSO: 35.598-0/19. ASSINATURA: 08/03/2022. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 720.410,16. OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM COMODATO DOS CILINDROS E TODOS OS ACESSÓRIOS PERTINENTES A INSTALAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 391/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 190/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JUND SER EM CONST E COM VAR DE MAT P/CONST LTDA ME. PROCESSO: 11.063-9/21. ASSINATURA: 09/03/2022. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO DE DIVISA EM ÁREA

PÚBLICA, SITUADA NA RUA DINO ENTRE O N 534 E N 478 E AVENIDA ANGELO RIVELI ENTRE O N 586 E N 542, JARDIM DA FONTE, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 34/2021. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6920/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SABORECITRUS IND.E COM.DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 2760,00 OBJETO: FORNEC DE SUCO INTEGRAL DE LARANJA, SUCO MISTO DE GOIABA E M DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6921/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 85224,00 OBJETO: COUVE-FLOR CONGELADO, BETERRABA CONGELADO, MANDIOCA CONGELAD DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6922/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 45238,00 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6839/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 4060,00 OBJETO: CORDÃO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, CABO CONDUTOR E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6916/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FABIO A M PRINCIPE CRIATIVA PERSONALIZADOS ME VALOR TOTAL R\$ 18475,01 OBJETO: PLACA DE FACHADA COMPOSTA POR 2 PLACAS SOBREPOSTAS, TOTEM DE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6919/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 19950,00 OBJETO: PATINHO MOIDO, ALMONDEGA BOVINA COZIDA C/ BIOMASSA, BIFE A R DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7348/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUZANA CONTREIRAS DO NASCIMENTO VALOR TOTAL R\$ 310,40 OBJETO: AQ. PARAFUSO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 393/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7347/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUZANA CONTREIRAS DO NASCIMENTO VALOR TOTAL R\$ 912,00 OBJETO: AQ. PARAFUSO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 393/2022.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.039, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º, E DA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INC III.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENATR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO ADITIVO II RELATIVO AO CONVÊNIO 05/2021 ENTRE O MUNICIPIO DE JUNDIAÍ E A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ/FMJ. REF. SOLICITAÇÃO 380 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENATR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO ADITIVO II RELATIVO AO CONVÊNIO 05/2021 ENTRE O MUNICIPIO DE JUNDIAÍ E A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ/FMJ. REF. SOLICITAÇÃO 392 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-AUTARQUIA NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.122.0191.8003	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19	R\$	300.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5091	MS / FNS / AÇÕES VIGILÂNCIA/COVID 19		
	TOTAL....R\$	R\$	300.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.122.0191.2010	AÇÃO DE COMBATE A PANDEMIA E AS SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID19		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5091	MS/FNS/AÇÕES VIGILÂNCIA/COVID 19		
	TOTAL....R\$	R\$	300.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.040, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBRIR DESPESAS COM OBRA DE REFORMA DE SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO CPFL EXISTENTE DA REGIÃO CENTRAL DE JUNDIAÍ, POR LUMINÁRIAS TECNOLOGIA LED. PROCESSO: 38.088-9/2019. REF. SOLICITAÇÃO 332 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISICÃO 774.892
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 146.619,94 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1515	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5701	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14		
	TOTAL....R\$	R\$	146.619,94

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.041, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM EMPENHO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTAGIÁRIOS, NO EXERCÍCIO 2022. PROCESSO 32.897-1/2018, CONTRATO 164/2018, PEDIDO DE EMPENHO 975/2022. REF. SOLICITAÇÃO 379 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 88.062,00 (OITENTA E OITO MIL E SESENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	
	R\$	88.062,00
	TOTAL....R\$	88.062,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	
	R\$	88.062,00
	TOTAL....R\$	88.062,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.042, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO CADEIRAS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO N. 15.096-5/2021. REF. SOLICITAÇÃO 384 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 775.171
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA PROFESSOR, PARA USO NAS PRÉ-ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO N. 15.096-5/2021. REF. SOLICITAÇÃO 386 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 775.173
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA PROFESSOR, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO N. 15.096-5/2021. REF. SOLICITAÇÃO 385 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 775.172
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SECADORAS DE ROUPAS PARA USO NAS PRÉ-ESCOLAS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 390 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 775.199
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO MESAS EM L PARA USO NAS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO N. 15.096-5/2021. REF. SOLICITAÇÃO 382 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 775.167
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO MESAS EM L PARA USO NAS PRÉ-ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO N. 15.096-5/2021. REF. SOLICITAÇÃO 383 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 775.169
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 73.598,31 (SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	
	R\$	21.095,00



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 31.042/2022

13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	40.723,31
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	11.780,00
	TOTAL....R\$		73.598,31

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	21.095,00
3.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	1.198,05
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	42.809,76
3.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	855,75
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	7.639,75
	TOTAL....R\$		73.598,31

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.043, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 20/2019, RELATIVO A SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SAMU. (RI 774.929) REF. SOLICITAÇÃO 335 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.964,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	18.964,00
	TOTAL....R\$		18.964,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	18.964,00
	TOTAL....R\$		18.964,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.044, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE PARTE DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PRÓPRIO MUNICIPAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS SANTA GERTRUDES. PROCESSO PMJ SEI: 3.754/2022. REF. SOLICITAÇÃO 362 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 775.011
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 487.455,14 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CATORZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.1301	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$	487.455,14
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5158	FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
		TOTAL....R\$	487.455,14

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.045, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURO DE VAGÃO DE TRANSPORTE DE FRUTAS, COORDENADO PELO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO, SC: 775.085. REF. SOLICITAÇÃO 378 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5703	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 8.360/2014		
		TOTAL....R\$	30.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.046, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, (EM SUBSTITUIÇÃO À SC: 771.606 DE 2021). PROCESSO 14747-4/2021-2. REF. SOLICITAÇÃO 363 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.058,70 (VINTE E SETE MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	27.058,70
		TOTAL....R\$	27.058,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	27.058,70
		TOTAL....R\$	27.058,70

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 31.015, DE 02 DE MARÇO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.909-4/2014, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e gratuito, o uso das dependências de imóvel público localizado na Rua Zelindo Zomignani, nº 377, Vila Nambi, neste Município, à ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE SANTA MARIA GORETTE, para o desenvolvimento do serviço de radiodifusão comunitária, realizando ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.970, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.087-1/2020, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua Paulo Eiró, s/nº, Vila Nambi, neste Município, objeto da Matrícula nº 161.259, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para instalação da sede do 19º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, realizando ainda a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 45, DE 07 DE MARÇO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.680-8/2005, -----

DESIGNA, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC*, criado pela Lei Complementar nº 443, de 14 de agosto de 2007, atualmente constituído na forma da Portaria nº 91, de 22 de abril de 2021, alterada pela Portaria nº 27, de 07 de fevereiro de 2022, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro:

Representantes das Associações ligadas à preservação do Patrimônio Histórico:

Sede Regional Jundiaí da Universidade Paulista - UNIP:

Titular: MARÍLIA FORNAZIERI SCARABELLO, em substituição a *Tatiana Reis Pimenta*.



PORTARIAS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 48, DE 09 DE MARÇO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0001473/2021, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN**, na forma do artigo 51, incisos II, IV, e VI da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e suas alterações, durante o triênio 2022/2025, os seguintes membros:

I - Representantes dos Servidores Ativos do Poder Executivo:

Titular: FRANCINE CRISTINA GALEOTI OLIVEIRA
Suplente: LUIS AUGUSTO ZAMBON

Titular: CLÓVIS ARNALDO SPROESSER FILHO
Suplente: ROGÉRIA APARECIDA NASCIMENTO

Titular: TAIS CRISTINA DE OLIVEIRA
Suplente: ALI MAMED MUNIZ QBAR

Titular: MÁRCIO CESAR SANTIAGO
Suplente: ELIETE BRUZA MOLINO

Titular: ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA
Suplente: SUZZANA DE MATOS PINTO

II - Representantes dos Servidores Inativos do Poder Executivo:

Titular: ARI JOSÉ MARINHO
Suplente: LUCIA MARIA SINISCALCHI FARIA

III - Representantes dos Servidores Ativos do Poder Legislativo:

Titular: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA
Suplente: ANGÉLICA GARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

Fica revogada a Portaria nº 37, de 22 de fevereiro de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 081 DE 07 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, nos termos do processo nº 12.918-3/2021 e 12.924-1/2022, **divulga** o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos contra o gabarito da prova objetiva para os cargos de **Cozinheiro e Motorista de Veículos - Pesados**, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	QUESTÃO	RESULTADO
162255	DULCE GOMES DE SOUSA	12670529	Cozinheiro	1	INDEFERIDO

GESTÃO DE PESSOAS

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	QUESTÃO	RESULTADO
162195	VANESSA MARIA ROMERO SERRADO	10459910	Cozinheiro	1	INDEFERIDO
162200	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	11506660	Cozinheiro	20	ANULADA
162210	ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	12213845	Cozinheiro	20	ANULADA
162207	ARTUR ARAGAKI SILVA	11588535	Cozinheiro	20	ANULADA
162225	BIANCA CARVALHO DE OLIVEIRA	12755842	Cozinheiro	20	ANULADA
162190	CAMILA CAROLINE DA SILVA JACOB	11272058	Cozinheiro	20	ANULADA
162224	CARLOS JOSE DE ARRUDA LEITE	12338931	Cozinheiro	20	ANULADA
162203	CAROLINA MARIA GARBIN	10635726	Cozinheiro	20	ANULADA
162232	CÉCILLE BUOSI TELES	10693777	Cozinheiro	20	ANULADA
162218	DANIEL CORREA DA COSTA	10372652	Cozinheiro	20	ANULADA
162246	DELIA DE SOUSA DOMINGUES	10782249	Cozinheiro	20	ANULADA
162233	DIMAS MATOS DOS SANTOS	10676066	Cozinheiro	20	ANULADA
162291	DULCE GOMES DE SOUSA	12670529	Cozinheiro	20	ANULADA
162175	ELIETE DE QUEIROZ SILVA	12151718	Cozinheiro	20	ANULADA
162202	ENOQUE GOMES DA SILVA	12514802	Cozinheiro	20	ANULADA
162298	FERNANDA DIAS SILVA	10559108	Cozinheiro	20	ANULADA
162221	FERNANDA FLAVIA PERRETTO ALVARENGA	12200336	Cozinheiro	20	ANULADA
162138	GLEICE MOREIRA DE ALMEIDA	10402470	Cozinheiro	20	ANULADA
162194	JOAO PAULO ANDRADE DOS SANTOS	10660283	Cozinheiro	20	ANULADA
162185	JONATAS AUGUSTO CAXAMBU	12734055	Cozinheiro	20	ANULADA
162169	JOYCE BOTH RODRIGUES	12612006	Cozinheiro	20	ANULADA
162270	KELLY ANEZIA DE OLIVEIRA	10567089	Cozinheiro	20	ANULADA
162150	LUCIANA ROMILDA STUCHI BORGES	10372873	Cozinheiro	20	ANULADA
162156	LUCILEIA ANTUNES DOS SANTOS	10678573	Cozinheiro	20	ANULADA
162152	MARCELO MAGALHAES BUONONATO FILHO	12671290	Cozinheiro	20	ANULADA
162303	NESTOR TELES JUNIOR	12275441	Cozinheiro	20	ANULADA
162148	ODAIR JOSE CORDEIRO DE FRANCA	11602260	Cozinheiro	20	ANULADA
162139	RAIMUNDO JULIANO BEZERRA	12330701	Cozinheiro	20	ANULADA
162198	RAISA DA SILVA	10691723	Cozinheiro	20	ANULADA
162183	REBECA FRANCELINO DE ANDRADE	10440887	Cozinheiro	20	ANULADA
162137	RENATA MONTEIRO CAVINI	12251097	Cozinheiro	20	ANULADA
162171	RODRIGO MATHIAS DA SILVA	10567100	Cozinheiro	20	ANULADA
162144	SAMUEL BARBOSA	12332879	Cozinheiro	20	ANULADA
162143	SAMUEL CRAIS CORDEIRO DE SOUZA	10997288	Cozinheiro	20	ANULADA
162226	SEBASTIAO IVAN ROCHA	11240385	Cozinheiro	20	ANULADA
162238	SIDNEI LUIZ DA SILVA JUNIOR	10744690	Cozinheiro	20	ANULADA
162290	SUSANE ALVES DE ARAUJO	12334731	Cozinheiro	20	ANULADA
162215	THAYNARA STUCHI CAMPOS	11533757	Cozinheiro	20	ANULADA
162249	VALERIA ALVES MONTEIRO	11715847	Cozinheiro	20	ANULADA
162179	ZENILDA CARVALHO CARNEIRO ALVES	12095737	Cozinheiro	20	ANULADA
162184	FABIANA DINO BENTO LOURENCO	10371168	Cozinheiro	21	INDEFERIDO
162231	GLEICE MOREIRA DE ALMEIDA	10402470	Cozinheiro	36	INDEFERIDO
162301	JHONATAN PRADO PREMIANO	11105240	Motorista de Veículos Pesados	14	INDEFERIDO
162158	FERNANDO OLIVEIRA DE FREITAS	12751340	Motorista de Veículos Pesados	23	INDEFERIDO
162212	FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	10480498	Motorista de Veículos Pesados	24	INDEFERIDO
162149	LEONEL GALEOTE	12749737	Motorista de Veículos Pesados	36	INDEFERIDO
162211	MARCIO ANTONIO NASCIMENTO DE LIMA	12141224	Motorista de Veículos Pesados	36	INDEFERIDO
162177	RONALDO BARBOSA DO NASCIMENTO	10528822	Motorista de Veículos Pesados	36	INDEFERIDO
162178	ODAIR JOSE FERREIRA DE MEDEIROS	11578637	Motorista de Veículos Pesados	38	INDEFERIDO
162146	RODRIGO LUIS FERREIRA	11012994	Motorista de Veículos Pesados	38	INDEFERIDO



GESTÃO DE PESSOAS

FAZ SABER TAMBEM, que diante dos deferimentos dos recursos acima, fica alterado o gabarito para o cargo de **COZINHEIRO** conforme segue:

COZINHEIRO

1 - D	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - B	7 - E	8 - C	9 - B	10 - C
11 - A	12 - B	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - D	20 - N
21 - E	22 - B	23 - D	24 - C	25 - B	26 - E	27 - D	28 - E	29 - B	30 - C
31 - D	32 - D	33 - C	34 - A	35 - C	36 - B	37 - E	38 - A	39 - B	40 - E

FAZ SABER FINALMENTE a nota obtida dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme segue:

COZINHEIRO

Inscrição	Nome	LP	MAT	CE	Total Acertos	Nota
12493600	ADELMA MOURA DE AZEVEDO LIBA-NIO	10	6	7	23	57,5
10385665	ADMERIS APARECIDA BUENO DE MATOS	10	8	6	24	60
11016760	ADRIANA BALEEIRO DE MORAIS	8	8	7	23	57,5
12031119	ADRIANA CRISTINA GISMUNDO	12	9	7	28	70
11117559	ADRIANA LINDOLFO DOS SANTOS	9	4	7	20	50
12535370	ADRIANA PIRES DOS SANTOS FRANCO	10	6	7	23	57,5
12247871	ADRIANA TOSCANO	10	4	8	22	55
10447164	ADRIELE DE PINHO SANTANA ALMEIDA	12	8	9	29	72,5
11665157	AGATHA CORTEZ MORAES	10	5	8	23	57,5
10487123	AHYLA FERNANDA APARECIDA EMIDIO DE OLIVEIRA	14	7	9	30	75
12227293	ALBERTO FERRAZ DE OLIVEIRA	12	6	8	26	65
12742155	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS CAMARGO	11	5	7	23	57,5
12179671	ALESSANDRA MONTEIRO MIRANDA	11	7	7	25	62,5
11228318	ALEX SANDRO EVANGELISTA	8	8	9	25	62,5
10703659	ALEXSANDRA RAMOS DE SANTANA	15	9	7	31	77,5
12537918	ALINE ALVES BITTENCOURT	12	5	6	23	57,5
10389601	ALINE CRISTIANE ALVES NOGUEIRA NETO	12	9	6	27	67,5
10841156	ALINE DOS SANTOS COSTA	11	6	5	22	55
12186597	ALYNE RIBEIRO DE CAMPOS MELO	13	11	6	30	75
10460381	AMANDA BERTINI ARSENO	11	5	7	23	57,5
11369663	AMANDA DE SOUZA PEREIRA	14	13	7	34	85
10647511	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PILOTO	13	9	8	30	75
12143480	ANA CAROLINA GOMES DA CRUZ	15	10	8	33	82,5
11484845	ANA LUCIA CASSALHO DE OLIVEIRA JERONIMO	13	7	7	27	67,5
11854073	ANA LUCIA GUILHEM	11	10	8	29	72,5
10417656	ANA MARIA BATISTA RAMOS	12	8	9	29	72,5
10981250	ANA MARIA DUTRA	8	5	7	20	50
11210389	ANA MARIA SILVA RICCI LEAL	11	7	7	25	62,5
12191558	ANA PAULA CIRINEO DOS SANTOS	8	6	7	21	52,5
10395091	ANA PAULA MARINHO SILVA	9	9	6	24	60
10674489	ANDERSON BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	15	11	6	32	80
10906100	ANDRE ALVES MARTINS	14	9	5	28	70
12105252	ANDRE FERRAZ NUNES	9	5	7	21	52,5
12490350	ANDRE LEANDRO DAINZE	10	6	7	23	57,5
12570931	ANDREA DE SOUZA PINCINATO	12	7	8	27	67,5
10484450	ANDREA GARCIA FERREIRA DA SILVA	10	4	7	21	52,5
12078395	ANDREA KOMATSU GALAFACI	10	8	7	25	62,5
12132128	ANDRESSA ARCARO PEREIRA	14	7	7	28	70
10575820	ANDRESSA REGINA DE CARVALHO	11	10	6	27	67,5
12592587	ANGELA CRISTIANE RESENDE	12	7	8	27	67,5
11506660	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	13	11	9	33	82,5
12421251	ANTONIA APARECIDA SIMONATTO VIUDES	12	8	7	27	67,5
12213845	ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	15	11	7	33	82,5
10860355	ANTONY AUGUSTO SILVA	8	7	6	21	52,5
12457370	APARECIDA MARTINS DOS SANTOS VITOR	9	7	6	22	55
11588535	ARTUR ARAGAKI SILVA	15	14	8	37	92,5
11895900	AURENICE FRANCISCA AGUILAR OLIVEIRA	12	4	7	23	57,5
10670351	BEATRIZ DE LIMA DALTON	7	8	5	20	50
10446761	BEATRIZ MACEDO ARAUJO BERLANDI	11	4	7	22	55
10644083	BENILZA ARAUJO DOS SANTOS	11	8	5	24	60
12328367	BERENICE BORGES DE SOUSA	9	5	6	20	50
12420360	BRUNA DANIELA LEME JACOBINO	12	7	7	26	65
10398430	BRUNA ESTEFANY OLIVEIRA DE SOUSA	12	7	4	23	57,5
12537144	BRUNO VENTURA GRACIANO	11	9	7	27	67,5
12736392	CAIO SOUZA DIDONE	13	13	5	31	77,5
11272058	CAMILA CAROLINE DA SILVA JACOB	12	12	8	32	80
12328227	CAMILLE DAIANE BARBOSA	9	7	7	23	57,5
12552054	CARLOS EDUARDO IZAIAS	10	5	6	21	52,5
12338931	CARLOS JOSE DE ARRUDA LEITE	11	8	7	26	65
10635726	CAROLINA MARIA GARBIN	14	9	6	29	72,5
12231738	CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	10	5	7	22	55
10693777	CECILLE BUOSI TELES	13	11	7	31	77,5
12538515	CHRISTOPHER TEODORO ALVES	12	6	6	24	60
11677198	CICERA ALVES FARIAS	10	4	7	21	52,5
11670975	CLAELBEN ELOIS BARBOSA	9	5	7	21	52,5
12507440	CLARA INES SALES BUENO	11	6	7	24	60
11635410	CLAUDETTE DE LIMA CAROLINA MOYANO	14	7	8	29	72,5
10425390	CLAUDIA ALVES PEREIRA	12	8	6	26	65
11192984	CLAUDIANE BRAS DA SILVA	12	7	8	27	67,5
12393878	CLAUDUMIRA OLIVEIRA MARTINS	7	6	7	20	50
12479845	CLESIA RODRIGUES DE ARAUJO	10	6	6	22	55

10576053	CLEUSA MARINHO	10	8	8	26	65
12129666	CRISTIANA DE ARAUJO OLIVEIRA	10	3	7	20	50
11068922	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	12	7	7	26	65
10430741	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	12	6	7	25	62,5
12774928	CRISTINE FRANCA CARDOSO PINTO	12	10	9	31	77,5
12777358	DAIANA CRISTINA OLIVEIRA ROSA LEMOS	14	6	7	27	67,5
11137371	DAIANA SOUZA ARAUJO	10	4	6	20	50
10368310	DAISY MARIA MARCONDES COELHO	10	4	7	21	52,5
10372652	DANIEL CORREA DA COSTA	14	8	8	30	75
11010355	DANIEL DOMINGUES ABREU	15	14	7	36	90
12764744	DANIELA DE CARVALHO MORAIS	10	8	6	24	60
12245135	DANIELA PAULA BARUTA	11	6	7	24	60
10388591	DANIELA RODRIGUES	9	5	6	20	50
10373870	DANILA ALVES	12	6	7	25	62,5
12361755	DANILO FELIPE BARBOSA DE ARAUJO	8	15	7	30	75
11932708	DEBORA BIANCA LOPES	11	5	5	21	52,5
10369317	DEBORA BOCCARDO DE BRITO LOPES	13	6	10	29	72,5
10588221	DEISE FERREIRA SIQUEIRA	14	8	6	28	70
10782249	DELIA DE SOUSA DOMINGUES	11	7	8	26	65
10702776	DENISE ARAUJO DE OLIVEIRA KNEU-BUHL	15	12	8	35	87,5
11770970	DIANA SOUSA DE PAULA	9	5	7	21	52,5
10676066	DIMAS MATOS DOS SANTOS	11	9	7	27	67,5
10456996	DINA CONCEICAO DOS SANTOS	9	6	7	22	55
12229105	DIRCE ROSEMEIRE ALVES	10	6	7	23	57,5
11476591	DIVANIR DA CONCEICAO DOS SANTOS	12	8	8	28	70
12411132	DOUGLAS ROGER DE LIMA SANTOS	8	9	7	24	60
11657286	DOUGLAS WILLIAM URSO	10	6	6	22	55
11892960	DRIELLY HELEN ELOIS DE OLIVEIRA	14	11	1	26	65
12670529	DULCE GOMES DE SOUSA	11	7	7	25	62,5
10943030	EDER VIZOTO	8	6	7	21	52,5
11444967	EDINAILDES ALMEIDA MELO MIRANDA	14	8	7	29	72,5
10918000	EDNA DE OLIVEIRA COUTINHO	10	6	6	22	55
12693766	EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS	11	7	8	26	65
11181672	ELAINE BINI	10	6	7	23	57,5
10431543	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	11	7	8	26	65
11266716	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	10	9	8	27	67,5
11000074	ELIAN SANTOS DA COSTA	11	4	7	22	55
12677159	ELIANE RODRIGUES	10	4	6	20	50
12151718	ELIETE DE QUEIROZ SILVA	11	7	9	27	67,5
11063157	ELIETE MARIA AMBROSIO	15	7	7	29	72,5
11262931	ELIETE MARQUES VENANCIO	13	5	8	26	65
11654015	ELISABETE CANELLA SILVERIO	10	6	7	23	57,5
12311340	ELISANGELA DE SOUZA	14	9	8	31	77,5
10461680	ELISANGELA GOMES DE OLIVEIRA FRANCISCO	11	3	7	21	52,5
10660607	ELISANGELA MARIA DA SILVA MORAES	9	4	7	20	50
10372431	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	10	5	8	23	57,5
12262064	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	10	8	8	26	65
12122742	ELIZETE MARIA DA SILVA	9	5	7	21	52,5
12183237	EMILIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA LAU	9	7	7	23	57,5
12514802	ENOQUE GOMES DA SILVA	7	10	8	25	62,5
10374272	ENY PEREIRA BATISTA	10	5	7	22	55
10674837	ERICA ADRIANA BERTOLINO DE JESUS	12	9	8	29	72,5
12530417	ERIKA PENELOPE DA SILVA	12	8	7	27	67,5
12287512	ESTER DA SILVA BORGES FERREIRA	12	8	8	28	70
12084301	ESTHEFANE CRISTINA GONCALVES RIBEIRO	11	6	6	23	57,5
10453377	EVELYN WILLA GROSSELLI RODRIGUES DE SOUZA	13	9	6	28	70
11694742	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA	9	7	7	23	57,5
10371168	FABIANA DINO BENTO LOURENCO	11	9	8	28	70
10504346	FELIPE RAVAGIOL MONCAO	15	15	6	36	90
10559108	FERNANDA DIAS SILVA	9	5	7	21	52,5
10646558	FERNANDA DINIZ SIQUEIRA	8	4	8	20	50
12200336	FERNANDA FLAVIA PERETTO ALVARENGA	15	15	9	39	97,5
11139242	FLAVIA DE CARVALHO FERREIRA COSTA	13	7	6	26	65
12754943	FLAVIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	14	7	7	28	70
12258695	FLAVIA ROBERTA ATADEMOS	10	4	8	22	55
12594431	FLAVIA ROVERI PEREIRA	11	8	7	26	65
12271470	FRANCINE DA SILVA MARQUES	8	6	7	21	52,5
10380647	GABRIELA RODRIGUES MINGOTTI	12	12	8	32	80
11707615	GABRIELI RODRIGUES GOUVEIA XAVIER	10	9	6	25	62,5
10824537	GERALDA GUADALUPE DE PAULA	9	4	9	22	55
12742090	GIANI TRINDADE MARTE	6	7	7	20	50
12688037	GIOVANA DE JESUS OLIVEIRA	9	8	5	22	55
12735760	GISELE SOARES DUARTE	11	4	7	22	55
10422714	GISLAINE LANDIM RUOCCO	13	12	6	31	77,5
12425044	GISLANDIA MIRANDA NUNES DE OLIVEIRA	14	8	8	30	75
12626660	GISLENE ALVES DE ABREU	11	7	8	26	65
10461400	GISLENE OLIVEIRA SANTOS	12	9	7	28	70
12621323	GIULIANA DONIZETI MARIANO	9	5	6	20	50
10419845	GLAUCI ROSA DE OLIVEIRA	9	7	8	24	60
10402470	GLEICE MOREIRA DE ALMEIDA	14	7	8	29	72,5
10707255	GRAZIELA BATISTA OLIVEIRA	10	10	7	27	67,5
11853484	GRAZIELA MELO ANDRADE RICARDO	13	9	7	29	72,5
12743097	GUILHERME ROGERIO DE SOUZA	7	8	6	21	52,5
10684174	GUNTHER SOARES BRENNENKE	13	6	8	27	67,5
11875143	HELIO ROGERIO TORRES	11	9	6	26	65
11261439	HELIO VIEIRA JUSTINO	9	6	5	20	50
10609180	IANESSA SANTOS CARVALHO	11	4	7	22	55
10641874	INES APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA	12	9	7	28	70
12507695	ISABEL CRISTINA ADRIANO DE FARIA	12	6	7	25	62,5
11260513	ISIANE ELIAS DO NASCIMENTO	10	4	6	20	50
12575909	ISRAEL SANTOS DE SOUZA	14	11	6	31	77,5



GESTÃO DE PESSOAS

12187534	IVAN CARLOS DOS SANTOS	11	9	8	28	70
10723080	IVANA GOMES DA SILVA	9	5	7	21	52,5
10492488	IVETE ALVES DE MELO	11	7	5	23	57,5
12765848	IVONILDA VALDEVINO	10	7	7	24	60
10388141	JANIEL BERNARDO DA SILVA	9	6	7	22	55
11464046	JAQUELINE LIMA DA SILVA	11	5	7	23	57,5
12003247	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	10	6	7	23	57,5
10856455	JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS	9	8	6	23	57,5
10516980	JEANNE DA SILVA GOMES	7	6	8	21	52,5
12534285	JESSICA APARECIDA BRITO SANTOS	12	6	5	23	57,5
11034017	JESSICA SENANJOS	14	6	7	27	67,5
10660283	JOAO PAULO ANDRADE DOS SANTOS	15	11	7	33	82,5
10484230	JOELIZA CRISTINA SANTOS FERREIRA	8	7	7	22	55
12734055	JONATAS AUGUSTO CAXAMBU	9	5	6	20	50
12361615	JORGE LUIS DE ARAUJO	11	9	8	28	70
11210176	JOSIAS DA MATA SANTANA	11	6	6	23	57,5
12612006	JOYCE BOTH RODRIGUES	12	9	4	25	62,5
12738522	JULIA CAROLINA CORREA	11	8	7	26	65
10872418	JULIANA BARBOZA CAZADIO ZAGO	10	8	8	26	65
12776858	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	11	5	5	21	52,5
10389857	JULIANO NUNES DE OLIVEIRA	13	13	7	33	82,5
12005053	JULIO CESAR DA SILVA	10	8	6	24	60
10619755	JUNIELE SILVA GREGATTO	12	10	6	28	70
10370609	KARINA DA SILVA PAULINO	12	10	8	30	75
10935207	KARINA RODRIGUES OLIVEIRA	11	6	6	23	57,5
11204958	KATE SANTOS DO SOCORRO	10	3	7	20	50
11032111	KATIA REGINA CUSTODIO DE ANDRADE	10	4	6	20	50
11993324	KATIANE MENEZES DE SOUZA SANTOS	7	6	8	21	52,5
10567089	KELLN ANEZIA DE OLIVEIRA	14	11	9	34	85
10389067	KESSY MARRY DA SILVA	9	6	6	21	52,5
10386459	LAIS AUGUSTA NOGUEIRA	10	5	7	22	55
12211036	LARA FABIA DOS REIS	10	5	6	21	52,5
11048085	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	15	5	6	26	65
12743453	LAUTIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	14	8	7	29	72,5
10444424	LAYSA FERNANDA REGORAO	12	7	7	26	65
10619178	LILIA DA SILVA MELO	9	5	7	21	52,5
11511648	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	9	5	7	21	52,5
11200154	LORI COELHO RAMOS	14	11	7	32	80
11122870	LOURDES MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA	9	5	8	22	55
10589295	LUCAS RAVAGGIO MONCAO	13	6	6	25	62,5
10948473	LUCELIANE ZARANTONELLO	13	5	6	24	60
10985395	LUCIA APARECIDA BATISTA DE ARAUJO SANTOS	12	11	7	30	75
12489557	LUCIA GOUVEIA DA SILVA	12	9	6	27	67,5
12254193	LUCIANA APARECIDA REGINA DA SILVA PIMENTEL	7	6	8	21	52,5
12121371	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	12	7	8	27	67,5
11152761	LUCIANA FERREIRA LIMA	9	9	7	25	62,5
10493492	LUCIANA LORENTI	12	7	7	26	65
12250414	LUCIANA MOREIRA DE ALMEIDA	10	3	7	20	50
10372873	LUCIANA ROMILDA STUCHI BORGES	9	7	7	23	57,5
12689890	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	10	5	8	23	57,5
10542558	LUCIENE ANTUNES DE SOUSA	10	4	7	21	52,5
10678573	LUCILEIA ANTUNES DOS SANTOS	6	8	8	22	55
11466626	LUCILEIA DE OLIVEIRA GONCALVES	8	7	7	22	55
11040149	LUCILENE TOLEDO SOUSA	9	7	6	22	55
12733547	LUCIMEIRE CRISTIANE LEME DO PRADO	10	7	7	24	60
12507962	LUCIVANIA PATRICIA NOGUEIRA CANGUSSU DOS SANTOS	12	10	7	29	72,5
12145890	LUIZ CARLOS TAVARES DA SILVA	10	5	6	21	52,5
10850848	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	10	7	8	25	62,5
12087203	MAGDA MADALENA GRACA	11	6	7	24	60
10679669	MAILDA LOPES DA SILVA	10	4	8	22	55
12738620	MARCELLO ALVES PASSERE	12	12	7	31	77,5
12671290	MARCELO MAGALHAES BUONONATO FILHO	14	13	7	34	85
10631674	MARCIA DA SILVA BARBOSA	9	4	7	20	50
10610537	MARCIA DO PRADO DIAS	7	6	7	20	50
10440186	MARCIA GONCALVES BRASIL SILVA	9	7	9	25	62,5
12662194	MARCIA REGINA DA SILVA TEIXEIRA	9	9	7	25	62,5
12738379	MARCIO FERREIRA DE SOUZA	11	5	7	23	57,5
10399704	MARCIO JOSE SALLES	11	7	6	24	60
10608257	MARCIO LUCIANO LOPES DO NASCIMENTO	10	6	8	24	60
10419594	MARGARETE LUCAS DE OLIVEIRA	11	5	7	23	57,5
12707970	MARIA APARECIDA DA SILVA SPARANAPAN	10	5	8	23	57,5
10651330	MARIA APARECIDA DE BRITO PEREIRA	9	8	7	24	60
10850058	MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	10	6	7	23	57,5
10752439	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MONTEIRO	15	12	6	33	82,5
12654531	MARIA APARECIDA PINHEIRO DE SOUSA	10	3	7	20	50
10389652	MARIA APARECIDA TEODORO NALIN	9	4	8	21	52,5
11389591	MARIA APARECIDA VILAS BOAS	11	8	7	26	65
11451939	MARIA BETANIA DA SILVA RAMOS	13	6	7	26	65
11847417	MARIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	12	5	6	23	57,5
12372722	MARIA DA CONCEICAO MATEUS	10	6	7	23	57,5
11192429	MARIA DA CONCEICAO ROCHA CHAVES	9	6	7	22	55
10375384	MARIA DAS DORES NEVES DA SILVA BALBINO	12	4	7	23	57,5
10457577	MARIA DO ROSARIO SILVA PINTO	8	7	5	20	50
10408843	MARIA EZEQUIEL DA COSTA	13	7	7	27	67,5
11371285	MARIA FERNANDA VIEIRA DE ALMEIDA	14	11	8	33	82,5
12748382	MARIA FRANCILEIDE DOS SANTOS	9	5	8	22	55

10417265	MARIA FRANCISCA GONCALVES BRASIL	12	6	7	25	62,5
10485759	MARIA JOSE DA CONCEICAO BARROS	12	6	7	25	62,5
10437436	MARIA LEIDA DA SILVA CAMARGO	13	8	7	28	70
10550275	MARIA ROZENI DE ARAUJO SANTOS	9	4	8	21	52,5
12401161	MARIA SELMA GUIMARAES RAFAEL	13	6	6	25	62,5
12504645	MARIA SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA	13	6	7	26	65
10411291	MARIANE HELENA BIANCHINI	7	7	7	21	52,5
10939520	MARTA BIANCHIN SERVADIO	9	6	7	22	55
11265680	MARINALVA DA SILVA	10	6	7	23	57,5
10489576	MARISSOL SOARES RODRIGUES	11	6	5	22	55
10405356	MARLENE CARVALHO	12	4	7	23	57,5
12618403	MARLENE PINHEIRO DE SOUSA	11	6	8	25	62,5
10415637	MARTA BIANCHIN SERVADIO	11	6	6	23	57,5
10425128	MICHELE APARECIDA LOPES RAMOS	11	7	6	24	60
12538426	MICHELE BARBOSA DE SOUZA VIALBALBA	11	5	7	23	57,5
10376631	MICHELI RIBEIRO DOS SANTOS MATOSO	8	8	5	21	52,5
12421855	MICHELLE LAZARINI CARUSO	14	8	8	30	75
11788534	MIRIAM DARLENE DAVELLI	11	6	7	24	60
11071192	MIRIAM REGINA DA SILVA	10	6	5	21	52,5
10415521	MONICA REGINA DE LIMA SILVA	9	8	7	24	60
10504206	MONIQUE EVELIN ZANGEROLI MARQUES	14	7	7	28	70
12612154	MONIQUE KLEIRE ALVES DOS SANTO	15	11	8	34	85
12340642	NADIR ALVES DOS SANTOS	13	6	7	26	65
10409440	NATHALIA GONCALVES CARVALHO DA SILVA	15	6	9	30	75
12758639	NEILA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	9	6	6	21	52,5
10390413	NELIA ROSA OLIVEIRA	9	6	6	21	52,5
10651292	NELIENE TELES DE SOUSA	10	5	7	22	55
12275441	NESTOR TELES JUNIOR	15	9	7	31	77,5
10451978	NOEMI DE OLIVEIRA RINCO	12	7	6	25	62,5
11602260	ODAIR JOSE CORDEIRO DE FRANCA	11	9	7	27	67,5
12196924	ODETE DO CARMO FERREIRA TRINDADE	8	5	7	20	50
12777560	OTAVIO MOTA DA SILVA	12	6	6	24	60
10867937	PAMELA DA SILVA ALMEIDA	7	6	7	20	50
11097493	PATRICIA MAIA GISMONTTE	9	6	7	22	55
10372113	PATRICIA PILAR CAMPOS	13	8	7	28	70
10487336	PAULO BISPO DOS SANTOS	13	3	6	22	55
10658351	PAULO EDUARDO MATHIAS PASSOS	13	13	7	33	82,5
11862459	PAULO ROBERTO MAIA	12	12	7	31	77,5
10415815	PAULO ROGERIO CARDOSO PEIXOTO	9	6	9	24	60
10553959	PAULO SERGIO DELANHEZE	8	7	5	20	50
10517278	PEDRO LUIS GEORGETE	12	11	8	31	77,5
10582827	PEDRO PAULO PEREIRA BEZERRA	9	8	8	25	62,5
12681784	PRISCILA BRIGOLA CHAVES AUTULO	11	5	9	25	62,5
11673745	PRISCILA NEVES SILVA	14	11	7	32	80
11601019	PRISCILA REGIANE OLIVEIRA RESENDE	11	8	8	27	67,5
11296178	PRISCILA VILAS BOAS DOS SANTOS	13	7	8	28	70
11931574	RAFAEL ELIAS DOS SANTOS	10	9	7	26	65
10732187	RAFAELA ANDRADE GUEDES	15	9	10	34	85
12337226	RAFAELA FERREIRA DA SILVA	12	6	8	26	65
11459182	RAFAELA SEEMANN ALVES	14	7	9	30	75
12330701	RAIMUNDO JULIANO BEZERRA	11	11	4	26	65
10691723	RAISA DA SILVA	13	6	6	25	62,5
10505784	RAQUEL GARCIA RODRIGUES SANTOS	10	6	7	23	57,5
12467154	RAQUEL LEMES RODRIGUES	15	9	7	31	77,5
10704795	RAQUEL SEPRESSE URSO	8	9	7	24	60
10440887	REBECA FRANCCELINO DE ANDRADE	13	6	8	27	67,5
12690856	REGINA DA COSTA SILVA LOUREIRO	7	7	6	20	50
11117184	REGINA HELENA DE SOUZA	7	5	8	20	50
10558560	RENAN AUGUSTO MATIOLI	13	9	7	29	72,5
12391395	RENATA ESTELA SANTOS FERREIRA	10	5	8	23	57,5
11596708	RENATA MONIK DA SILVA SANTOS	11	6	8	25	62,5
12251097	RENATA MONTEIRO CAVINI	14	14	8	36	90
10440836	RENATA PATRICIA BIANCHINI	15	7	9	31	77,5
10658661	RENILDO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	12	6	7	25	62,5
11075244	RICARDO DAL SANTO RODRIGUES	12	13	7	32	80
10366830	RITA DE CASSIA ALVIM PEREIRA SANTOS	11	4	7	22	55
11047100	RITA DE CASSIA PEREIRA REZENDE	11	8	7	26	65
11904321	RITA DE CASSIA SILVA	11	6	8	25	62,5
10415548	RITA ERICA DOS SANTOS PEREIRA	14	7	8	29	72,5
10420916	RODOLFO ARENCIBIA	7	10	7	24	60
10567100	RODRIGO MATHIAS DA SILVA	15	13	8	36	90
10466819	RODRIGO SIDNEY DA SILVA	9	5	6	20	50
12759007	ROGERIO ALVES PEREIRA	11	6	7	24	60
12401188	ROGERIO DE SOUZA CORREA	14	9	9	32	80
12755680	ROSANA APARECIDA ALVES JANEIRO	12	8	8	28	70
10450939	ROSANGELA CAMPOS DOS SANTOS	12	9	7	28	70
12023132	ROSELI APARECIDA LUIZ IMADA	13	5	8	26	65
10468560	ROSELI CARDOSO DE SOUSA MARTINS	9	5	6	20	50
10419225	ROSELI LOURENTINO GONCALVES	11	6	7	24	60
10376550	ROSILAINNE ALVES	7	7	8	22	55
11796227	ROSIMEIRE QUINTAO GOMES DE SYLOS	9	6	5	20	50
10452958	SABRINA NUNES DE SOUZA COUTO	10	5	7	22	55
12332879	SAMUEL BARBOSA	14	11	7	32	80
10997288	SAMUEL CRAIS CORDEIRO DE SOUZA	14	12	6	32	80
12468436	SANDRA DE CARVALHO SANTOS	11	7	9	27	67,5
11749113	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA DORTA PINHO	10	4	6	20	50
11023325	SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	10	4	8	22	55
10397477	SANDRA REGINA ALVES OLIVEIRA	12	8	6	26	65
12418781	SANDRA REGINA LAZARINI CARUSO	11	10	8	29	72,5



GESTÃO DE PESSOAS

11008520	SANTINA DA SILVA BORGES	14	5	7	26	65
11240385	SEBASTIAO IVAN ROCHA	15	14	9	38	95
10714469	SELMA ALVES MARTINS	6	7	7	20	50
12340600	SELMA ANTUNES DE SOUSA	9	9	7	25	62,5
10405470	SHIRLEI ALVES RODRIGUES SILVA	13	10	7	30	75
10445650	SHIRLEY PARANHOS FUMACI	12	11	7	30	75
10744690	SIDNEI LUIZ DA SILVA JUNIOR	15	13	6	34	85
11627921	SIDNEY JOSE ROSSINI	12	9	9	30	75
12097241	SILMARA VERISSIMO EUSTAQUIO DIAS	12	11	7	30	75
12618179	SILVANA MARIA BUZATTO	13	7	6	26	65
10551298	SILVIA CARDOSO SALES	8	7	6	21	52,5
12711136	SILVIA HELENA MENDES DE SOUZA	8	7	6	21	52,5
10917411	SILVIA MENDES	9	4	7	20	50
12236462	SIMONE DIAS	14	5	6	25	62,5
10457496	SIMONE MONTEIRO DE LIMA	12	5	6	23	57,5
10444700	SIMONE SOARES DE FRANCA	11	3	8	22	55
10898565	SOLANGE CARVALHO DA SILVA PI-NHEIRO	8	6	7	21	52,5
12375764	SOLANGE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	8	7	7	22	55
12026379	SOLENE APARECIDA TAVARES	13	8	7	28	70
10402721	SONIA APARECIDA VIZOTTO SILVEIRA	10	6	7	23	57,5
10424253	SONIA MARIA DE JESUS	8	6	7	21	52,5
12738158	SUELI DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS	14	7	7	28	70
10375333	SULAMITA MARIA PEDRO BEZERRA MAFRA	10	9	9	28	70
12334731	SUSANE ALVES DE ARAUJO	14	4	7	25	62,5
12414050	TACIANE APARECIDA SILVA MARQUES	13	3	7	23	57,5
11046392	TAINARA SILVA OLIVEIRA	14	6	9	29	72,5
10913793	TALITA LUCAS FERREIRA RODRIGUES	11	5	7	23	57,5
10415157	TAMIRES APARECIDA PRADO	11	10	7	28	70
10487255	TAMIRES FERNANDA ALVES DA SILVA	11	11	6	28	70
12699624	TAMIRES IASMIN DIAS SANTOS	14	6	7	27	67,5
10978534	TAMIRES NATANE PINHEIRO DE LIMA	11	7	6	24	60
11572167	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	14	9	7	30	75
12362468	TATIANE MARIA BARBOSA DE ARAUJO	8	6	7	21	52,5
10641033	TATIANE RODRIGUES OLIVEIRA DOS ANJOS	11	14	6	31	77,5
12240400	TEREZINHA FRANCISCA DOS SANTOS	13	8	7	28	70
11680385	THAIS CRISTINA SILVA PINTO	10	7	6	23	57,5
10892486	THAIS DE FREITAS E SILVA	13	4	9	26	65
10468196	THAIS KUNTING CAETANO	8	8	7	23	57,5
12574503	THANSON HERIK ALVES DOS SANTOS	14	9	7	30	75
11533757	THAYNARA STUCHI CAMPOS	8	8	8	24	60
11083980	THIAGO HENRIQUE KELLER	10	6	6	22	55
11084413	THIELEN MARQUES DE OLIVEIRA	10	3	7	20	50
12026395	THULIO SANTOS MOREIRA	15	6	7	28	70
10394931	TIAGO HENRIQUE JOAQUIM	11	3	7	21	52,5
12369748	UELTON DE JESUS ROCHA	13	8	8	29	72,5
11820802	UEVITON COSMO DA SILVA	8	6	6	20	50
11001135	VALDIR ANTUNES DE SOUSA	11	5	5	21	52,5
11715847	VALERIA ALVES MONTEIRO	13	14	8	35	87,5
12622168	VALQUIRIA FELISMINO	15	11	9	35	87,5
10682910	VANDA MARIA GROSSELLI TOLEDO	12	5	8	25	62,5
10459910	VANESSA MARIA ROMERO SERRADO	15	12	7	34	85
12373176	VANEUSA SOARES OLIVEIRA	6	7	7	20	50
12367672	VERA LUCIA CASTARDO DE ALMEIDA	9	6	8	23	57,5
12740268	VERA LUCIA NACHBAR SILVA	10	8	6	24	60
11262338	VERA LUCIA PICAPO DOS SANTOS	8	6	7	21	52,5
11427051	VINICIUS JAIME RODRIGUES	15	13	7	35	87,5
12571997	VITORIA PIRES DE ALMEIDA	9	4	8	21	52,5
10392211	VIVIAN RIBEIRO ZANIQUELI ROCHA	10	6	7	23	57,5
12539570	WAGNER MELLONI	12	12	9	33	82,5
10731024	WERICA SALINE DA SILVA	11	4	6	21	52,5
10622560	WILLIAM PAULO DO NASCIMENTO	12	6	8	26	65
10655050	WILLIAM RODRIGUES DE ARAUJO	9	5	6	20	50
10729054	WJEBSON LIMA MOTA	13	11	6	30	75
12742210	YURI CORREA DE FREITAS	9	7	7	23	57,5
12095737	ZENILDA CARVALHO CARNEIRO ALVES	13	9	8	30	75
10463763	ZILDENE FERRAZ PEREIRA FERREIRA	12	4	6	22	55

10619348	ELISMAEL DO NASCIMENTO	7	8	13	28	70
11666226	ELTON DA SILVA RODRIGUES	8	8	17	33	82,5
11720255	EMERSON PINTO BARBOSA	8	3	11	22	55
12058874	ETANAEL CALIXTO DE SOUZA	7	9	10	26	65
10418709	EVANDRO NACHBAR	9	5	15	29	72,5
10778845	EVERTON LUCENA DA SILVA	4	5	12	21	52,5
10830898	FABIANO DE PAULA SIQUEIRA	7	9	13	29	72,5
11660694	FABRICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	3	12	20	50
10818847	FELIPE HELDER SANTOS SOARES	8	5	10	23	57,5
11148055	FELIPE MANTOVANI SODRE	10	9	16	35	87,5
11131896	FERNANDO CARDOZO DE OLIVEIRA	5	4	13	22	55
11704853	FILIPE SILVA COSTA	10	1	9	20	50
11633700	FLAVIO MANOEL DOS REIS	7	6	14	27	67,5
10595864	FRANCISCO JOSE DA COSTA SOBRAL E SILVA	7	3	11	21	52,5
12291323	GABRIEL SANTOS COSTA	6	5	12	23	57,5
12752886	GELSON RIBEIRO DOS SANTOS	9	7	17	33	82,5
12473685	GENESIO ADRIANO FERREIRA	8	6	15	29	72,5
10765751	GILMAR CARDOSO ALMEIDA	9	8	14	31	77,5
10368930	GIVALDO JOSE DA SILVA	5	5	12	22	55
12280780	ISABELLA CASSANI	10	5	9	24	60
12735906	JEAN CARLOS DA SILVA	9	3	13	25	62,5
11105240	JHONATAN PRADO PREMIANO	6	6	12	24	60
12755273	JOAO LEMOS NETO	8	7	11	26	65
10911740	JONAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	7	3	10	20	50
10979743	JONATHAN TADEU DE SOUZA OLIVEIRA	7	4	10	21	52,5
10904522	JORGE UEHARA	8	6	14	28	70
11055596	JOSIE AILSON SANTANA OLIVEIRA	7	4	11	22	55
10841571	JOSE LEANDRO DA SILVA CAMPOS	9	7	17	33	82,5
10378359	JOSE LOPES DE SOUZA	5	3	16	24	60
10366032	JOSE ROMILDO MOURA MARINHO	9	8	17	34	85
12177814	JULIO JUNIOR SOUZA DE JESUS	8	5	13	26	65
12551503	JULMAR PEREIRA DE MELO	2	7	14	23	57,5
12780286	JUNIOR CARLOS MOURA DE JESUS	10	7	15	32	80
10442472	LAURO RODRIGUES CARVALHO	10	7	17	34	85
12749737	LEONEL GALEOTE	10	9	14	33	82,5
10383905	LUIZ CARLOS DA VEIGA	5	4	11	20	50
12751316	LUIZ MIGUEL CERQUEIRA DA SILVA	8	7	16	31	77,5
10445706	MARCELO BOMFIM DOS SANTOS	7	6	14	27	67,5
12141224	MARCIO ANTONIO NASCIMENTO DE LIMA	9	8	15	32	80
10636447	MARCOS ALVARENGA BUENO	8	5	15	28	70
11771143	MARCOS ALVARO GARCIA	5	7	15	27	67,5
12574368	MARCOS ALVES DA CRUZ	7	6	12	25	62,5
12093564	MARCOS APARECIDO LOURENCO	5	5	11	21	52,5
10610189	MARCOS VINICIUS VIEIRA MANSO	8	8	16	32	80
10365664	MARTA GOMES FERREIRA DA FONTE	8	6	10	24	60
10823093	MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS	6	7	12	25	62,5
12745715	MAURICIO NATALINO DE LIMA	7	7	9	23	57,5
10999060	MAURICIO NOGUEIRA COBRA	5	4	13	22	55
11578637	ODAIR JOSE FERREIRA DE MEDEIROS	8	7	9	24	60
10406484	PATRICK APARECIDO LOURENCO	7	7	13	27	67,5
12255777	PAULO HENRIQUE FRANCISCAO	6	6	13	25	62,5
11980001	PAULO SERGIO MARCHESIN	10	10	9	29	72,5
11205059	RENATO DIAS DE OLIVEIRA	8	4	12	24	60
10369910	RICARDO SOARES CUSTODIO	5	3	13	21	52,5
10899689	RODOLFO AZEVEDO DA SILVA	6	4	12	22	55
10485910	RODRIGO BIASINI MICHA FERREIRA	8	7	13	28	70
11012994	RODRIGO LUIS FERREIRA	9	9	12	30	75
10710094	RODRIGO OLIVEIRA GALVAO	5	3	15	23	57,5
10494570	RODRIGO RAMOS DA SILVA PENHA	7	1	13	21	52,5
11261412	ROGERIO DE OLIVEIRA PINHEIRO	2	3	15	20	50
12344656	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	6	3	13	22	55
10528822	RONALDO BARBOSA DO NASCIMENTO	9	9	17	35	87,5
10797904	RONNEY DE OLIVEIRA CALHEIROS	6	4	13	23	57,5
10642757	SERGIO ACCIERI	6	6	15	27	67,5
12562343	VALDEMIR ANTUNES NETO	8	6	11	25	62,5
10470514	VANDERLEI FERREIRA	9	5	12	26	65
11126884	WALLAS ERIK GERONA DA SILVA	8	7	14	29	72,5
10370196	WELLINGTON LUAN DE OLIVEIRA SANTOS	6	5	11	22	55
10400559	WESLEY ALVES	8	3	12	23	57,5
11123524	WILSON ROBERTO SPERANDIO	9	9	16	34	85

MOTORISTA VEÍCULOS - PESADOS

Inscrição	Nome	LP	MAT	CE	Total Acertos	Nota
12136387	ALEXSANDRO DA SILVA COUTINHO	9	6	15	30	75
10409912	ANANIAS DIAS DA SILVA	4	5	13	22	55
10752684	ANDERSON CLAYTON APARECIDO BONDADE	7	5	11	23	57,5
10432868	ANDRÉ CLEMENTINO DE DEUS	7	5	13	25	62,5
11265922	ANTONIO CARLOS ANDRADE LYRA	7	4	12	23	57,5
10983120	ANTONIO D CARMO	7	6	16	29	72,5
10527745	BRUNO FERNANDO MIANTI	6	2	12	20	50
10662707	CARLOS ALEXANDE DOS SANTOS	6	5	10	21	52,5
10404309	CELIO FREIRE MENDES DA SILVA	7	6	16	29	72,5
11327642	DANIEL BONFARDINI	9	5	7	21	52,5
10483985	DANIEL SANCHES BERTONHA	8	5	11	24	60
11124180	DANILO ROSA POLLI	5	3	12	20	50
10959319	DAVID APARECIDO PRUDENCIO	7	7	13	27	67,5
10396217	DIEGO ACACIO DA SILVA FERRAZ	8	8	9	25	62,5
12260703	DORIEDSON FERREIRA CAMPOS	9	9	18	36	90
12632287	EDER JOSE BARBOSA	9	8	11	28	70
12444391	EDERSON LUIZ COSTA FREITAS	7	7	13	27	67,5
12764167	EDERTO FRANCISCO DA FONSECA	5	7	10	22	55
10382925	EDIVAN DE SOUZA CARVALHO	9	2	9	20	50
12179728	EDMAR DOS SANTOS CARNEIRO	8	4	11	23	57,5
11920688	EDMAR SILVA DE SOUZA	7	5	15	27	67,5
10511091	EDNALDO DA SILVA ARAUJO	5	4	11	20	50
12126217	EDNALDO SILVESTRE CORREIA	5	2	16	23	57,5
11616903	ELAINE GONCALVES SANTOS	8	3	10	21	52,5
12750999	ELIONAI FRANCISCO FERREIRA	6	3	12	21	52,5

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias de mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 082, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 12.501-

**GESTÃO DE PESSOAS**

7/2021.....

Tendo em vista a desistência da candidata MARILIA BULHÕES CALHEIROS, classificada em 01º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO - REUMATOLOGISTA

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	LARA RIBEIRO TEIXEIRA BONFIM

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 083 DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **10.327-5/2018**.....

Tendo em vista a desistência da candidata ANDREA ALVES DOS SANTOS, classificada em 09º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado do Ensino Médio Completo e do Técnico Profissionalizante, Registro no Conselho de Classe e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**.

CLASS. GERAL	NOME
10º Lugar	MEIRE ANNE DA COSTA CYPRIANO FERREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 084 DE 09 DE MARÇO 2022.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **10.231-**

9/2018.....

Tendo em vista as desistências das candidatas ROSANA APARECIDA DA COSTA OZAHATA, EDINEIA RUBIO FONSECA, SANDRA DA SILVA RODRIGUES MARTINS, GICELI MENDES LIMA MARQUES e ANTONIA WILMA COELHO DE OLIVEIRA, classificadas em 167, 168º 169º, 174º e 175º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

CLASS. GERAL	NOME
181º Lugar	ALINE SILVEIRA COSTA DE OLIVEIRA
182º Lugar	TICIANA ZORZI SILVIERA PADILHA
183º Lugar	DAIANE CRISTINA DE VASCONCELOS
184º Lugar	LARISSA RIBEIRO CARDOSO DE CAMPOS
186º Lugar	IRENE DA CONCEIÇÃO MENDES CAOVILA

FAZ SABER AINDA que a candidata BRUNA NAYARA BERTOLINI, classificada em 185º Lugar na Classificação Final - Geral, foi atendida em 28º Lugar na Classificação Final - Afrodescendente

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei Municipal nº 13.631 que altera a Lei nº 7.827/2012 - Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, foi redenominado com EDUCADOR INFANTIL

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 085, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **02.275-2/2020**

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Direito (Diploma e Histórico), Registro no órgão de Classe - OAB e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**.

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	ISABELLA FUZETTI ZAMPOL

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade

**GESTÃO DE PESSOAS**

Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 086, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

SIVONE CAETANO VILLELA Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 02.290-1/2020

Tendo em vista a desistência da candidata MAIRA IMENES ISHIDA, classificada em 02º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na **Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos, 02º andar, no dia 21 de março de 2022 (segunda-feira) às 9h, munido (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE**.

CLASS. GERAL	NOME
15º Lugar	RENATO FONTEBASSO AUGUSTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 087, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 10.217-8/2018.....

Tendo em vista o não comparecimento dos candidatos JEAN AUGUSTO GUIMARÃES SAMPAIO CARVALHO e JOSÉ CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO, classificados em 70º e 72º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na **Unidade de Gestão de Educação, sita a v. Dr. Cavalcanti, 396 - Complexo Argos, Vila Arens - 2º andar, no dia 21 de março de 2022 (segunda-feira) às 09h, munidas do (original e duas cópias) RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**.

FAZ SABER, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL	NOME
73º Lugar	MARIA LUIZA SAYURI HAMADA
75º Lugar	TAMARA CRISTINE DE ARAUJO

FAZ SABER FINALMENTE que o candidato DELEON BETIM, classificado em 74º Lugar na Classificação Final - Geral, foi atendido em 07º Lugar na Classificação Final - Afrodescendente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 088 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 2.324-8/2020.....

Tendo em vista as desistências dos candidatos SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA, RAFHAEL HENDRIGO DE SOUZA GONALVES, TATYANE ELIZABETH BARBOSA NASCIMENTO, MARCOS ANTONIO PEREIRA ASCARI, EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR e ROSIMEIRE AMORIM XAVIER RODRIGUES, classificados em 55º, 71º, 111º e 120º Lugar na Classificação Final - Geral e 11º e 27º Lugar na Classificação Final - Negros, o deferimento no processo para reposicionamento no final da classificação da candidata FABIANA APARCIDA DE MELO OLIVEIRA, classificada em 122º Lugar na Classificação Final - Geral e a inaptidão nos exames admissionais do candidato EDUARDO DE FREITAS BARBOSA, classificada em 47º Lugar na Classificação Final - Geral.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecerem na **Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, - Complexo Argos - 2º andar, no dia 21 de março de 2022 (segunda-feira) às 9h00, munidas (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. NEGROS	NOME
42º Lugar	INGRID PAULA DA SILVA
43º Lugar	DENISE MORAIS DA SILVA DE VASCONCELOS

CLASS. GERAL	NOME
127º Lugar	VICTORIA LUIZA FABIO
128º Lugar	CAROLINE ZANDONA
129º Lugar	CAROLINA SILVA ANIQUIARICO
130º Lugar	REBECCA ANDRADE DE AS
131º Lugar	MAISA BARBOSA RANGEL
132º Lugar	ROSANGELA MACIEL ALVES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

**GESTÃO DE PESSOAS**

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 089, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **10.430-3/2020**.....

Tendo em vista a desistência da candidata, ELIANE MARGARETE DE CAMARGO ARANTES classificada em 27º Lugar na Classificação Final – Geral

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro no órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária pelas normas da CLT**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de **ASSISTENTE SOCIAL**.

CLASS. GERAL	NOME
32º Lugar	NOELI APARECIDA MARCHIONE DE SOUZA GOMES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,
respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de
Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 090 DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **14.399-6/2020**.....

Tendo em vista o não comparecimento da candidata TATIANE CRISTINA PERUCCHI RAMOS, classificada em 56º Lugar na Classificação Final – Geral as desistências das candidatas ANNA GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS RIBEIRO e ELIZANGELA CRISTINA NAPOLEÃO DA SILVA, classificadas em 10º e 11º Lugar na Classificação Final – Negros, para o cargo de Enfermeiro. A desistência da candidata MARCELA ZAMPRONIO ALVES, classificada em 07º Lugar na Classificação Final – Geral, para o cargo de Fisioterapeuta. A desistência da candidata RAFAELA PORCARI MOLENA ACUIO, classificada em 14º Lugar na Classificação Final – Geral, para o cargo de Terapeuta Ocupacional

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico de Ensino Superior Completo, Registro no Conselho de Classe e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses.

ENFERMEIRO

CLASS. NEGROS	NOME
12º Lugar	ROSELI GINDRE DA SILVA
13º Lugar	JULIANA TELES TEODORO

CLASS. GERAL	NOME
64º Lugar	ANGELO MARIO VIEIRA AMORIM

FISIOTERAPEUTA

CLASS. GERAL	NOME
08º Lugar	KAREN VIEIRA DE ALMEIDA GARCIA

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASS. GERAL	NOME
15º Lugar	MARIA CONCEIÇÃO TAVARES ARGENTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,
respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de
Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 091, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **16.391-1/2020**.....

Tendo em vista a desistência da candidata PATRICIA FERNANDA RAMALHO SPINA BATTAGIN, classificada em 05º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Odontologia com Registro no Conselho de Classe e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária pelas normas da CLT**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de **ODONTOLOGO**.

CLASS. GERAL	NOME
07º Lugar	VALERIA SUELLY CORTEZ DA SILVA

FAZ SABER FINALMENTE que a candidata BEATRIZ CARLOS CORREA DULIANEL, classificada em 06º Lugar na Classificação Final – Geral, foi atendida em 01º Lugar na Classificação Final - Negros

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,
respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de
Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 092, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **14.735-9/2021**.....

**GESTÃO DE PESSOAS**

Tendo em vista as desistências dos candidatos AMANDA AVESANI CAVOTTO FURLAN, THIAGO MEDINA e JULIANA SILVA ALMEIDA, classificados em 01º, 03º e 04º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro em órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área**, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASS. GERAL	NOME
06º Lugar	LAIS MARTINS MOREIRA DOS ANJOS
07º Lugar	PATRICIA QUEILLA SOUZA LIMA DE ALMEIDA
08º Lugar	BRUNO PRETEROTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 093 DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 10.431-1/2020.....

Tendo em vista as desistências dos candidatos MARGARETE CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE DE OLIVEIRE e LUCAS DOS REIS REBESCHINI, classificados em 05º e 06º Lugar da Classificação Final - Geral.

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de **PSICOLOGO**.

CLASS. GERAL	NOME
07º Lugar	VERA VIDEIRA DAL'OCA
08º Lugar	ALINE SACRAMONA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 094, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, por meio da Comissão

Especial encarregada da fiscalização e supervisão da Seleção Competitiva Interna para a classe de **SUBINSPETOR**, nos termos do Processo nº 792-4/2022.....

FAZ SABER o resultado do recurso interposto pelo candidato contra o Edital nº 068 de 02 de março de 2022, conforme segue:

CANDIDATO	RESULTADO
RENATO LEPORE	Indeferido

FAZ SABER TAMBEM, que o candidato poderá requerer a cópia da decisão do recurso interposto na Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Jundiá.

FAZ SABER AINDA que fica ratificada a Classificação Final divulgada através do Edital nº 068 de 02 de março de 2022, publicado na Imprensa Oficial do Município em 04 de março de 2022 na Edição nº 5054.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MAURO RODRIGUES DO CASTRO JUNIOR
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 095 DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

SIVONE CAETANO VILLELA Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta dos Processos nº 12.59-6/2021 e 12.550-4/2021.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a realizarem entrevista on-line através da plataforma "Google meet", para verificação da Heteroidentificação, conforme disposto no decreto Municipal nº 30.642 de 10 de novembro de 2021, em virtude do estado de emergência em saúde pública em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19).

FAZ SABER TAMBEM que será encaminhado via e-mail o link e as informações para acesso a entrevista em até 48(quarenta e oito) anterior a mesma.

FAZ SABER AINDA, que a ausência no dia e horários abaixo estipulados implica na exclusão dos candidatos da Lista Especial (Negros), configurando somente na Lista Geral.

CANDIDATOS NEGROS**ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**

Inscrição	Nome	Dia	Horário
10558693	ANTONIO CICERO DE SOUSA LIMA	18/03/2022	9h30 as 10h00
12772780	CESAR EDUARDO VIEIRA	18/03/2022	9h30 as 10h00
11439343	GILBERTO NORBERTO TEIXEIRA FILHO	18/03/2022	9h30 as 10h00
10447067	GISELLE AMORIM LOPES	18/03/2022	9h30 as 10h00
10920439	ICAAAROL ISRAEL BARBOSA	18/03/2022	9h30 as 10h00
10412824	LUCAS DENIS DE SOUSA	18/03/2022	9h30 as 10h00
12551821	MIRIAN SOBZAK	18/03/2022	9h30 as 10h00
12402508	RICARDO ALVES DE ANDRADE LEAL	18/03/2022	9h30 as 10h00
12766399	SALLEM BATISTA FERREIRA	18/03/2022	9h30 as 10h00

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Nome	Dia	Horário
10489967	FRANCISCO CARLOS COSTA GOMES	18/03/2022	10h00 as 10h30
12309796	GUILHERME ARAUJO DA SILVA	18/03/2022	10h00 as 10h30
10370994	LEANDRO NEVES OLIVEIRA	18/03/2022	10h00 as 10h30

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

**GESTÃO DE PESSOAS**

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias de mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N° 096 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

SIVONE CAETANO VILLELA Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo n° 12.917-5/2021.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionadas, convocada a realizar entrevista on-line através da plataforma "Google meet", para verificação da Heteroidentificação, conforme disposto no decreto Municipal n° 30.642 de 10 de novembro de 2021, em virtude do estado de emergência em saúde pública em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19).

FAZ SABER TAMBEM que será encaminhado via e-mail o link e as informações para acesso a entrevista em até 48(quarenta e oito) anterior a mesma.

FAZ SABER AINDA, que a ausência no dia e horários abaixo estipulados implica na exclusão dos candidatos da Lista Especial (Negros), configurando somente na Lista Geral.

CANDIDATOS NEGROS**DIRETOR DE ESCOLA**

Inscrição	Nome	Dia	Horário
12583413	PATRICIA AMORIM DE PAULA	18/03/2022	10h00 as 10h30

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias de mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N. ° 479, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

Resolve conceder à servidora LUCIANA JANUARIA BARBOSA, ocupante do cargo de Psicólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002379/2022.

PORTARIA N. ° 480, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder à servidora JOELMA VIEIRA BORGES CAETANO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002717/2022.

PORTARIA N. ° 481, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder à servidora ROSILENE APARECIDA LOPES QUINTINO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002908/2022.

PORTARIA N. ° 482, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder ao servidor VILMAR GABRIEL BASSO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002888/2022.

PORTARIA N. ° 483, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder à servidora VIVIANE APARECIDA DA CUNHA SANTIAGO, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0003143/2022.

PORTARIA N. ° 484, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder à servidora VILMA SEBASTIANA DE LIMA, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0000066/2022.

PORTARIA N. ° 485, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder à servidora ROSELI RODRIGUES MARQUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020002/2021.

PORTARIA N. ° 486, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder à servidora MIRIAM CRISTINA LIBANO RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0003485/2022.

PORTARIA N. ° 487, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder à servidora SONIA REGINA ANESIO MILAN, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0003491/2022.

PORTARIA N. ° 488, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder à servidora PAULA GOMES LIMA DE LACERDA, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0003668/2022.

PORTARIA N. ° 489, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder à servidora ROBERTA KANDAS DE MEIROZ GRILLO, ocupante do cargo de Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0003669/2022.

PORTARIA N. ° 490, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder ao servidor IVAN ZARAMELLO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0005336/2021.

PORTARIA N. ° 491, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder ao servidor BENEDITO MIGUEL FIRMIANO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0014076/2021.

PORTARIA N. ° 492, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora MARCIA LUCIO NICOLA, ocupante do cargo de Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0015162/2021.

PORTARIA N. ° 493, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder ao servidor ELBER GASPARIINI, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 12 de março de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0000761/2021.

PORTARIA N. ° 494, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ROSANA DOS SANTOS PEREIRA LEITE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021, conforme consta no Processo SEI



GESTÃO DE PESSOAS

PMJ.0015795/2021.

PORTARIA N.º 495, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder ao servidor ALCINDO EDELICIO MASSUCATO, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de março de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0016136/2021.

PORTARIA N.º 496, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora LUCIANA DE SOUZA RAMOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0013064/2021.

PORTARIA N.º 497, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor PAULO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004925/2021.

PORTARIA N.º 498, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0010112/2021.

PORTARIA N.º 499, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor PAULO CESAR GOMES, ocupante do cargo de Cozinheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0008954/2021.

PORTARIA N.º 500, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor WALTER EDUARDO PIOVESANA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0017381/2021.

PORTARIA N.º 501, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor WALTER HUGO CARDOSO DE MORAES BARBOSA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0012013/2020.

PORTARIA N.º 502, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor CARLOS FREDERICO SAUERBRONN GONÇALVES, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019902/2021.

PORTARIA N.º 503, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora SILDELEI PORTO DE MORAIS COSTA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020774/2021.

PORTARIA N.º 504, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora GRAZIELA PICCOLO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11 de março de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0000480/2021.

PORTARIA N.º 505, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora GLAUCIA CRISTINA MARIANO FELICIANO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de março de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0015396/2021.

PORTARIA N.º 506, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora ELAINE MARIA DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 10 de março de 2022.

PORTARIA N.º 507, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora PRISCILLA PRUDENCIO DE OLIVEIRA, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2022.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO N.º 06/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP.

PROCESSO n.º 7.615-4/2020

OBJETO: Prorroga por 4 (quatro) meses o Termo Aditivo; substitui o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Convênio, com efeitos a partir de 01 de março de 2022 e adita valor.

VALOR: R\$ 1.412.294,80 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

ASSINATURA: 09 de março de 2022.

EXTRATO

TERMO ADITIVO V ao TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 26/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO ALMATER.

PROCESSO n.º 16.253-7/2018

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho com efeitos a partir de 01 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022; reajusta em 5% (cinco por cento) o valor global a partir de 01 de março de 2022, e altera a designação do Gestor e Suplente da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

VALOR: R\$ 171.631,01 (cento e setenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e um centavo).

ASSINATURA: 09 de março de 2022.

EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO n.º 0521.751-20, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 26.819-3/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo para utilização do crédito de financiamento.

ASSINATURA: 09 de março de 2022.

IPREJUN

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 (Processo n.º IPJ.00010/2022)

A Pregoeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, designado pela Portaria n.º 254 de 01 de dezembro de 2021, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, o PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2022, objetivando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da sede do Iprejun, com fornecimento de peças.

Os interessados poderão obter o Edital completo no site iprejun.sp.gov.br ou na recepção do Iprejun, Av. Doroty Nano Martinasso n.º 100, Vila Bandeirantes, nos dias úteis das 09:00 horas às 17:00 horas.

A sessão do pregão terá início às 09:00 horas do dia 24 de março de 2022, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados no IPREJUN.

Angie de Araujo
Pregoeira

DAE

Carta Convite n.º 016/2016 Rescisão

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber da rescisão amigável do Contrato n.º 035/2016, firmado entre a DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO e a empresa COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, para a contratação de serviço de assessoria para gerenciamento de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre, face ao que consta no processo administrativo n.º 0770/2016, conform fls. 398 a 407 dos autos.



DAE

Diretora Administrativa

08/03/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 017/2022
Edital de 07/03/2022

OBJETO: Aquisição de tubos, conexões, válvulas, tampões, colares e abraçadeiras de diâmetros diversos para reposição de estoque. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 08:30 do dia 29/03/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 08 de março de 2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Fechado nº 029/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: A.R.GALZONI – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Termo de Aditamento nº 022/2022 assinado em 24/02/2022, Processo DAE nº 2887/2020.

Objeto: Construção de nova cobertura do Centro de Capacitação Maurílio Roque localizado na sede da DAE S.A.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 042/2021 para o reequilíbrio econômico financeiro, presumindo-se o valor de R\$ 41.833,97. Em decorrência deste reequilíbrio, o contrato originário tem seu valor atualizado para R\$ 166.790,22 (cento e sessenta seis mil, setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

09/03/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 016/2022
Edital de 07/03/2022

OBJETO: Registro de preço para aquisição de teste antígeno (rápido) e RT-PCR para servidores da DAE, mediante prescr. médica, para detecção da COVID-19 (SARS-COV-2). TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 08:30 do dia 05/04/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 08 de março de 2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Dispensa Obra nº 004/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: A.R.GALZONI – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Contrato nº 016/2022, assinado em 02/03/2022, Processo DAE nº 0303/2022.
Objeto: Execução de reforma e adequação da sala de painéis na ETA-A no Município de Jundiaí-SP.
Valor: R\$ 21.762,66
Prazo: 02 MESES
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Civas (GOC).

09/03/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Registro de Preços
Ata 03/2022

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/22 referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022 - Fornecedor: VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Objeto: Registro de Preço para aquisição de policloreto de alumínio PAC-10 para uso no tratamento de água – Valor unitário: KG - R\$ 2,21 – assinado em 02/03/2022 com validade de 12 meses.

09/03/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 009/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: EFFICO SANEAMENTO LTDA.
Termo de Aditamento nº 014/2022 assinado em 16/02/2022, Processo DAE nº 0666/2020.

Objeto: Serviço de engenharia para a pesquisa de vazamentos não visíveis em redes e ramais do sistema de abastecimento de água da DAE – 1.800Km.

2º aditamento que se faz ao contrato nº 053/2020 para o reajuste de 9,0% sobre saldo remanescente de contrato presumindo-se o valor de R\$ 61.160,55. Em decorrência deste reajuste o contrato originário tem seu valor atualizado para R\$ 1.061.160,55 (hum milhão, sessenta e um mil, cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

09/03/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 002/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Termo de Aditamento nº 023/2022 assinado em 25/02/2022, Processo DAE nº 1021/2021.

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de Policloreto de Alumínio PAC-10.

1º aditamento que se faz a Ata de Registro de Preços nº 002/2021 para o reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 43,76%, sobre o saldo da Ordem de Compra 2021/001054, onde o valor unitário passa a ser de R\$ 1,34 por quilograma, presumindo-se valor total contratado em R\$ 1.687.120,90 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e vinte reais e noventa centavos).

09/03/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 054/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE S.A.
Termo de Aditamento nº 009/2022 assinado em 09/02/2022, Processo DAE nº 5.337/2018.

Objeto: Prestação de serviço de relacionamento com o cidadão, no atendimento e registro de informações e problemas com as redes de fornecimento de água e coleta de esgotos, com a disponibilização de todos os recursos humanos necessários à sua operacionalização na Central de Relacionamento com o Cliente (CALL CENTER), com atendimento em turno, compreendendo 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4º aditamento que se faz ao contrato nº 003/2019 para reajuste de 10% presumindo-se o valor total de R\$ 88.079,16.

09/03/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Modo de Disputa Fechado nº 03/2022
Edital de 10/03/2022

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental para implantação do Sistema Caxambu. TIPO: melhor combinação de técnica e preço. ABERTURA: às 09:00 do dia 23/05/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 10 de março de 2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Modo de Disputa aberto 002/2022
ERRATA

Na edição de nº 5054 de 04 de março de 2022 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.



DAE

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Onde lê-se:

"Contratação de empresa para execução de serviços de ligações de esgoto e reformas de ligações em diam. Diversos, execução, reforma, inspeção de poços de visitas e reformas em trechos de rede coletoras de esgoto diâmetros entre 1500 e 400 mm, com fornecimento de material e mão de obra."

Leia-se:

"Contratação de empresa para execução de serviços de ligações de esgoto e reformas de ligações em diam. Diversos, execução, reforma, inspeção de poços de visitas e reformas em trechos de rede coletoras de esgoto, com fornecimento de equipamento e mão de obra."

08/03/2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 009/2022

Empenho nº 024/2022

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

Contratada: SILVIA CANDIDA CORREA FERNANDES BOTTI (CNPJ: 45.064.880/0001-06).

Objeto: Contratação de profissional para ministrar curso de COZINHEIRAS FUMAS / UGADS

Valor: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 009/2022

Empenho nº 025/2022

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

Contratada: WILLIAM ESTEVAO LINO DA SILVA (CNPJ: 43.220.550/0001-29).

Objeto: Contratação de profissional para ministrar curso de COZINHEIRAS FUMAS / UGADS

Valor: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 056, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 012/2022

Data Deferimento: 08/03/2022

Razão Social: UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

C.N.P.J.: 56.727.134/0026-11

Endereço: Avenida Professor Luiz Rosa, nº 79 e 83 – VILA PADRE NÓBREGA – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-820

Processo: 7.338-3/2020-1

Tipo de Estabelecimento: ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Responsável Legal: Nilton Jesus Fernandes

Responsável Técnico pelo Projeto: Osias da Silva Fernandes

CREA Nº 5069220180-SP

Jundiaí, 10 de março de 2022

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 057, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o Indeferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 013/2022

Data Indeferimento: 08/03/2022

Razão Social: ALVES E LUCHETTI RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA.

CNPJ: 44.154.989/0001-63

Endereço: Avenida Carlos Salles Block, nº 248 – Anhangabaú – Jundiaí/SP

CEP: 13.208-100

Processo nº 15.283-9/2021-1

Tipo de Estabelecimento: DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Responsável Legal: Jaquebede Cristina Luchetti

Responsável Técnico do Projeto: Fernando Henrique Escuer Gomes

CREA/SP N ° 5070405440

Jundiaí, 10 de março de 2022

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente - Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 058, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 112, inciso I e artigo 122 inciso XI, XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 08 de fevereiro de 2022, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas em manipulação de alimentos, conforme Auto de Infração nº 06/2022, lavrado em 19/01/2022.

WILLIAN DA SILVA MOREIRA 23564858806

CNPJ: 42.969.579/0001-45

Endereço: Rua Onze de Junho, 206 – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-038

Processo nº 663-7/2022-1

Jundiaí, 10 de março de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ



ESEF

ATO NORMATIVO Nº 03/2022
De 07 de março de 2022

O Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com o art.4º, § 2º - I da Lei Municipal nº 9.697 de 13 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de Remanejamento de Dotações para cobertura e cumprimento das Despesas com Pessoal e Encargos,

CONSIDERANDO que tais despesas se mostram imprescindíveis de realização para garantir o desenvolvimento das atividades docentes, administrativas e discentes,

RESOLVE: ART. 1º – Cria os elementos da despesa e abre na ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a suplementar a dotação do orçamento vigente:

364.0190.8044 - Despesas com Pessoal e Encargos
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.46.00 – Auxílio - Alimentação.....R\$ 60.000,00
Fonte de recurso 04 – Fonte de Recurso da Administração Indireta

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 60.000,00

ART. 2º - A cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º será suportada pelas anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

364.0197.8523 - Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior Pós-Graduação da Esef
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção....R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 33.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 9.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 9.000,00
Fonte de recurso 04 – Fonte de Recurso da Administração Indireta
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 60.000,00

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

Publicado e Registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Ricardo Alves Manacero
Analista de Gestão

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ - 047/2022, de 09/03/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ – 320/2020; 2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 029/2020, de 19/10/2020; 3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 029/2020, de 25/01/2021, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 4.876, de 03/03/2021; 4) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiaí - LEI COMPLEMENTAR N.º 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR **HÉLDER JORGE DE ANDRADE GOMES**, classificado em 4º lugar no concurso público, portador do R.G. nº 5.196.022-SSP-PE, CPF nº 050.317.554-40, PIS/PASEP nº 190.27732.05-4, para exercer o cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, GRUPO/GRAU DOC II/A, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 09 de março de 2022, conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, e na Lei nº 7.831, de 03/4/2012, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiaí. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte dois (09/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte dois (09/03/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 009/2022, de 08/03/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01.FAZ SABER que estarão abertas no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (<https://site.fmj.br/concurso>), à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **11 de março a 25 de abril de 2022, inscrições ao Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime Estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na **Disciplina de Urologia**, do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas nas Leis Municipais nº 7.831, de 03/4/2012 e nº 8.892, de 20/12/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de março de 2022:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX.TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.300,93	400,00	865,00
Prof. ASSISTENTE	4.259,83	400,00	865,00
Prof. ADJUNTO	5.535,83	400,00	865,00
Prof. ASSOCIADO	6.374,11	400,00	865,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de Urologia, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de Urologia.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica <https://site.fmj.br/concurso> no período indicado no item 01, mediante



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

requerimento (modelo anexo)dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF , bem como de declaração assinada pelo candidato (modelo anexo), sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiá.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 5.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade ;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 5.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em Urologia expedido por instituição reconhecida; e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de Urologia ou área afim.
- 5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 5.11. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
- 5.12. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

- 6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao processo seletivo para alegação da deficiência.
- 6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiá para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

- 7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Urologia ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.
- 7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Cirurgia, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.
- 7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Cirurgia serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.
- 7.4. A Banca Examinadora poderá obter outros elementos informativos sobre a vida progressa e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.
- 7.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.
- 7.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

08. DA SELEÇÃO.

- 8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Cirurgia e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.
- 8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. As notas dessa prova variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.
- 9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.
- 9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Cirurgia e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica e assistencial;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão universitária;
- V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora será somada para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

- I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);
- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
- III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;
- 11.1.2. Maior nota na análise do currículo;
- 11.1.3. Maior nota na Prova Didática;
- 11.1.4. Maior Número de filhos;
- 11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Será admitido 01 recurso para cada situação abaixo arrolada:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) ao resultado final do processo seletivo.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 009/2022, de 08/03/2022
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

escolar dos alunos;

- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 009/2022, de 08/03/2022
ANEXO II

Lista de pontos para **provas teórica e didática** do concurso para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **UROLOGIA** do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMAS
01.	Hiperplasia prostática benigna.
02.	Câncer de próstata.
03.	Câncer de bexiga.
04.	Fator masculino na infertilidade conjugal.
05.	Tratamento cirúrgico da litíase urinária.
06.	Derivações urinárias.
07.	Transplante renal.
08.	Malformações do trato urinário superior.
09.	Malformações do trato urinário inferior.
10.	Bexiga neurogênica: tratamento clínico e cirúrgico.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 009/2022, de 08/03/2022
ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **UROLOGIA** do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			

5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/curso)	0,4			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

b) Participante / Ouvinte (0,05/cursos)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/cursos)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/cursos)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**EDITAL FMJ- 009/2022, de 08/03/2022
ANEXO IV**

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **UROLOGIA** do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				

1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
EXPOSITOR				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Diclção	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 010/2022, de 08/03/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (<https://site.fmj.br/concurso>), à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **11 de março a 25 de abril de 2022**, inscrições ao **Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com carga horária de **20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime Estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na **Disciplina de Pneumologia**, do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas nas Leis Municipais nº 7.831, de 03/4/2012 e nº 8.892, de 20/12/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de março de 2022:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.300,91	400,00	865,00
Prof. ASSISTENTE	4.259,83	400,00	865,00
Prof. ADJUNTO	5.535,83	400,00	865,00
Prof. ASSOCIADO	6.374,11	400,00	865,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de Clínica Médica, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de Clínica Médica.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica <https://site.fmj.br/concurso> no período indicado no item 01, mediante requerimento (modelo anexo) dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como de declaração assinada pelo candidato (modelo



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

anexo), sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 5.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade ;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 5.8. possuir título de Residência Médica em Clínica Médica e em Pneumologia expedido por instituição reconhecida; e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* reconhecido pela CAPES, correspondente à área de Pneumologia ou área afim.
- 5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 5.11. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
- 5.12. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

- 6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao processo seletivo para alegação da deficiência.
- 6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

- 7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Clínica Médica ou Pneumologia ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.
- 7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Clínica Médica, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.
- 7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Clínica Médica serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.
- 7.4. A Banca Examinadora poderá obter outros elementos informativos sobre a vida progressa e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.
- 7.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.
- 7.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

08. DA SELEÇÃO.

- 8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Clínica Médica e pela Secretária Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.
- 8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 40 e 50min. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.
- 9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.
- 9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Clínica Médica e de um representante da Secretária Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso e o registro de ao menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretária Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 60 (sessenta) minutos.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

I. Títulos acadêmicos;

II. Experiência acadêmica e assistencial;

III. Produção científica e literária;

IV. Atividades de extensão universitária;

V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora será somada para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);

II. A Prova Didática terá peso 3 (três);

III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;

11.1.2. Maior nota na análise do currículo;

11.1.3. Maior nota na Prova Didática;

11.1.4. Maior Número de filhos;

11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Será admitido 01 recurso para cada situação abaixo arrolada:

a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;

b) à aplicação das provas;

c) ao resultado das provas;

d) ao resultado final do processo seletivo.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 010/2022, de 08/03/2022
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

escolar dos alunos;

- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/032022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**EDITAL FMJ- 010/2022, de 08/03/2022
ANEXO II**

Lista de pontos para **provas teórica e didática** do concurso para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **PNEUMOLOGIA** do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMAS
01.	Anatomia, fisiologia e propedêutica do aparelho respiratório
02.	Insuficiência respiratória aguda e crônica
03.	ASMA;
04.	DPOC;
05.	Doenças Pulmonares Intersticiais;
06.	Doenças respiratórias ambientais e ocupacionais;
07.	Doenças da circulação pulmonar;
08.	Pneumonias
09.	Bronquiectasias
10.	Tabagismo

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**EDITAL FMJ- 010/2022, de 08/03/2022
ANEXO III**

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **PNEUMOLOGIA** do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			

b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/curso)	0,4			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**EDITAL FMJ- 010/2022, de 08/03/2022
ANEXO IV**

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **PNEUMOLOGIA** do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1.Introdução	0,0 - 0,4			
2.Objetivos	0,0 - 0,4			
3.Conteúdo	0,0 - 0,4			
4.Metodologia	0,0 - 0,3			
5.Recursos	0,0 - 0,2			
6.Avaliação	0,0 - 0,2			
7.Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
1.Domínio do tema	0,0 – 1,5			
2.Contextualização	0,0 - 0,4			
3.Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4.Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				

1.Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2.Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3.Sinronia da Apresentação e Explanação	0,0 - 0,5			
4.Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
EXPOSITOR				
1.Postura na condução da aula	0,0 – 1,2			
2.Interação	0,0 - 0,5			
3.Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4.Dicção	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD				
Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 011/2022, de 08/03/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (<https://site.fmj.br/concurso>), à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **11 de março a 25 de abril de 2022**, inscrições ao **Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com carga horária de **20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime Estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na **Disciplina de Propedêutica**, do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas nas Leis Municipais nº 7.831, de 03/4/2012 e nº 8.892, de 20/12/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de março de 2022:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX.TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.300,91	400,00	865,00
Prof. ASSISTENTE	4.259,83	400,00	865,00
Prof. ADJUNTO	5.535,83	400,00	865,00
Prof. ASSOCIADO	6.374,11	400,00	865,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de Clínica Médica, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de Clínica Médica.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica <https://site.fmj.br/concurso> no período indicado no item 01, mediante requerimento (modelo anexo)dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como de declaração assinada pelo candidato (modelo



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

anexo), sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiá.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 5.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 5.8. possuir título de Residência Médica em Clínica Médica expedido por instituição reconhecida; e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de Clínica Médica ou área afim.
- 5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado ([link](#) de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 5.11. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
- 5.12. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

- 6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao processo seletivo para alegação da deficiência.
- 6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiá para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das

quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

- 7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Clínica Médica ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.
- 7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Clínica Médica, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.
- 7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Clínica Médica serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.
- 7.4. A Banca Examinadora poderá obter outros elementos informativos sobre a vida progressa e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.
- 7.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.
- 7.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

08. DA SELEÇÃO.

- 8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetuada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Clínica Médica e pela Secretária Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.
- 8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 40 e 50min. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.
- 9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.
- 9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Clínica Médica e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso, e o registro de ao menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.
- 9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 60 (sessenta) minutos.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

I. Títulos acadêmicos;

II. Experiência acadêmica e assistencial;

III. Produção científica e literária;

IV. Atividades de extensão universitária;

V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora será somada para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);

II. A Prova Didática terá peso 3 (três);

III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;

11.1.2. Maior nota na análise do currículo;

11.1.3. Maior nota na Prova Didática;

11.1.4. Maior Número de filhos;

11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Será admitido 01 recurso para cada situação abaixo arrolada:

a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;

b) à aplicação das provas;

c) ao resultado das provas;

d) ao resultado final do processo seletivo.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocado no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 011/2022, de 08/03/2022 ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 011/2022, de 08/03/2022
ANEXO II

Lista de pontos para **provas teórica e didática** do concurso para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **PROPEDÊUTICA** do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMAS
01.	Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica.
02.	Insuficiência Cardíaca.
03.	Doença Renal Crônica.
04.	Dor Torácica Aguda.
05.	Síndrome Metabólica.
06.	Acidente Vascular Encefálico.
07.	Anemias.
08.	Hipertensão Arterial Sistêmica.
09.	Sepse.
10.	Diabetes Mellitus.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 011/2022, de 08/03/2022
ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **PROPEDÊUTICA** do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			

b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoría	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**EDITAL FMJ- 011/2022, de 08/03/2022
ANEXO IV**

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **PROPEDÊUTICA** do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1.Introdução	0,0 - 0,4			
2.Objetivos	0,0 - 0,4			
3.Conteúdo	0,0 - 0,4			
4.Metodologia	0,0 - 0,3			
5.Recursos	0,0 - 0,2			
6.Avaliação	0,0 - 0,2			
7.Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
1.Domínio do tema	0,0 – 1,5			
2.Contextualização	0,0 - 0,4			
3.Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4.Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				

1.Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2.Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3.Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4.Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
EXPOSITOR				
1.Postura na condução da aula	0,0 – 1,2			
2.Interação	0,0 - 0,5			
3.Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4.Dicção	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 012/2022, de 08/03/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (<https://site.fmj.br/concurso>), à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **11 de março a 25 de abril de 2022**, inscrições ao **Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 02 (duas) vagas, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime Estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na **Disciplina de Cirurgia Geral**, do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas nas Leis Municipais nº 7.831, de 03/4/2012 e nº 8.892, de 20/12/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de março de 2022:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX.TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.300,91	400,00	865,00
Prof. ASSISTENTE	4.259,83	400,00	865,00
Prof. ADJUNTO	5.535,83	400,00	865,00
Prof. ASSOCIADO	6.374,11	400,00	865,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de Cirurgia Geral, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de Cirurgia Geral.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica <https://site.fmj.br/concurso> no período indicado no item 01, mediante requerimento (modelo anexo) dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como de declaração assinada pelo candidato (modelo anexo), sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 5.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade ;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 5.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em Cirurgia Geral expedido por instituição reconhecida; e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de Cirurgia Geral ou área afim.
- 5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 5.11. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
- 5.12. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

- 6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao processo seletivo para alegação da deficiência.
- 6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

- 7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Cirurgia Geral ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.
- 7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Cirurgia, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.
- 7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Cirurgia serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.
- 7.4. A Banca Examinadora poderá obter outros elementos informativos sobre a vida progressiva e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.
- 7.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.
- 7.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

08. DA SELEÇÃO.

- 8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Cirurgia e pela Secretária Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.
- 8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. As notas dessa prova variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.
- 9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.
- 9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Cirurgia e de um representante da Secretária Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretária Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.
- 9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.
- 9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica e assistencial;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão universitária;
- V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora será somada para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

- I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);
- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
- III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;
- 11.1.2. Maior nota na análise do currículo;
- 11.1.3. Maior nota na Prova Didática;
- 11.1.4. Maior Número de filhos;
- 11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Será admitido 01 recurso para cada situação abaixo arrolada:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) ao resultado final do processo seletivo.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 012/2022, de 08/03/2022
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**EDITAL FMJ- 012/2022, de 08/03/2022
ANEXO II**

Lista de pontos para **provas teórica e didática** do concurso para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **CIRURGIA GERAL** do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ORDEM	TEMAS
01.	Abdome agudo.
02.	Hérnias da parede abdominal.
03.	Resposta metabólica ao trauma cirúrgico.
04.	Cicatrização.
05.	Trauma torácico.
06.	Doença diverticular.
07.	Colelitíase.
08.	Estomas.
09.	Prescrição pós operatória do paciente cirúrgico.
10.	Gastrectomias.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**EDITAL FMJ- 012/2022, de 08/03/2022
ANEXO III**

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **CIRURGIA GERAL** do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiá.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			

3.Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4.Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
EXPOSITOR				
1.Postura na condução da aula	0,0 – 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
3. Dicción	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPĐ Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Diretoria, 10 de março de 2022.

Convite n.º 07/2022
Processo n.º 22/2022

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 012/2022, de 08/03/2022
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **CIRURGIA GERAL** do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1.Introdução	0,0 - 0,4			
2.Objetivos	0,0 - 0,4			
3.Conteúdo	0,0 - 0,4			
4.Metodologia	0,0 - 0,3			
5.Recursos	0,0 - 0,2			
6.Avaliação	0,0 - 0,2			
7.Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
1.Domínio do tema	0,0 – 1,5			
2.Contextualização	0,0 - 0,4			
3.Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4.Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
1.Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2.Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

RETIFICAÇÃO
NA EDIÇÃO Nº 5056 de 09/03/2022
NO EDITAL FMJ 013/2022 de 08/03/2022

- **Onde se lê:**

5.1. Estarão abertas para preenchimento de uma vaga por área (fonoaudiologia, fisioterapia e enfermagem) no período de 10/03/22 a 05/04/2021

- **Leia-se:**

5.1. Estarão abertas para preenchimento de uma vaga por área (fonoaudiologia, fisioterapia e enfermagem) no período de 10/03/2022 a 05/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 07/2022

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: INGO DEGENHARDT ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção compreendendo a fabricação, entrega, instalação e montagem de mobiliários para o museu da Anatomia e Laboratório Parasitos da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Vigência: 90 (noventa) dias

Valor: R\$ 102.120,00 (cento e dois mil cento e vinte reais)

Assinatura: 09/03/2022

Término: 07/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 08/2022

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: TOTALWARE SISTEMAS E REDES LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa para renovação de licenças pelo período de 03 (três) anos da solução de segurança para a rede de computadores e Internet (Firewall) e Central de Relatórios e a aquisição

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

de 20 (vinte) ACCESS POINT (AP) + FONTES PoE-Injector, para as Unidades 1, 2, 3 e Centro de Estudos da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor: R\$ 175.458,00 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Assinatura: 09/03/2022

Término: 08/04/2022

**ATO NORMATIVO FMJ- 03/2022
ANULAÇÃO**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais,

Considerando informação da Prefeitura Municipal de Jundiaí, TORNA sem efeito o Ato Normativo FMJ- 03/2022, de 05/01/2022, publicado na IOMJ, Edição nº 5031, de 07/01/2022.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (10/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (10/03/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 01/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a GFL LOGÍSTICA LTDA., com o objetivo de receber doação para a "FOCINHO SOLIDÁRIO - CAMPANHA PERMANENTE QUE VISA ANGARIAR APOIO, ARRECADAR RAÇÃO E/OU CONGÊNERES PARA CÃES E GATOS E CADASTRAR PONTOS DE COLETA DE DOAÇÃO DE RAÇÃO E/OU CONGÊNERES" para auxiliar nas necessidades dos cães e gatos das famílias em condição de vulnerabilidade social, atendidas pelo Plano de Segurança Alimentar.

Processo nº 0002552/2022

Edital de Convocação Pública nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Sr. Sinésio Scarabello Filho, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa GFL LOGÍSTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.820.639/0008-95, com sede na Avenida José Alves de Oliveira, nº 300, galpões 01, 02, 03, 04, 05, 06, Distrito Industrial, Cep: 13.213-105, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Mário José Nogueira de Oliveira Júnior, portador da CI/RG nº 29.617.097-5, inscrito no CPF/MF nº 227.531.888-74, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública nº 02/2022, na Edição nº 5045 da Imprensa Oficial do Município de 04 de fevereiro de 2022, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto o recebimento dos seguintes itens: 171 sacos de ração para cachorro (somando 2.490 quilos); 91 sacos de ração para gatos (somando 538,5 quilos); 127 sacos de areia para gatos; 517 tapetes higiênicos. Esses itens são de suma importância para o desenvolvimento da FOCINHO SOLIDÁRIO - CAMPANHA PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO DE RAÇÃO E/OU CONGÊNERES PARA CÃES E GATOS, cujo objetivo é auxiliar nas necessidades dos cães e gatos das famílias em condição de vulnerabilidade social, atendidas pelo Plano de Segurança Alimentar (Lei 8.920 de 15 de março de 2018), famílias essas cadastradas na UGADS. Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE****CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- elaborar o relatório nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Departamento de Bem-Estar Animal da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DEBEA) de Jundiaí, situada na Rua Abrahão Farrão, 08, Bairro Parque Centenário, em Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato, ou pelo e-mail: debea@jundiai.sp.gov.br.

Caberá à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901 de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 2022.

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
do Município de Jundiaí/SP

MÁRIO JOSÉ NOGUEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
GFL LOGÍSTICA LTDA

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 17/2022

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
PAMELA LUIZA FRANCISCO FRANCO E OUTROS	25634-5/2000
ARQº CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES	
MILTON SANTO BUIOCHI	15687-1/2016
EMPº ÁUREA MONTEIRO SILVA	
MARIA MADALENA DUARTE DA SILVEIRA	25005-3/2012
ENGº RENATO BELLINI BIGARDI	
ADÃO APARECIDO FERREIRA	3795-1/2014

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS:

AI 13473/2019 Devanildo da Silva
AI 14927/2021 Dimas Vieira Chaves
AI 15523/2022 Alfonsa Lo Monaco Gaino
AIIM 2618/2022 Lilian Poli
AI 15252/2021 Lilian Poli

AIIM 2649/2022 Lenira Poli Rigolino
AI 15253/2021 Lenira Poli Rigolino

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS:

AI 15402/2021 Frederico Ozanan Moreno Munhoz

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias
AI 15397/2021 Amaury Rodrigues de Melo

60 Dias
AI 15181/2022* Nadir Casoni de Almeida e outros
AI 15215/2021* Josecleide Severina da Silva Santos e outros
AI 15484/2022 Paulo Vicente dos Santos

* Mantendo o embargo

** Mantendo Multa Aplicada

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 102/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0001562/2022 para supressão de uma árvore na Rua Guaxupé 401, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 103/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14707-8/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Itirapina 1558, foi deferido.



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 104/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0004324/2022 para supressão de uma árvore na Rua Prof. João de Oliveira Sobrinho 222, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 105/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 9745-5/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Itirapina 1620-1628, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAGEM, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLA-CA	ADESIVADO EM	LOCAL
ESCORT	BRANCA	CAB 6119	22/02/2022	AV. PAULO BENASSI, 300
CARRETI-NHA	CINZA	BGY 9775	22/02/2022	R ELIZA BÁRBARO CARRARO, 15
SANTA FÉ	PRE-TA	DZA 2772	22/02/2022	R CONGO, 740
CRV	AZUL	JTW 6664	22/02/2022	AV PAULO PRADO, 261
GOL	BRANCA	CWX 5544	22/02/2022	R PINTAS-SILGO, 200
PEUGEOT 206	CINZA	EBU 6028	22/02/2022	R HENRI-QUETA ZAMBOM, 337
SIENA	BRANCA	CWD 3232	22/02/2022	R MANOEL N. PONTES, 10

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 04/02/2022

00150/2022 00213/2022

INDEFERIDO Data: 04/02/2022

00753/2021 00752/2021

00148/2022 00144/2022

00141/2022 00135/2022

00104/2022 00096/2022

00071/2022 00002/2022

00095/2022 00003/2022

00751/2021 00147/2022

00142/202

EM TRAMITAÇÃO Data: 04/02/2022

00750/2021 00146/2022

00143/202 00754/2021

00145/2022

DEFERIDO Data: 11/02/2022

00229/2022 00226/2022

00228/2022 00839/2021

00790/2021 00227/2022

00006/2022

INDEFERIDO Data: 11/02/2022

00841/2021 00838/2021

00744/2021 00140/2022

00137/2022 00843/2021

00840/2021 00837/2021

00836/2021 00149/2022

00138/2022 00005/2022

00842/2021 00151/2022

00139/2022 00136/2022

EM TRAMITAÇÃO Data: 11/02/2022

00158/2022 00155/2022

00152/2022 00156/2022

00153/2022 00157/2022

00154/2022

DEFERIDO Data: 16/02/2022

00262/2022 00258/2022

00261/2022 00259/2022

00260/2022

INDEFERIDO Data: 16/02/2022

00758/2021 00757/2021

00622/2021 00218/2022

00195/2022 00192/2022

00190/2022 00187/2022

00184/2022 00181/2022

00832/2021 00769/2021

00759/2021 00197/2022

00194/2022 00191/2022

00189/2022 00186/2022

00183/2022 00831/2021

00804/2021 00760/2021

00755/2021 00196/2022

00193/2022 00188/2022

00185/2022 00182/2022

EM TRAMITAÇÃO Data: 16/02/2022

00217/2022

DEFERIDO Data: 18/02/2022

00043/2022 00012/2022

00008/2022

INDEFERIDO Data: 18/02/2022

00783/2021 00781/2021

00133/2022 00011/2022

00132/2022 00131/2022

00130/2022 00009/2022

00007/2022 00782/2021

00134/2022 00010/2022

00004/2022

EM TRAMITAÇÃO Data: 18/02/2022

00166/2022 00161/2022

00160/2022 00159/2022

00129/2022 00749/2021

00167/2022 00164/2022



MOBILIDADE E TRANSPORTE

00162/2022 00784/2021
00168/2022 00165/2022
00163/2022
DEFERIDO Data: 21/02/2022
00175/2022 00174/2022
00208/2022
INDEFERIDO Data: 21/02/2022
00233/2022 00223/2022
00219/2022 00203/2022
00200/2022 00179/2022
00178/2022 00224/2022
00221/2022 00207/2022
00205/2022 00202/2022
00199/2022 00176/2022
00232/2022 00225/2022
00222/2022 00204/2022
00201/2022 00198/2022
00180/2022 00177/2022

EM TRAMITAÇÃO Data: 21/02/2022

00230/2022 00206/2022
00231/2022

DEFERIDO Data: 23/02/2022

00243/2022 00211/2022
00264/2022 00242/2022
00210/2022 00263/2022
00236/2022

INDEFERIDO Data: 23/02/2022

00245/2022 00237/2022
00234/2022 00215/2022
00172/2022 00169/2022
00235/2022 00214/2022
00173/2022 00171/2022
00244/2022 00212/2022
00209/2022 00170/2022

EM TRAMITAÇÃO Data: 23/02/2022

00240/2022 00241/2022
00238/2022 00239/2022

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 08/03/2022

00267/2022 00266/2022
00265/2022 00263/2022
00262/2022 00261/2022
00260/2022 00258/2022
00252/2022 00251/2022
00250/2022 00248/2022
00243/2022 00241/2022
00240/2022 00239/2022
00235/2022 00232/2022
00231/2022 00229/2022
00225/2022 00224/2022
00221/2022 00219/2022
00218/2022 00177/2022

INDEFERIDO Data: 08/03/2022

00264/2022 00259/2022
00257/2022 00256/2022
00247/2022 00246/2022
00245/2022 00242/2022
00238/2022 00237/2022
00236/2022 00234/2022
00233/2022 00230/2022
00228/2022 00226/2022
00223/2022 00222/2022

CULTURA

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

CONCURSO N. 01/2022 - Edital para seleção de coreografias para o "24º ENREDANÇA 2022" que será realizado de 08 a 24 de abril de 2022. Processo Administrativo N. 502-7/2022-1;

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 01, de 21 de fevereiro de 2022 e do item 6.1 do edital

RESOLVE:

a) Dar conhecimento à relação de coreografias habilitadas e inabilitadas no presente certame, a saber:

APENAS MOSTRA PARALELA		
Proponente	Coreografia	Habilitação
Gaz Producoes e eventos	Kpop moving	Habilitado
Maria Aparecida Clini Drezza	Country	Habilitado
Maria Aparecida Clini Drezza	Tango	Habilitado
Priscila Rosseto Costa	Procuo-me	Habilitado
UNIEF-Academia	Brinquedos	Habilitado

FASE COMPETITIVA			
Proponente	Coreografia	Habilitação	Motivo da Inabilitação
Academia de Dança Dance Company	Em que momento nos perdemos?	Habilitado	-
Academia de Dança Dance Company	Horizontes	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) LARISSA GASPARINI SILVA está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) AMANDA RABESCO GERARDINI está inabilitado [Não enviou o RG];
Academia de Dança Dance Company	LaVent	Habilitado	-
Academia de Dança Dance Company	O que há dentro de nós?	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) LARISSA GASPARINI SILVA está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente];
Academia de Dança Dance Company	Rehab	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) AMANDA RABESCO GERARDINI está inabilitado [Não enviou o RG];
Academia de Danças Corpo Livre LTDA ME	Intuição	Habilitado	-
Academia de Danças Corpo Livre LTDA ME	Insana(-mente)	Habilitado	-
Academia de Danças Corpo Livre LTDA ME	O que transcende...	Habilitado	-
Academia de Danças Corpo Livre LTDA ME	Grand pas de deux Diana e Acteon	Habilitado	-
Academia de Danças Corpo Livre LTDA ME	Variação de Paqueta	Habilitado	-
ACADEMIA DE DANCE LTDA	Estará sempre em minha alma, nunca será um fim	Habilitado	-
ACADEMIA DE DANCE LTDA	Por um dia	Habilitado	-
ACADEMIA DE DANCE LTDA	Sempre Amor, mesmo que acabe...	Habilitado	-
ACADEMIA DE DANCE LTDA	Amores de... Tim....	Habilitado	-
ACADEMIA DE DANCE LTDA	Ao som de um bolério	Habilitado	-
ACADEMIA DE DANCE LTDA	Cheers	Habilitado	-
Allegro Cursos de Dança LTDA ME	Eu me importo	Habilitado	-



CULTURA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROFESSOR AMADEU MENDES	Tinkerbell	Inabilitado	O comprovante de endereço do proponente é inválido	Danielle Paulim Martins 29788485880	UM CORAÇÃO EM EXPANSÃO	Habilitado	-
BAILLARE ESTUDIO DE DANÇA	CARTAS SOBRE A MESA	Habilitado	-	Danielle Paulim Martins 29788485880	VOCÊ TEM MEDO DE QUÊ?	Habilitado	-
BAILLARE ESTUDIO DE DANÇA	DANSE PAYSANNE	Habilitado	-	Danzaria Estúdio de Dança LTDA	(Ex)tensão	Habilitado	-
BAILLARE ESTUDIO DE DANÇA	SMOKE	Habilitado	-	Danzaria Estúdio de Dança LTDA	A Espera	Habilitado	-
BAILLARE ESTUDIO DE DANÇA	ANTES DO VENDAVAL	Habilitado	-	Danzaria Estúdio de Dança LTDA	Conecte-se nesse som	Habilitado	-
Beatriz Santos Souza	Gravidade	Habilitado	-	Danzaria Estúdio de Dança LTDA	Fotofobia	Habilitado	-
BETANIA HILARIO DO NASCIMENTO	DESASSOSSEGO	Habilitado	-	Danzaria Estúdio de Dança LTDA	Perdido em mim, encontrei você.	Habilitado	-
Carlos de Moura Veloso Junior	Desprender-se	Habilitado	-	Danzaria Estúdio de Dança LTDA	Permita-se	Habilitado	-
Carlos de Moura Veloso Junior	Estranhos	Habilitado	-	DIEGO RAMOS SILVA 36444791863	História de Amor	Habilitado	-
Carlos de Moura Veloso Junior	Nostalgia.	Habilitado	-	Edson Jose Burgos Uzqueda	Desvendados olhos	Habilitado	-
Carlos de Moura Veloso Junior	Pelos seus olhos	Habilitado	-	Edson Jose Burgos Uzqueda	Guetificados	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) ISABELI APARECIDA COSTA SANTANA SANTOS está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) ELIZA EMMILY DA SILVA está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) RAYANNA SOUZA DIAS está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) BIANCA BAPTISTA DE LIMA está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente; Anexo I desconfigurado e sem assinatura]; A categoria inscrita não é compatível com a idade dos integrantes (item 4.3 do edital). A categoria correta deveria ser Adulto (18 anos ou mais) [Infantil: 0.00% Juvenil I: 5.00% Juvenil II: 25.00% Adulto: 70.00%]
Carlos de Moura Veloso Junior	Por você	Habilitado	-				
Carlos de Moura Veloso Junior	Sense	Inabilitado	Cadastro Duplicado - Considerado apenas o mais recente				
Carlos de Moura Veloso Junior	Sense	Habilitado	-				
Celeste Abuchacra	Sempre há tempo	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) CELESTE ABUCHACRA está inabilitado [Anexo I não preenchido];				
Claudinei Souza Goes	Cruella	Habilitado	-				
Claudinei Souza Goes	Meu mundo azul	Habilitado	-				
Claudinei Souza Goes	No ritmo do Frevo	Habilitado	-				
Claudinei Souza Goes	Somos um casal de felinos	Habilitado	-				
Claudinei Souza Goes	Vem Brincar	Habilitado	-				
Daiane Marques Ciarrocchi	Liberte-se	Habilitado	-				
Daiane Marques Ciarrocchi	Pelas luzes da cidade	Habilitado	-				
Daiane Marques Ciarrocchi	Reflexões de uma perda	Habilitado	-				
Daiane Marques Ciarrocchi	Ser Incomum	Habilitado	-				
Daiane Marques Ciarrocchi	The great Gatsby	Habilitado	-				
Daiane Marques Ciarrocchi	Urgente suspiro	Habilitado	-				
Daniel Roberto Santos Freitas	Imhumane	Habilitado	-				
Daniel Roberto Santos Freitas	marighella	Habilitado	-				
Daniel Roberto Santos Freitas	Periferia	Habilitado	-				
Daniel Roberto Santos Freitas	Verter	Habilitado	-				
Danielle Paulim Martins 29788485880	Folhas de Outono	Habilitado	-				
Danielle Paulim Martins 29788485880	Manhã de Hanami à Sakura	Habilitado	-				
Danielle Paulim Martins 29788485880	NO JARDIM SECRETO	Habilitado	-				
				Edson Jose Burgos Uzqueda	Perdidos no Tempo	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) ELIZA EMMILY DA SILVA está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente];
				Edson Jose Burgos Uzqueda	Resistencia	Habilitado	-
				Edson Jose Burgos Uzqueda	RETRATO	Habilitado	-
				Edson Jose Burgos Uzqueda	Rota	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) ELIZA EMMILY DA SILVA está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) ISABELI APARECIDA COSTA SANTANA SANTOS está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente];
				Elaine Cristina Machado Lacerda Pereira	AINDA HÁ TEMPO	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) NATALIA DURAES está inabilitado [Não anexou o RG];
				Elaine Cristina Machado Lacerda Pereira	APENAS VA MAIS DEVGAR	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) NATALIA DURAES está inabilitado [Não anexou o RG];



CULTURA

Elaine Cristina Machado Lacerda Pereira	DESENLACE	Habilitado	-	escola de dança	black cat	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) SOPHIA DOS SANTOS está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) MAÍSA MELO LINO DE JESUS está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) GIOVANNA DOS SANTOS ABRA está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) LIVIA ARAUJO DA SILVA PEREIRA está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) SOPHIA OLIVEIRA DIAS está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; A categoria inscrita não é compatível com a idade dos integrantes (item 4.3 do edital). A categoria correta deveria ser Juvenil I (10 a 13 anos) [Infantil: 77.78% Juvenil I: 22.22% Juvenil II: 0.00% Adulto: 0.00%]				
Elaine Cristina Machado Lacerda Pereira	EMPODERE-SE	Habilitado	-								
Elaine Cristina Machado Lacerda Pereira	EU VENHO LA DO SERTAO	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) NATALIA DURAES está inabilitado [Não anexou o RG];								
Elaine Cristina Machado Lacerda Pereira	OLHE NOS MEUS OLHOS	Inabilitado	O tempo informado para a coreografia é maior do que o permitido pelo item 4.1 do Edital								
Eliana Aparecida Favarelli Chiti	Bem me quer mal me quer	Inabilitado	Proponente inscreveu 7 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.								
Eliana Aparecida Favarelli Chiti	De igual para igual	Inabilitado	Proponente inscreveu 7 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.								
Eliana Aparecida Favarelli Chiti	Janelas da alma	Inabilitado	Proponente inscreveu 7 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.								
Eliana Aparecida Favarelli Chiti	La Esmeralda	Inabilitado	Proponente inscreveu 7 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.								
Eliana Aparecida Favarelli Chiti	Segundos	Inabilitado	Proponente inscreveu 7 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.								
Eliana Aparecida Favarelli Chiti	Tempus Fugit	Inabilitado	Proponente inscreveu 7 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.								
Eliana Aparecida Favarelli Chiti	Varição de Conrad	Inabilitado	Proponente inscreveu 7 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.								
ERICK ALVES DOS SANTOS	A Flauta Mágica	Habilitado	-					escola de dança	Cruella De vill	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) MAÍSA MELO LINO DE JESUS está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) GIOVANNA DOS SANTOS ABRA está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) LIVIA ARAUJO DA SILVA PEREIRA está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) SOPHIA OLIVEIRA DIAS está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) SOPHIA SANTOS está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; A categoria inscrita não é compatível com a idade dos integrantes (item 4.3 do edital). A categoria correta deveria ser Juvenil I (10 a 13 anos) [Infantil: 77.78% Juvenil I: 22.22% Juvenil II: 0.00% Adulto: 0.00%] O tempo informado para a coreografia é maior do que o permitido pelo item 4.1 do Edital
ERICK ALVES DOS SANTOS	ENTREGA	Habilitado	-								
Erick Alves dos Santos	Jardin d'amour	Habilitado	-								
Erick Alves dos Santos	Jogue as mão para o ar	Habilitado	-								
Erick Alves dos Santos	Meu presente de Natal	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) CATARINA MASCENA está inabilitado [A idade da bailarina não se enquadra na faixa etária de nenhuma categoria - Item 4.4 do edital];								
Erick Alves Dos Santos	Por que pode ser tão difícil se apaixonar?	Habilitado	-								



CULTURA

Gaz Producoes e eventos	Em busca de um caminho	Habilitado	-	Jocimary Climaco	Disritmia	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) OLIVIA VALENTE POZZE-BOM está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente];
Gaz Producoes e eventos	Esperança	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) MARAYA DESIREE está inabilitado [Não enviou o Anexo I]; O cadastro do(a) bailarino(a) ANA BEATRIZ RODRIGUES está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente];	Jocimary Climaco	Varição feminina "Coppélia"	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) OLIVIA VALENTE POZZE-BOM está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente];
Gaz Producoes e eventos	O Show deve continuar	Habilitado	-	Juliana Domingues Espindola	Colombinas	Habilitado	-
Gaz Producoes e eventos	Restart	Habilitado	-	Juliana Domingues Espindola	Terceiro Sinal	Habilitado	-
Gaz Producoes e eventos	Roda Viva	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) ANA BEATRIZ RODRIGUES está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) MARAYA DESIREE está inabilitado [Não enviou o Anexo I];	La Bella Arte Espaço Cultura LTDA-ME	Flores-Ser	Habilitado	-
Gaz Producoes e eventos	Uma Luz no fim do túnel	Habilitado	-	La Bella Arte Espaço Cultural LTDA-ME	Ao Toque da Pele	Habilitado	-
GEANNE MARIA MACIEL	BOB	Habilitado	-	La Bella Arte Espaço Cultural LTDA-ME	Conflitos	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) MARIA LUIZA LUMES DA COSTA está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente];
GEANNE MARIA MACIEL	EM BUSCA	Habilitado	-	La Bella Arte Espaço Cultural LTDA-ME	Gestos Que Falam	Habilitado	-
GEANNE MARIA MACIEL	ESPELHO	Habilitado	-	La Bella Arte Espaço Cultural LTDA-ME	Nuances	Habilitado	-
GEANNE MARIA MACIEL	FLO-RESCER	Habilitado	-	La Bella Arte Espaço Cultural LTDA-ME	O Que Há Em mim	Habilitado	-
GEANNE MARIA MACIEL	LAÇOS	Habilitado	-	Lars van Cauwenbergh	Eu, eu mesmo	Habilitado	-
Isabela Caroline Santana Pinheiro	Nosso Amor	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) JÚLIA ALVES está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) BEATRIZ VITÓRIA FERREIRA está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) RAISSA ALVES RAMIREZ está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente];	Lars van Cauwenbergh	Le Corsaire	Habilitado	-
Isabela Caroline Santana Pinheiro	Aladdin	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) JÚLIA ALVES está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) BEATRIZ VITÓRIA FERREIRA está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) RAISSA ALVES RAMIREZ está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente];	Lars van Cauwenbergh	Les Bourgeois	Habilitado	-
Isabela Caroline Santana Pinheiro	I'm Jazz	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) JÚLIA ALVES está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) BEATRIZ VITÓRIA FERREIRA está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) JÚLIA ALVES está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente];	Lars van Cauwenbergh	Paqueta	Habilitado	-
Isabela Caroline Santana Pinheiro	Nossa Canção	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) JULIA ALVES está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente];	Lars van Cauwenbergh	Percurso	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) BRUNA ORLANDI está inabilitado [Anexo I sem assinatura];
Isabela Caroline Santana Pinheiro	Suplicas	Habilitado	-	Lars van Cauwenbergh	Rasuras	Habilitado	-
Jaqueline Defendi Rosa	Bellydance happiness	Habilitado	-	Leandro Moura	Vida Morte Vida	Habilitado	-
				Leandro Moura	Seguindo em frente	Habilitado	-
				Lúcia Lin	A mistura do Brasil com a China	Habilitado	-
				Lucianie Chiesse Esperança	Belle Andalouze	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) SILVANA APARECIDA ALVES GONÇALVES está inabilitado [Anexo I não preenchido];
				Mag Giupponi EPP	Enlace neurótico	Habilitado	-
				Mag Giupponi EPP	Harlequinade	Habilitado	-
				Mag Giupponi EPP	Labyrinth	Habilitado	-
				Mag Giupponi EPP	O despertar de Flora	Habilitado	-
				Mag Giupponi EPP	Ponto de vista	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) CLARA DESANI está inabilitado [Anexo I está ilegível];
				Mag Giupponi EPP	Quando olho para dentro	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) CLARA DESANI está inabilitado [Anexo I está ilegível];
				MARCIO ROBERTO DE MARQUES	DOS CLÁSSICOS À NOSSA INSPIRAÇÃO!	Habilitado	-
				MARCIO ROBERTO DE MARQUES	I WANT TO SHOW THAT I CAN	Habilitado	-
				Marcio Roberto de Marques	NÃO SILENCIE	Habilitado	-



CULTURA

Marcio Rodrigo Pires 29565652816	Acreditar	Habilitado	-	MARILYN A. PAIVA COELHO	SEGUIR OU FICAR	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.
Marcio Rodrigo Pires 29565652816	Com Você Sempre	Habilitado	-	MARILYN A. PAIVA COELHO	SERELEPE	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.
Marco Antônio Roque Júnior	Dã	Inabilitado	O tempo informado para a coreografia é maior do que o permitido pelo item 4.1 do Edital	MARILYN A. PAIVA COELHO	SINAPSE	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.
Marco Antônio Roque Júnior	MATAMBA	Habilitado	-	MARILYN A. PAIVA COELHO	ULTRAVIOLETA	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.
Marco Antônio Roque Júnior	SAARASSE	Inabilitado	O tempo informado para a coreografia é maior do que o permitido pelo item 4.1 do Edital	MARILYN A. PAIVA COELHO	VAMOS VOAR?	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.
Maria Carla Lazazzera	Faces d'um coração partido	Habilitado	-	MARILYN A. PAIVA COELHO	ALUMBRA-MENTO	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.
MARIA EDUARDA SOARES DE ARAÚJO CASTRO	SHASTRA	Habilitado	-	MARILYN A. PAIVA COELHO	CUPIDO	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.
Mariana Regra Plaugas	A melodia do coração	Habilitado	-	MARILYN A. PAIVA COELHO	Giselle	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.
MARILYN A. PAIVA COELHO	CARNAVAL EM VENEZA	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.	Monalisa Pizzolato Barros	"Boneca Bailarina"	Habilitado	-
MARILYN A. PAIVA COELHO	COPPELIA	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.	Monalisa Pizzolato Barros	"Divas Teen"	Habilitado	-
MARILYN A. PAIVA COELHO	ELEMENTUM	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.	Monalisa Pizzolato Barros	Coppelia Variação 1.ato	Habilitado	-
MARILYN A. PAIVA COELHO	HELENNNA	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.	Núcleo de Dança e Bem-Estar - Juliana Santos	Ao meu amor com carinho.	Habilitado	-
MARILYN A. PAIVA COELHO	LA FILLE MAL GAR-DÉE	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.	Núcleo de Dança e Bem-Estar - Juliana Santos	Bóra rir! Porque chorar entope o nariz!	Habilitado	-
MARILYN A. PAIVA COELHO	PAQUITA	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.	Núcleo de Dança e Bem-Estar - Juliana Santos	Encontre um fluxo, ritme-se!	Habilitado	-
MARILYN A. PAIVA COELHO	PAQUITA	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.	Núcleo de Dança e Bem-Estar - Juliana Santos	Por que se calar, se podemos gritar?	Habilitado	-
MARILYN A. PAIVA COELHO	PASSAGEM	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.	Prefeitura do Município de Valinhos	Nem mesmo um olhar...	Inabilitado	O cadastro do(a) bailarino(a) ANA BEATRIZ REOLON FERREIRA está inabilitado [RG incompleto - enviou apenas a frente]; O cadastro do(a) bailarino(a) GIOVANNA AZEVEDO DOS SANTOS está inabilitado [Não foi possível abrir o Anexo I - arquivo corrompido]; O cadastro do(a) bailarino(a) THIAGO MEIRELES LOPES está inabilitado [Não preencheu o anexo I]; O cadastro do(a) bailarino(a) MARIA ALICE COTALONGA DE PAULA está inabilitado [Anexo I sem assinatura];
MARILYN A. PAIVA COELHO	PAYSANT	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.				
MARILYN A. PAIVA COELHO	PRIMEIRO AMOR	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.				
MARILYN A. PAIVA COELHO	PRINCESA FLORINE	Inabilitado	Proponente inscreveu 19 coreografias, ultrapassando o limite descrito no item 2.2 do edital. Necessário escolher apenas 6.				

**CULTURA**

prefeitura municipal de campo limpo paulista	Uma variação de Bohemian Rapshody	Habilitado	-	STUDIO LILIAN FERRET	PROXIMA PÁGINA	Habilitado	-
Rafael Trevisan Carlos	Enquanto você me toca	Habilitado	-	TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA AMADI 21848825854	Contadoras de Histórias	Habilitado	-
Rafael Trevisan Carlos	Femme	Habilitado	-	Thais Correa Abuchacra	Nada se perde, tudo se transforma!	Habilitado	-
Rafael Trevisan Carlos	Flor da Aurora	Habilitado	-	Thais Correa Abuchacra	O melhor de mim	Habilitado	-
Rafael Trevisan Carlos	IncanDESCENTE	Habilitado	-	UNIEF-Academia	Miss	Habilitado	-
Rafael Trevisan Carlos	Me Larga	Habilitado	-	UNIEF-Academia	Prefiro as Listras	Habilitado	-
Rafael Trevisan Carlos	Outonal	Habilitado	-	UNIEF-Academia	Só Palavras...	Habilitado	-
Rozângela Barbosa dos Santos	Pasodoble	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não está em nome do proponente - Item 3.1.1.2 (c) do edital	UNIEF-Academia	Vai Ficar Tudo Bem	Habilitado	-
Rozângela Barbosa dos Santos	Rumba	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não está em nome do proponente - Item 3.1.1.2 (c) do edital	Vanessa Priscila França Marmo	"VERA, PRIMA BELA"	Habilitado	-
SANDRO ROGERIO ZAMBONINI	DRIÊ	Habilitado	-	Vanessa Priscila França Marmo	Dança pra Viver	Habilitado	-
SANDRO ROGERIO ZAMBONINI	ESTUDO SOBRE CEGUEIRA	Habilitado	-	Vanessa Priscila França Marmo	Quanto custa?	Habilitado	-
SANDRO ROGERIO ZAMBONINI	ÓBICE	Habilitado	-	Vanessa Priscila França Marmo	Quer me calar?	Habilitado	-
SANDRO ROGERIO ZAMBONINI	OVEIPÔ	Habilitado	-	Vanessa Priscila França Marmo	Sem filtro	Habilitado	-
SANDRO ROGERIO ZAMBONINI	TEORIA DO CAOS	Habilitado	-	Vanessa Priscila França Marmo	Terceira Parte	Habilitado	-
SANDRO ROGERIO ZAMBONINI	TETRAMINÔ	Habilitado	-	Vitor de Freitas Porphirio	Andejar	Habilitado	-
Sarah Helena Lomazini Santos	Remanecer	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não está em nome do proponente - Item 3.1.1.2 (c) do edital	Vitor de Freitas Porphirio	Intermitentes	Habilitado	-
Sarah Helena Lomazini Santos	O meu amparo	Inabilitado	O comprovante de endereço apresentado não está em nome do proponente - Item 3.1.1.2 (c) do edital	Vitor de Freitas Porphirio	Meia	Habilitado	-
Silas Natanael Codogno	Ímago	Habilitado	-	Vitor de Freitas Porphirio	Pelas Mãos de Csibák	Habilitado	-
Sintonia Arte e Cultura LTDA	Afeto	Inabilitado	A categoria inscrita não é compatível com a idade dos integrantes (item 4.3 do edital). A categoria correta deveria ser Juvenil II (14 a 17 anos) [Infantil: 0.00% Juvenil I:50.00% Juvenil II: 50.00% Adulto: 0.00%]	Vitor de Freitas Porphirio	Relações	Habilitado	-
Sintonia Arte e Cultura LTDA	Balance	Inabilitado	A categoria inscrita não é compatível com a idade dos integrantes (item 4.3 do edital). A categoria correta deveria ser Adulto (18 anos ou mais) [Infantil: 0.00% Juvenil I:0.00% Juvenil II: 75.00% Adulto: 25.00%]	Vitor de Freitas Porphirio	Vínculo Obstinado	Habilitado	-
Socleson De Oliveira Dantas	A Ópera dos malandros, Salgueiro".	Habilitado	-				
STUDIO LILIAN FERRET	Farra com hora marcada	Habilitado	-				
STUDIO LILIAN FERRET	FESTA NO LOBBY	Habilitado	-				
STUDIO LILIAN FERRET	O GRANDE DIA	Habilitado	-				
STUDIO LILIAN FERRET	Os Quatro elementos	Habilitado	-				

b) Informar que por força do item 5.3 do aludido Edital, fica aberto, a partir do dia 14/03/2022, até às 23h59min do dia 18/03/2022, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Comissão Organizadora por meio do e-mail enredanca@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - ENREDANÇA 2022". Cabe ressaltar, ainda, que cada proponente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta efetivamente inscrita.

COMISSÃO ORGANIZADORA
João Carlos Brugnolli de Luca
William Ramos
Samy Fortes

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**ATO NORMATIVO Nº 02 DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.697 de 13/12/2021, Lei Federal nº 4.320/64

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com Prestadores de Serviços.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Escola TVTEC Jundiaí - FTVTEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

(Setenta e Cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.24.722.189.8551 – Gestão Operacional da FTVTEC.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
0000 – Própria

TOTAL R\$ 75.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I – Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente

55.24.722.189.8551 – Gestão Operacional da FTVTEC 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal. Civil
0000 – Própria

TOTAL R\$ 25.000,00

55.24.722.189.8551 – Gestão Operacional da FTVTEC 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
0000 – Própria

TOTAL R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Escola TVTEC Jundiá – FTVTEC
MÔNICA GROPELO
Superintendente - FTVTEC

FUMAS**Extrato de Contratos e Aditivos**

CONTRATO Nº 08/22 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: LEWALE ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, fornecimento e aprovação de projetos complementares de infraestrutura para o Bairro do Poste – Jundiá/SP - VALOR TOTAL: R\$ 302.434,88 ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022 - PROCESSO nº 0777-7/21 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2021 - PRAZO DE VIGENCIA: 180(cento e oitenta) dias PROPONENTE: 01.

Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Data: 27/01/2022

Processo / SEI nº 00786/2022

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 02/2022

I – Objeto: Doação de 68 (sessenta e oito) cestas natalinas para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos efeitos da pandemia do novo coronavírus e suas variantes.

II – Doador: SDB Comércio de Alimentos Ltda.

III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021 e com o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022.

IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.

V – Valor estimado da doação: R\$ 2.827,44 (Dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)

VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as famílias em situação de vulnerabilidade social, como uma das medidas de enfrentamento dos efeitos causados pelo estado de emergência no Município, provocado pela pandemia do novo coronavírus e suas variantes (COVID-19).

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 08/03/2022

Processo / SEI nº 04267/2022

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 15/2022

I – Objeto: Doação de serviço de transporte rodoviário de carga de 1.400 cestas básicas, de São Bernardo do Campo à Jundiá, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica.

II – Doador: TOMBINI & CIA LTDA.

III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021 e com o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022.

IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.

V – Valor da DOAÇÃO: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como uma das medidas de enfrentamento dos efeitos causados pelo estado de emergência no Município, provocado pela pandemia do novo coronavírus e suas variantes (COVID-19)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Casa Civil

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO JUNDIAÍSHOPPING (ALJDS), com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 03730/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO JUNDIAÍSHOPPING (ALJDS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.643.750/0001-11, com sede na Avenida Nove de Julho, 3.333 – Bairro Anhangabaú - Jundiá/SP – CEP 13.208-056, neste ato representado(a) por LARISSA CAMPOS, portadora da CI/RG nº 35.117.768-1 e do CPF/MF nº 286.954.908-31, doravante designada simplesmente DOADOR, considerando:

I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

II- o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e suas variantes c/c o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022;

III- que a pandemia resultou no agravamento da situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiá;

IV- a necessidade de obtenção de bens com a finalidade de mitigar os



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

impactos socioeconômicos no município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social no Município, agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor estimado
1	230 (duzentas e trinta)	Cestas básicas	R\$ 17.597,30 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

A doação recebida ficará centralizada no Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS).

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19/Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) e distribuídos conforme a demanda.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação de Bens em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link:

<https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funss/>

Jundiaí, 04 de março de 2022.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

Pelo MUNICÍPIO

LARISSA CAMPOS

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO JUNDIAÍSHOPPING (ALJDS)

Pelo DOADOR

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.097 (Faouaz Taha)

Altera a Lei 7.426/2010, que regula a política de alimentação escolar, para incluir, dentre suas diretrizes, a utilização prioritária de alimentos orgânicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 8 de março de 2022 o Plenário aprovou: Art. 1o. O art. 4o da Lei no 7.426, de 24 de março de 2010, que regula a política de alimentação escolar, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“VII – a utilização prioritária de alimentos orgânicos, assim considerados aqueles produzidos de acordo com a Lei Federal no 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e seu regulamento”. (NR)
Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).
FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.457 (José Antônio Kachan Júnior)

Institui a Campanha “MARÇO VERDE”, de conscientização sobre a saúde visual primária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 8 de março de 2022 o Plenário aprovou: Art. 1º. É instituída a Campanha “MARÇO VERDE”, de conscientização sobre a saúde visual primária, a ser promovida pela sociedade civil organizada com o objetivo de trazer conhecimento e informação à população sobre as causas e formas de prevenção no que se refere às doenças correlacionadas ao tema, podendo ter o apoio do Poder Público.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).
FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.553 (Prefeito Municipal)

Regula os critérios para instalação de publicidade na Zona de Reabilitação Central - ZRC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 8 de março de 2022 o Plenário aprovou:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A instalação de publicidade nos imóveis da Zona de Reabilitação Central-ZRC, definida no artigo 193 da Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, deverá atender aos critérios definidos nesta Lei.

Art. 2º A adequação e manutenção da publicidade na ZRC da cidade tem por objetivos:

I - contribuir para a valorização e regeneração do conjunto urbano e das atividades econômicas, respeitando o acervo arquitetônico e promovendo sua incorporação aos novos usos;

II - diversificação de usos compatíveis com a preservação da memória urbana e dos horários de funcionamento das atividades, visando à revitalização da região central;

III - despoluição visual, por meio da adequação da publicidade, da sinalização pública e de qualquer elemento com interferência nas fachadas dos imóveis ao padrão definido pelo Poder Público;

IV - redução das obstruções visíveis, por meio do embutimento subterrâneo das redes aéreas de energia elétrica, telefonia, TV a cabo e outras;

V - criação e instalação de monumentos artísticos e mobiliário urbano, de forma harmoniosa com o ambiente;

VI - privilégio ao pedestre e aumento da acessibilidade do portador de deficiência, em condições de segurança e conforto, por meio de obras do Poder Público e manutenção das calçadas pelos



PODER LEGISLATIVO

proprietários dos imóveis.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos neste artigo deverão ser atendidos na realização de qualquer ação, pública ou privada, que implique em intervenções urbanísticas na Zona de Reabilitação Central.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS URBANÍSTICOS

Art. 3º Toda forma de publicidade existente ou a ser instalada na Zona de Reabilitação Central dependerá de aprovação da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA, e do atendimento aos seguintes critérios:

I - as atividades realizadas no pavimento térreo serão identificadas por letreiro paralelo à fachada do imóvel;

II - as atividades realizadas nos pavimentos superiores serão identificadas por letreiro perpendicular à fachada do imóvel, instalado ao lado do acesso existente no pavimento térreo;

III - os letreiros paralelos à fachada terão espessura de até 10 cm (dez centímetros), altura de 50 cm (cinquenta centímetros) e largura definida pelas aberturas existentes no imóvel, como portas e janelas, instalados a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), medida do piso à face inferior do letreiro;

IV - os letreiros perpendiculares à fachada terão módulos para cada atividade realizada no pavimento superior, com espessura de até 10 cm (dez centímetros), altura e largura de até 50 cm (cinquenta centímetros), instalados no sobre o outro em estrutura única, respeitando a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), medida do piso à face inferior do letreiro e buscando o alinhamento da face superior com o letreiro paralelo mais próximo;

V - os letreiros não poderão ocultar os elementos construtivos que façam parte da morfologia original da fachada, tais como colunas, gradis, portas de madeira, vergas em cantaria, dentre outros, definidos pela UGPUMA;

VI - os letreiros deverão ser confeccionados em chapa de metal ou acrílico, com livre utilização de cores e tipos de letras contidos na logomarca dos empreendimentos;

VII - os letreiros poderão receber iluminação elétrica, desde que esteja embutida na espessura prevista.

§ 1º Excepcionalmente, para as atividades regularmente instaladas apenas no segundo pavimento e que já possuam publicidade exposta no imóvel na data de publicação desta Lei, será permitida a instalação de letreiros no piso superior dos imóveis.

§ 2º A tolerância descrita no § 1º deste artigo não se aplica às atividades que ocupam os dois pavimentos de um imóvel, devendo a publicidade neste caso seguir os critérios definidos para a atividade situada no térreo.

§ 3º As atividades existentes na data da publicação desta Lei, e que forem substituídas, bem como as novas atividades instaladas nos pisos superiores dos imóveis, deverão se sujeitar aos critérios definidos no "caput" deste artigo.

§ 4º Os letreiros tolerados no segundo pavimento serão perpendiculares à fachada e terão espessura máxima de 20 cm (vinte centímetros), altura máxima equivalente à altura das janelas, observado o limite de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), e largura de 60 cm (sessenta centímetros), instalados de forma harmoniosa com os elementos arquitetônicos, segundo a indicação da UGPUMA.

§ 5º Serão tolerados no segundo pavimento até 02 (dois) letreiros por atividade, quando ela ocupar toda a extensão da fachada e a testada do imóvel for superior a 10,00 m (dez metros) de largura, instalados segundo a indicação da UGPUMA.

§ 6º - A existência prévia de publicidade das atividades instaladas no segundo piso poderá ser comprovada por levantamento fotográfico feito pela UGPUMA.

§ 7º - Nos estabelecimentos sem fins lucrativos, as medidas descritas no inciso III do "caput" deste artigo poderão ser ampliadas em função do recuo da fachada do imóvel e da distância entre o letreiro e a calçada da via pública, de forma a manter as condições de visibilidade.

Art. 4º A instalação de toldos na fachada de imóvel somente será permitida no pavimento térreo, desde que o equipamento seja composto de estrutura metálica retrátil e cobertura em lona, no padrão definido pela UGPUMA.

§ 1º Os toldos deverão ser instalados imediatamente acima das vergas das portas e nenhum de seus elementos poderá apresentar altura inferior à cota de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), em relação ao nível da calçada.

§ 2º Os toldos serão padronizados em toda a ZRC, em modelo e

cores definidos pela UGPUMA, segundo o melhor resultado estético nas fachadas.

§ 3º Não será permitida, na borda dos toldos, qualquer inscrição referente ao nome ou ramo da atividade realizada no imóvel.

Art. 5º A pintura das fachadas deverá priorizar o uso das cores originais dos imóveis, identificadas pela UGPUMA mediante pesquisa ou prospecção.

Parágrafo único. Os proprietários poderão solicitar a alteração da cor indicada pela UGPUMA, mas não poderão escolher aleatoriamente, uma vez que a harmonia do conjunto deverá ser priorizada nessa decisão.

Art. 6º A instalação de equipamentos de luz e aparelhos de ar condicionado somente será permitida quando estiverem ocultos por toldos, sacadas, gradis ou outros elementos arquitetônicos das fachadas.

Parágrafo único. Não haverá qualquer restrição a equipamentos modernos, desde que não ofereçam interferência visual nas fachadas.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º O licenciamento e a fiscalização da publicidade serão realizados de acordo com os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 8.584, de 14 de janeiro de 2016, e suas alterações.

§ 1º Os imóveis com publicidade em desacordo com os critérios definidos nesta Lei deverão adotar as providências para adequação nos seguintes prazos:

I - 90 (noventa) dias a partir da data de vencimento do licenciamento concedido, para os imóveis com publicidade regularizada, ou

II - 60 (sessenta) dias da data de recebimento da notificação emitida pela UGPUMA, para os imóveis com publicidade irregular.

§ 2º As taxas de Licenciamento e Fiscalização de Publicidade serão cobradas de acordo com os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.584 de 14 de janeiro de 2016 e no Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 460, de 21 de outubro de 2008, a partir de guia de recolhimento emitida pela UGPUMA.

§ 3º As infrações às disposições desta Lei sujeitarão os infratores ao pagamento de multa de acordo com os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.584, de 14 de janeiro de 2016, e no Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 460, de 21 de outubro de 2008, além do cancelamento da licença e da remoção da publicidade pelo Município.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os valores arrecadados com tarifas, taxas, licenças e multas, provenientes da aplicação desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental, criado pela Lei Complementar Municipal nº 341, de 14 de junho de 2002.

Art. 9º A publicidade em desacordo com os critérios definidos nesta Lei que não for regularizada nos prazos previstos no artigo 7º, serão removidas pelo Município, ficando o infrator sujeito à multa e ao ressarcimento das despesas decorrentes da remoção.

Art. 10. Os casos omissos nesta Lei serão deliberados pela UGPUMA de acordo com os critérios de razoabilidade e em atendimento ao interesse público.

Art. 11. Nos termos dos arts. 208, § 5º e 209, § 2º, da Lei nº 9.321, de 2019, nos imóveis que correspondam às ZEIC 1 e ZEIC 2, inseridos na ZRC, para fins desta Lei, deverão conter a aprovação da Unidade de Gestão de Cultura – UGC, após manifestação favorável do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, na forma da legislação pertinente, e de outros órgãos de preservação competente quando necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.652
(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 9.594/2021, que disciplina a concessão para exploração do serviço de transporte escolar no Município, para permitir, em caráter excepcional, abertura de prazo para realização de inscrições em período distinto.



PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, faz saber que em 8 de março de 2022 o Plenário aprovou: Art. 1º A Lei nº 9.594, de 16 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte alteração:

"Art. 5º (...)

(...)

§ 4º A UGMT poderá abrir prazo para a realização de inscrições em outro período, em caráter excepcional devidamente justificado, bem como para o início dos serviços, caso seja verificada a necessidade de atendimento do interesse público." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em oito de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 44ª SESSÃO Ordinária DA 18ª LEGISLATURA (Em 08 de março de 2022)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlois Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Marcelo Roberto Gastaldo e Romildo Antonio da Silva.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.663/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Rua VALDEMAR IENNE" a Rua 1 do loteamento Reserva Jundiá, no Bairro Malota.

PROJETO DE LEI No. 13.664/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Institui o Programa "Uniforme Escolar Solidário".

PROJETO DE LEI No. 13.665/2022 - LEANDRO PALMARINI - Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIÁ.

PROJETO DE LEI No. 13.666/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implantação de obras de requalificação viária; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 23.000.000,00).

MOÇÃO No. 243/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.223/2021, de autoria do Senador Esperidião Amin (PP/SC), que dispõe sobre as ações e serviços de telessaúde.

MOÇÃO No. 244/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei nº 805/2021, do Deputado Estadual Teonilio Barba (PT), que proíbe a extinção do cargo de cobrador no sistema de transporte coletivo urbano e intermunicipal.

MOÇÃO No. 245/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.776/2015, de autoria do Deputado Federal Paulo Freire (PR/SP), que insere crimes relacionados à pedofilia, no rol dos crimes hediondos, previsto na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

MOÇÃO No. 246/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.890/2019, do Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), que dispõe sobre incentivos para contratação de empregados com idade igual ou superior a sessenta anos.

MOÇÃO No. 247/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - REPÚDIO à ideia de "assédio religioso" expressa no Projeto de Lei nº 4.257/2018, do Deputado Estadual do Rio de Janeiro, Sr. Átila Nunes, que "dispõe sobre a proibição de assédio religioso em ambientes públicos e privados".

MOÇÃO No. 248/2022 - COLEGIADO DE VEREADORES - REPÚDIO às declarações preconceituosas proferidas pelo Deputado Arthur do Val, com referência às mulheres ucranianas.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 129/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre obras de infraestrutura e de revitalizações no Jardim Tamoio.

Nº. 130/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre imóveis alugados pela Prefeitura Municipal de Jundiá.

Nº. 131/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a transferência de titularidade de túmulos no Cemitério Nossa Senhora do Desterro.

Nº. 132/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - INFORMAÇÕES do Executivo sobre estudos técnicos relacionados à necessidade de poda ou remoção das árvores da Rua Anchieta e da Avenida Dr. Cavalcanti.

Nº. 133/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a conclusão das obras da UBS Esplanada.

Nº. 134/2022 - EDICARLOS VIEIRA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP.

- à Presidência:

Nº. 398/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com a Unidade de Gestão da Casa Civil por promover a Campanha "São Paulo Contra o Racismo", da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena (CPPNI) do Estado de São Paulo.

Nº. 399/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - CONGRATULAÇÕES com a rádio Dumont FM pelos 40 anos de transmissão pelos 104.3 MHz.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 5482/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Reparo em vazamento de água (DAE S.A - Água e Esgoto) localizado na Rua Frederico Maion, em frente ao número 14 (Jundiá-Mirim/Jardim das Bandeiras).

Nº. 5483/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a Praça Divanir José Bravi localizada na Rua Barão de Cotegipe (Vila Santana I).

Nº. 5484/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em todo o bairro Jardim Bonfiglioli

Nº. 5485/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Capinagem na Rua Várzea Paulista, na altura do n.º 277 (Vila Agrícola).

Nº. 5486/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Capinagem na Rua XV de Novembro, na altura do n.º 410 (Vila Argos/Centro).

Nº. 5487/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Capinagem em toda a extensão da Rua Vitória (Vila Maria Genoveva).

Nº. 5488/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Capinagem em toda a extensão da Rua Fortaleza (Vila Maria Genoveva).

Nº. 5489/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Poda de árvores em toda a extensão da Rua Fortaleza (Vila Maria Genoveva).

Nº. 5490/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato na Rua Capitão Curado, esquina com a R. Sen. Bento Pereira Bueno (Vila Arens/Vila Progresso).

Nº. 5491/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em área verde na Rua Alfredo Ungaro, altura do número 66 (Jardim Vera Cruz).

Nº. 5492/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Demarcação de vaga de estacionamento para idoso na Rua Taboão da Serra, em frente ao nº 85 (Cidade Luíza).

Nº. 5493/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Remoção de árvore na Rua Marília, altura do nº 222 (Vila Hortolândia).

Nº. 5494/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Destocamento de troncos remanescentes na Rua Manoel Vitorino Pereira, altura dos números 100 e 141 (Jardim Danúbio).

Nº. 5495/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Nivelamento de solo em toda a extensão da Rua Vitorino Visnardi (Bairro Castanho).

Nº. 5496/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em praça localizada na Avenida Luiz Zorzetti (Bairro Colônia).

Nº. 5497/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Maestro Orestes Pellicciari (Ponte São João).

Nº. 5498/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em praça localizada na Rua Severo Maltoni (Jardim Santana).

Nº. 5499/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Poda de árvore na Rua Severo Maltoni, altura do número 152 (Jardim Santana).

Nº. 5500/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Lopes Trovão (Ponte São João).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 5501/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas na Praça Doutor Benedito Rigolo (Jardim Santana).

Nº. 5502/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de faixa de pedestre na Avenida Rosclair Torres Batista, altura de número 168 (Jardim das Tulipas).

Nº. 5503/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de semáforo na Avenida Rosclair Torres Batista, altura de número 168 (Jardim das Tulipas).

Nº. 5504/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de boca de lobo na Rua Rosclair Torres Batista, altura de número 202 (Jardim das Tulipas).

Nº. 5505/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Raspagem de guia e limpeza de boca de lobo na Avenida Rosclair Torres Batista, altura de número 192 (Jardim das Tulipas).

Nº. 5506/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza das calçadas na Rua Pietro Antonio Leo, altura de número 450 (Distrito Industrial).

Nº. 5507/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Operação tapa buraco na Avenida Presbítero Manoel Antonio Dias Filho, altura de número 1.123 (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 5508/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e desassoreamento do leito do Rio Jundiaí.

Nº. 5509/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Roçada na calçada da Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, a partir do número 2.000 até a Rua Anna Schiavo Chrispim (Distrito Industrial).

Nº. 5510/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias na quadra de futebol de salão do Parque Botânico Jardim das Tulipas.

Nº. 5511/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza de calçada em toda extensão da Avenida Nami Azem (Bairro Colônia/Bairro Caxambu).

Nº. 5512/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca, altura do nº. 1205, Centro (CEP 13201-017).

Nº. 5513/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato na Rua Paschoal de Muzzio (CEP 13207-080).

Nº. 5514/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e limpeza em boca de lobo na Rua Conrado Augusto Offa, próximo ao nº. 140, Centro (CEP 13201-043).

Nº. 5515/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo e da faixa de pedestres na Avenida Itatiba, altura do nº. 1.256 (CEP 13215-250).

Nº. 5516/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato, repinte ou remoção das pichações e manutenção das placas em acrílico na Praça Luiz Vicente Casserino, Vila Argos Velha (CEP 13201-640).

Nº. 5517/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Raspagem das guias e sarjetas na Rua São Bento, Centro (CEP 13201-033).

Nº. 5518/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato e toda a extensão da Av. Eng. Tasso Pinheiro (CEP 13210-045 e 13210-850).

Nº. 5519/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato na Av. Alexandre Milani, no trecho entre o nº. 777 até a ponte sobre o Rio Jundiaí-Mirim (CEP 13218-650).

Nº. 5520/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Rua José Pedro de Oliveira, defronte nº. 282, Jardim do Lago (CEP 13203-622).

Nº. 5521/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato nas calçadas e sarjetas na Rua Dr Hegg, defronte ao nº. 108 Vila Arens (CEP 13202-544).

Nº. 5522/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de placas toponímicas nas ruas do Loteamento Chácara das Videiras (Bairro Corrupira).

Nº. 5523/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de iluminação na área pública situada na passagem que interliga a Av. Valter Tozetto Júnior à Rua Uva Itália (Morada das Vinhas).

Nº. 5524/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Remoção de galhos de árvore da Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari (Bairro Engordadouro).

Nº. 5525/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na calçada situada na Avenida Antônio Frederico Ozanan, defronte ao Condomínio Vista Park (Vila Nambi).

Nº. 5526/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco no cruzamento entre as ruas Siqueira de Moraes e Deodoro da Fonseca (Centro).

Nº. 5527/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Rugendas, altura do n.º 60 (Jardim Tamoio).

Nº. 5528/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Atibaia, altura do nº 1000 (Cidade Nova).

Nº. 5529/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Uva Isabel, altura do Bloco 30 (Morada das Vinhas).

Nº. 5530/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e raspagem de guias na Rua Raulino Baptista Bulhões (Terra da Uva).

Nº. 5531/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato em área pública situada na Rua Uva Niagara, 90, altura do Bloco 20 (Morada das Vinhas).

Nº. 5532/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato em toda extensão da calçada da Rua Carlos Augusto de Souza Lima (Bairro Anhangabaú).

Nº. 5533/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Alberto Langue, altura do nº 62 (Vila Nova Jundiainópolis).

Nº. 5534/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na área pública na Rua Adelino Martins, altura do nº 940 (Jardim das Tulipas).

Nº. 5535/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de lombada na Rua Tiradentes, altura do nº 1076 (Jardim Florestal).

Nº. 5536/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização e corte de mato das praças da Rua Lino Pizol (Vila Maringá).

Nº. 5537/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recuperação das encostas do córrego na Avenida 14 de Dezembro.

Nº. 5538/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Troca de lâmpada na Praça Profa. Iglantina de Oliveira Almeida (Jardim do Lago).

Nº. 5539/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca, altura do nº 182 (Centro).

Nº. 5540/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de faixa de pedestre na Rua Sócrates Fernandes de Oliveira, altura do nº 70 (Chácara Urbana).

Nº. 5541/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Urgente troca de lâmpada no final da Rua Vitorio Menon (Centro).

Nº. 5542/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudo para promover acessibilidade para cadeirantes nos pontos de ônibus municipais.

Nº. 5543/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Substituição do abrigo do ponto de ônibus instalado em frente ao Jundiaí Shopping, localizado na Av. 9 de Julho nº 3.333 (Anhangabaú).

Nº. 5544/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e retirada de materiais inservíveis na Rua Engenheiro Monlevade, ao lado do nº 995 (Centro).

Nº. 5545/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Marcílio Dias, próximo ao nº 299 (Jardim Bela Vista).

Nº. 5546/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura da sinalização de PARE, no entroncamento da Rua Noêmia de Queiroz Telles da Fonseca com a Rua Brasil (Vila Mafalda).

Nº. 5547/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação na Rua Avaré, em frente ao nº 07 (Jardim Estádio).

Nº. 5548/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Adolpho Gil Adolpho, esquina com Av. Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho (Parque da Represa).

Nº. 5549/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Dr. José Napoleão Mazzali, em frente ao nº 284 (Jardim Esplanada).

Nº. 5550/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação na Rua Paris, lado oposto ao nº 30 (Vila São Sebastião).

Nº. 5551/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua João Scabin, esquina com a Rua Prof. José Tavares (Vila Vianelo).

Nº. 5552/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Corte de mato e limpeza na altura do número 66 da Rua Alfredo Ungaro (Jardim Vera Cruz) - CEP 13218-718.

Nº. 5553/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Corte de mato e limpeza na altura do número 82 da Rua Benedicto Silva (Jardim do Lírio) - CEP 13218-610.

Nº. 5554/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Corte de mato e limpeza de área pública na Rua Batalha dos Guararapes, ao lado do número 198 (Jardim Carlos Gomes) - CEP 13216-250.

Nº. 5555/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Desobstrução de galeria de águas pluviais em frente ao número 1785 da Rua Carlos Gomes (bairro Ponte São João) - CEP 13218-005.

Nº. 5556/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Reparo na calçada em frente ao número 212 da Rua Manoel Vitorino Pereira (Jardim Danúbio) - CEP 13215-140.

Nº. 5557/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Corte de mato e limpeza da Praça José Ponzetto (Jardim Carpas).

Nº. 5558/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de

**PODER LEGISLATIVO**

iluminação no ponto de ônibus localizado na Av. Armando Giasseti, altura do n.º 577 (Trevo Itu - Vila Hortolândia) - CEP 13214-525.

Nº. 5559/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de faixa de pedestres e lombada na Av. Armando Giasseti, altura do n.º 577 (Trevo Itu - Vila Hortolândia) - CEP 13214-525.

Nº. 5560/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de lixeiras ao longo da Av. Luiz José Sereno (Serra do Japi) - CEP 13212-210.

Nº. 5561/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Recapeamento da Rua Aristides Mariotti (Recanto Quarto Centenário) - CEP 13211640.

Nº. 5562/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Retorno dos atendimentos odontológicos na UBS Retiro, R. Maria Lúcia de Almeida, altura do n.º 100 - (Recanto Quarto Centenário) - CEP 13211-043.

Nº. 5563/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Corte de mato em viela localizada na Rua Rio Claro, ao lado do número 290 - Vila Hortolândia - CEP 13214-308.

Nº. 5564/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Implantação de área de lazer em terreno público localizado na Rua Waldemar Picoli, ao lado número 1121 - Horto Santo Antonio - CEP 13211-394.

Nº. 5565/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de iluminação de "led" no viaduto São João Batista, Ponte São João.

Nº. 5566/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Poda de árvores na Rua Pedro Carrilho, 580 (Vila Manfredi) - CEP: 13206-410.

Nº. 5567/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Manutenção da área de ginástica do CECE Benedito de Lima (Retiro).

Nº. 5568/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Roçada em viela sanitária que faz fundos com os imóveis da Rua Salvador Vaccari (Jardim Florestal) - CEP: 13.215-650.

Nº. 5569/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Ampliação do número de postes e luminárias da Praça Hélio Jair Barone, situada à Rua Apolo de Almeida (Vila Nova Jundiaí) - CEP: 13210-655.

Nº. 5570/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Manutenção dos brinquedos da Praça Hélio Jair Barone, situada à Rua Apolo de Almeida (Vila Nova Jundiaí) - CEP: 13210-655.

Nº. 5571/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Construção de boca de lobo na Rua Manoel Mendes (Vila Nova Jundiainópolis) CEP: 13210-792.

Nº. 5572/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Recapeamento, renovação de sinalização e manutenção da iluminação na Avenida Luiz Gushiken (bairro Fazenda Grande).

Nº. 5573/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas em toda a extensão da Av. Francisco Pereira de Castro (bairro Anhangabaú) - CEP: 13.208-110.

Nº. 5574/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Realização de mutirão de roçada e limpeza nas calçadas e áreas públicas do bairro Anhangabaú

Nº. 5575/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Vistoria em duas árvores para remoção e/ou substituição, localizadas na Rua La Paz, próximas ao n.º 196 (Vila Helena) - CEP: 13.206-670.

Nº. 5576/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Disponibilização de caçamba para coleta de lixo na Rua Maringá, próximo à esquina com a Rua Paranavaí (Vila Maringá) - CEP: 13.210-050.

Nº. 5577/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Disponibilização de caçamba para coleta de lixo na Rua Apucarana, próximo a esquina com a Rua Califórnia (Vila Maringá) - CEP: 13.210-056.

Nº. 5578/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Concretagem de muro localizado na viela Itanhaém (Jardim São Camilo).

Nº. 5579/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Melhorias na sinalização vertical, horizontal e implantação de redutores de velocidade na Rua Francisco Stucchi, altura do número 95 (Jardim das Tulipas).

Nº. 5580/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Pavimentação asfáltica no final da Rua Antônio Bete, altura do n.º 3 (Jundiaí-Mirim/Jardim Califórnia).

Nº. 5581/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Manutenção em tampa de poço de visita localizado na Rua Júlia Pedro Antônio Almeida, n.º 74 (Conjunto Habitacional Vista Alegre - Bairro Curupira).

Nº. 5582/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Revitalização da Praça João Rodrigues de Oliveira (Jardim Pacaembu).

Nº. 5583/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Revitalização da Praça Natal Manoel Françoze, situada na esquina da Av. Armênio Ladeira com a Av. Romeu Pellicciari (Jardim Pacaembu).

Nº. 5584/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Instalação de corrimão em escadaria de cimento no CECE Benedito de Lima na Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, n.º 1364 (bairro Alvorada/Jardim do Trevo) - CEP: 13211-377.

Nº. 5585/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato, roçada e limpeza geral em toda a extensão da Rua Francisco Anholon (bairro Jundiaí-Mirim/Parque São Luiz) - CEP. 13216-722.

Nº. 5586/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Poda na copa de elemento arbóreo na Rua Professor José Tavares, altura do número 547 (bairro Vianelo/Bofiglioli) - CEP. 13207-140.

Nº. 5587/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na Rua Francisco Anholon, número 206 (bairro Jundiaí-Mirim/Parque São Luiz) - CEP. 13216-722.

Nº. 5588/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato, roçada e limpeza geral em toda a extensão da Avenida Dona Ana Camargo de Oliveira (bairro Jundiaí-Mirim/Parque São Luiz) - CEP. 13216-740.

Nº. 5589/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato, roçada e limpeza geral em toda a Praça Júlio Mesquita (bairro Jundiaí-Mirim/Parque São Luiz) - CEP. 13216-749.

Nº. 5590/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato, roçada e limpeza geral em toda a extensão do canteiro central da Avenida Vítório Pavan (bairro Jundiaí - Mirim/Parque São Luiz) - CEP. 13216-755.

Nº. 5591/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato, roçada e limpeza geral na Rua Padre Francisco Jordão, altura do número 22 (bairro Jundiaí - Mirim/Parque São Luiz) - CEP. 13216-743.

Nº. 5592/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato, roçada e limpeza geral na Rua Padre Francisco de Paula Xavier, altura do número 12 (bairro Jundiaí-Mirim/Parque São Luiz) - CEP. 13216-744.

Nº. 5593/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato, roçada e limpeza geral em toda a extensão da Rua Padre Evaristo Afonso (bairro Jundiaí-Mirim/Parque São Luiz) - CEP. 13216-724.

2.d) Expedientes diversos**- Recebidos de diversos**

1. Ofício n.º 0146 / 2022 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0505671-20/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-RED E CONTROLE DE PERDAS.

2. Ofício n.º 0325.2022-PRESID, do chefe do Gabinete do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 220/2022, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.673/2019, do Deputado Eduardo Cury (PSDB-SP), que acrescenta dispositivo à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

- Recebidos do Executivo

1- Ofício GP.L n.º 42, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.715, que altera a Lei 5.308/99, para integrar os cargos providos por servidores da DAE S/A - Água e Esgoto, em Quadro Especial na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

2- Ofício GP.L n.º 43, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.716, que institui o novo Sistema Jundiaí de Inovação, o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Jundiaí-FACTI; e revoga a Lei 8.113/2013, correlata.

3- Ofício GP.L n.º 44, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.717, que institui a Campanha "Reciclagem Segura", de conscientização sobre descarte correto de cabos e pequenos aparelhos eletrônicos sem bateria.

4- Ofício GP.L n.º 45, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.718, que altera a Lei 8.605/2016, que instituiu o Programa "Viver Aqui", de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, para prever reserva de unidades a mulheres vítimas de violência doméstica.

5- Ofício GP.L n.º 46, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.719, que denomina "Praça WALDEMAR FIGUEIREDO" a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, no loteamento Cidade Administrativa (Vila Hortolândia).

6- Ofício GP.L n.º 47, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.720, que denomina "Rua NORMA CAZZELATO GALBIERI" a Rua 1 do loteamento Chácara São Ponciano, no Bairro Bom Jardim.



PODER LEGISLATIVO

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Solicitação de cidadão, no Portal da Câmara – e-SIC – Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão.

2. E-mail do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB/Senado Federal, enviando convite para participação do III Ciclo de Palestras do Legislativo, abordando os temas abordar o tema “Orçamento Público e a Política Fiscal no Brasil”, dias 16 e 17 de março de 2022.

3. Abaixo Assinado – Pedido de asfaltamento/pavimentação da Av. Nilo Tracci continuação da Av. Nicola Accieri trecho entre Parque Corrupira e divisa com o Município de Louveira, da senhora Denise Maria Alves Pompermayer.

- Outros Comunicados

1. Ofício GP. L n.º 041/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 13.650/2022, de sua autoria, que altera a Lei 7.827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos servidores municipais, para readequar o quantitativo dos cargos de Técnico de Trânsito e de Agente de Trânsito; ampliar os cargos extintos na vacância; corrigir referências do cargo de Agente de Defesa Civil; e adequar a descrição dos cargos de provimento efetivo que especifica.

- Tribuna Livre

1 – Mariana Janeiro: Dia Internacional das Mulheres.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastald, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausente: Roberto Conde Andrade.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - MOÇÃO No. 228/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - APOIO ao Projeto de Lei n.º 360/2021, de autoria do Deputado Federal Neucimar Fraga (PSD-ES), que altera a Lei de Execuções Penais para excluir a possibilidade de concessão de saída temporária. Aprovada.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.097/2019 - FAOUAZ TAHA - Altera a Lei 7.426/2010, que regula a política de alimentação escolar, para incluir, dentre suas diretrizes, a utilização prioritária de alimentos orgânicos. Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.257/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê notificação, pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre ocorrência ou indícios de violência nas hipóteses que especifica. Adiado para a SO de 29/03/2022.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.457/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui a Campanha “MARÇO VERDE”, de conscientização sobre a saúde visual primária. Aprovado.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.553/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula os critérios para instalação de publicidade na Zona de Reabilitação Central - ZRC. Aprovado.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13.652/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 9.594/2021, que disciplina a concessão para exploração do serviço de transporte escolar no Município, para permitir, em caráter excepcional, abertura de prazo para realização de inscrições em período distinto. Aprovado.

ITEM 7 - MOÇÃO No. 229/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei Complementar n.º 73/2021, do Senador Paulo Rocha (PT-PA), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências. Aprovada.

ITEM 8 - MOÇÃO No. 230/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - APOIO o Projeto de Lei n.º 93/2022, do Deputado Federal Pedro Augusto Bezerra (PTB/CE), que dispõe sobre a isenção de contribuição de iluminação pública e esgoto; e inclui os consumidores beneficiários de Programas Habitacionais ao programa de Tarifa Social de Energia Elétrica. Adiada para a SO de 15/03/2022.

ITEM 9 - MOÇÃO No. 231/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 880/2021, do Deputado Estadual Bruno

Ganem (PODEMOS), que institui a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre o transtorno. Aprovada.

ITEM 10 - MOÇÃO No. 232/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO ao Projeto de Lei 58/2022, de autoria do Deputado Estadual Gil Diniz, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento do Estado no valor de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) para programas de combate a enchentes, inundações, deslizamentos e provisão de moradias populares, a fim de socorrer a população atingida pelas chuvas e prevenir futuros desastres. Aprovada.

ITEM 11 - MOÇÃO No. 233/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 636/2021, de autoria da Deputada Estadual Drª Damaris Moura (PSDB), que garante aos advogados a irrestrita observância pelos agentes públicos estaduais, delegatários e particulares em colaboração com a administração, das prerrogativas profissionais estabelecidas pela Constituição Federal e pelas Leis Federais, incluindo-se o Estatuto da Advocacia. Aprovada.

ITEM 12 - MOÇÃO No. 234/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 520/2021, de autoria da Deputada Estadual Janaína Paschoal (PSL) que concretiza a absoluta prioridade para a saúde das crianças, mediante a garantia de atendimento por pediatra, seja no âmbito dos atendimentos feitos pelas equipes de Saúde da Família, seja nas Unidades Básicas de Saúde. Aprovada.

ITEM 13 - MOÇÃO No. 235/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APELO ao Governado do Estado pela manutenção da redução de alíquota do ICMS dos combustíveis em geral. Aprovada.

ITEM 14 - MOÇÃO No. 236/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.115/2021, do Deputado José Nelto (PODEMOS-GO), que discorre sobre a criação de um curso pré-vestibular público. Adiada para a SO de 15/03/2022.

ITEM 15 - MOÇÃO No. 237/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.024/2019, de autoria do Deputado Federal Gilberto Nascimento, que estabelece o mês de março como o Mês de Conscientização sobre o Câncer de Cólon e Reto. Aprovada.

ITEM 16 - MOÇÃO No. 238/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, FAOUAZ TAHA, JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - APELO ao Superior Tribunal de Justiça - STJ para manter a lista de atendimentos e procedimentos aos Planos de Saúde em seu parâmetro máximo de cobertura (rol exemplificativo). Aprovada.

ITEM 17 - MOÇÃO No. 239/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - APOIO o Projeto de Lei n.º 15/2022, do Deputado Estadual Gil Diniz (Sem Partido), que dispõe sobre a isenção do pagamento da Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo no Estado de São Paulo. Adiada para a SO de 15/03/2022.

ITEM 18 - MOÇÃO No. 240/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.647/2021, de autoria da Deputada Federal Maria Perpétua de Almeida (PcdoB-AC), que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço, para efeitos de aposentadoria, das tarefas assistenciais de criação de filhos e filhas biológicos ou adotados. Aprovada.

ITEM 19 - MOÇÃO No. 241/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS ALBINO, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, LEANDRO PALMARINI, MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS, ROBERTO CONDE ANDRADE - APELO ao Presidente da ALESP, Deputado Carlão Pignatari, para que seja pautado, para apreciação imediata pelo Plenário, o PL 668/2021 (diversos autores) que proíbe a exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 para acesso a locais públicos ou privados no Estado. Aprovada.

ITEM 20 - MOÇÃO No. 242/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 10/2022, do Deputado Paulo Fiorilo (PT), que institui a Política Estadual de Prevenção a Desastres Naturais e de Redução de Riscos - PDN, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e organizada nos termos desta lei. Adiada para a SO de 15/03/2022.

ITEM 21 - MOÇÃO No. 248/2022 - COLEGIADO DE VEREADORES - REPÚDIO às declarações preconceituosas proferidas pelo Deputado Arthur do Val, com referência às mulheres ucranianas. Aprovada em urgência.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Daniel



PODER LEGISLATIVO

Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores

- 1 - José Antônio Kachan Júnior
- 2 - Adriano Santana dos Santos
- 3 - Quézia Doane de Lucca

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouz Taha, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa e Quézia Doane de Lucca.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 14:13 horas

FAOUZ TAHA
Presidente

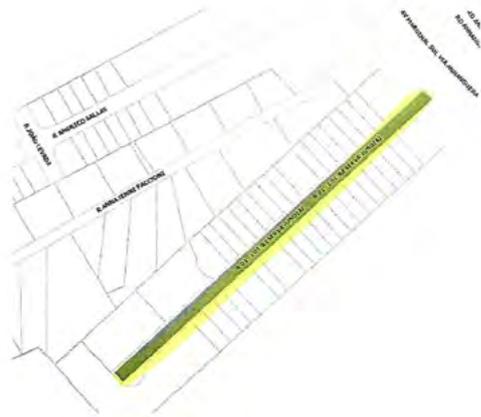
PROJETO DE LEI Nº. 13.663

(Paulo Sergio Martins)

Denomina "Rua VALDEMAR IENNE" a Rua 1 do loteamento Reserva Jundiá, no Bairro Malota.

Art. 1º. É denominada "Rua VALDEMAR IENNE" a Rua 1 do loteamento Reserva Jundiá, no Bairro Malota, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 03/03/2022
PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'

PROJETO DE LEI Nº. 13.664

(Cícero Camargo da Silva)

Institui o Programa "Uniforme Escolar Solidário".

Art. 1º. É instituído o Programa "Uniforme Escolar Solidário", a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar alunos e ex-alunos a doarem para estabelecimentos da rede municipal de ensino uniformes escolares que não mais precisem e estejam em bom estado de conservação.

§ 1º. Os uniformes escolares arrecadados serão entregues a alunos que necessitem substituir o uniforme anteriormente recebido.

§ 2º. Os alunos beneficiados pelo Programa não serão obrigados a devolver o uniforme escolar recebido, ficando a critério de cada família colaborar e incentivar os filhos a serem solidários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O principal objetivo deste projeto de lei é o reaproveitamento dos uniformes escolares, uma vez que muitas pessoas acabam descartando uniformes que poderiam ser utilizados por outras crianças.

A implementação do Programa "Uniforme Escolar Solidário", além de contribuir com a sustentabilidade, chama a atenção e envolve toda a comunidade escolar, formada por professores e profissionais que atuam na escola, por alunos matriculados e por pais ou responsáveis dos alunos, para um tema muito importante: a SOLIDARIEDADE.

Ao adotar o uniforme, a escola tem por objetivo uma série de medidas que visam beneficiar exclusivamente o aluno, e que não se limita a apenas igualá-los, mas também evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão escolar. Além disso, dispensa o uso de outras roupas, representando uma economia financeira considerável para as famílias.

Ainda que o Município forneça os uniformes escolares aos alunos, por vezes eles ficam pequenos durante o período letivo, ou sofrem avarias que impedem o seu uso, sendo necessário repor a peça, o que nem sempre é possível, e a implementação deste Programa pode também ajudar a solucionar esse tipo de situação.

Sala das Sessões, 03/03/2022
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
'Cícero da Saúde'

PROJETO DE LEI Nº. 13.665

(Leandro Palmarini)

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ, com sede neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade – como se pode constatar pela documentação anexa –, merecendo, por isso, o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 04/03/2022
LEANDRO PALMARINI

PROJETO DE LEI Nº. 13.666

(Prefeito Municipal)

Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implantação de obras de requalificação viária; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 23.000.000,00).

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operação de crédito até o montante de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) destinada à implantação de obras de requalificação viária, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



PODER LEGISLATIVO

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no “caput” do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III- aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se busca autorização legislativa para a realização de operação de crédito junto à Desenvolve SP Agência de Fomento do Estado de São Paulo, até o montante de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) destinada à implantação de obras de requalificação viária, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A implantação de obras contemplará a requalificação do sistema viário na região dos Bairros Torres de São José, Vila Hortolândia e Jardim Shangai, compreendendo a execução de obras de infraestrutura da Rua Olívio Roncoleta (Bairro de Vila Hortolândia), desde o Rio Jundiaí até a Marginal da Rodovia João Cereser, consistindo na duplicação do trecho inicial da via, desde o Rio Jundiaí até a Rua João Vicente de Paula, englobando os serviços de restauração do pavimento existente, sistema de drenagem, ciclovias, iluminação e passeios públicos. Requalificação e duplicação da Av. Paulo Benassi, (Jardim Shangai), entre a Marginal da Rod. João Cereser até a Av. Antonio Frederico Ozanan, com implantação de 01 Km de nova via com drenagem, ciclovias, passeio e iluminação pública, e execução de muro de contenção de talude situado na mesma Avenida.

No que tange ao aspecto financeiro-orçamentário, a propositura se reveste de regularidade orçamentária financeira sob o crivo do Art. 7º, I e II, da Resolução no. 43, de 2001, do Senado Federal, considerando a estrita observância dos limites e condições fixados para a tomada de operações de crédito interno pelos Municípios.

Sob os aspectos da Lei Complementar nº 101/00, acompanha a presente propositura a necessária análise de impacto orçamentário-financeiro.

Diante do inegável alcance social da medida, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

MOÇÃO Nº 243

APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.223/2021, de autoria do Senador Esperidião Amin (PP/SC), que dispõe sobre as ações e serviços de telessaúde.

Considerando que o Projeto de Lei n.º 4.223/2021, de autoria do Senador Esperidião Amin (PP/SC), que dispõe sobre as ações e serviços de telessaúde, dá respaldo legal aos serviços de telessaúde no Brasil, não somente no SUS, mas também no âmbito da saúde suplementar, estabelecendo que as operadoras de planos de saúde podem oferecer serviços de telessaúde, desde que não causem impedimentos ou dificuldades de acesso ao atendimento presencial, caso seja a opção do profissional de saúde ou do usuário; Considerando que existe a necessidade de regulamentar os serviços de telessaúde em expansão, que já eram realizados pelo SUS e avançaram também no setor privado durante a pandemia, Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 4223/2021, de autoria do Senador Esperidião Amin (PP/SC), que dispõe sobre as ações e serviços de telessaúde, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente do Senado e autor do projeto.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2022.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
'Cícero da Saúde'

MOÇÃO Nº 244

APOIO ao Projeto de Lei nº 805/2021, do Deputado Estadual Teonílio Barba (PT), que proíbe a extinção do cargo de cobrador no sistema de transporte coletivo urbano e intermunicipal.

Tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, projeto de lei de autoria do deputado Teonílio Barba (PT), que dispõe sobre a não extinção do cargo de cobrador no sistema de transporte coletivo urbano e intermunicipal, no âmbito do Estado de São Paulo.

Considerando que os profissionais dessa área sentem-se constantemente ameaçados de perder seus empregos, tendo em vista o avanço tecnológico, o qual pode provocar a substituição ou extinção da função de cobrador;

Considerando que muitas pessoas já estão desempregadas por conta de inúmeros fatores e também pela pandemia Covid-19, o que causa a muitas famílias dificuldades para obterem o próprio sustento e realizarem o pagamento de suas contas;

Considerando que se faz necessário cuidar da saúde emocional e proporcionar um ambiente saudável de trabalho para esses profissionais, proporcionando-lhes segurança no emprego,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 805/2021, do Deputado Estadual Teonílio Barba (PT), que proíbe a extinção do cargo de cobrador no sistema de transporte coletivo urbano e intermunicipal, no âmbito do Estado de São Paulo.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Estadual Teonílio Barba (PT);
2. Deputado Federal Valdevan Noventa (PL-SE);
3. Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário Urbano de São Paulo;
4. Deputada Federal Gleisi Helena Hoffmann (PT-PR);
5. Sr. Ederson Felipe – Felipão (PT), Presidente do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2022.

ROMILDO ANTONIO

MOÇÃO Nº 245

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.776/2015, de autoria do Deputado Federal Paulo Freire (PR/SP), que insere crimes relacionados à pedofilia, no rol dos crimes hediondos, previsto na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

Considerando que de acordo com os dados divulgados pela Organização dos Advogados do Brasil (OAB) do Rio Grande do Sul, no ano de 2020, cerca de 320 crianças e adolescentes foram abusados sexualmente por dia no Brasil. Este número representa



PODER LEGISLATIVO

cerca de 70% de todos os casos que envolvem abuso sexual no país;

Considerando também, dados divulgados em 2020, pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos dos 159 mil registros feitos pelo Disque Direitos Humanos ao longo de 2019, 86,8 mil são de violações de direitos de crianças ou adolescentes, um aumento de quase 14% em relação a 2018;

Considerando que a violência sexual figura em 11% das denúncias que se referem a este grupo específico, o que corresponde a 17 mil ocorrências;

Considerando que o levantamento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) permitiu identificar que a violência sexual acontece, em 73% dos casos, na casa da própria vítima ou do suspeito, mas é cometida por pai ou padrasto em 40% das denúncias;

Considerando que a aprovação do Projeto de Lei n.º 1.776/2015, que insere crimes relacionados à pedofilia, no rol dos crimes hediondos, previsto na Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990, em tramitação desde o ano de 2015, é uma medida necessária ao enfrentamento da criminalidade que atingem a infância do nosso País e consequentemente a toda sociedade,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao PL 1776/2015 de autoria do Deputado Paulo Freire (PR/SP) que insere crimes relacionados à pedofilia, no rol dos crimes hediondos, previsto na Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990, dando-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, a Sra. Maria Brant de Carvalho Falcão - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e a Sr.ª Alda Maria Carrara - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Sala das Sessões, em 08 de março de 2022.
DANIEL LEMOS

MOÇÃO Nº 246

APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.890/2019, do Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), que dispõe sobre incentivos para contratação de empregados com idade igual ou superior a sessenta anos.

Muitas são as razões que levam um idoso a decidir voltar ao trabalho, entre elas, e principalmente, a renda da aposentadoria, muitas vezes abaixo das despesas com que precisa arcar uma pessoa idosa, principalmente se fizer uso de medicamentos ou não tiver residência própria, faz com que precise buscar formas de complementar a renda familiar ou ainda complementá-la para ajudar no sustento de familiares.

Há ainda aqueles idosos que têm disposição e vontade de permanecer ativo, fazer algo produtivo. Ou mesmo anseios pessoais que motivam os idosos a continuar em suas carreiras profissionais.

O trabalho permite que o idoso se integre mais com o mundo, favorecendo-lhe construir conhecimentos, desenvolver argumentos próprios para solução de problemas diários e, com isso, ter maior autonomia.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.890/2019, do Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), que dispõe sobre incentivos para contratação de empregados com idade igual ou superior a sessenta anos.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, bem como à presidência do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2022.
QUÉZIA DE LUCCA

MOÇÃO Nº 247

REPÚDIO à ideia de "assédio religioso" expressa no Projeto de Lei n.º 4.257/2018, do Deputado Estadual do Rio de Janeiro, Sr. Átila Nunes, que "dispõe sobre a proibição de assédio religioso em ambientes públicos e privados".

Considerando que o Brasil é o segundo país do mundo em número de cristãos e, apesar dessa tradição, vivemos um cenário de perseguição e intolerância religiosa em nosso país, no qual, infelizmente, predomina a atuação de extremistas, resultando na morte de pessoas inocentes e impedidas de professarem sua fé, atentando contra a dignidade da pessoa humana e a liberdade de

culto, reconhecidas e garantidas internacionalmente como direitos fundamentais de todo ser humano;

Considerando que tais casos de intolerância ocorridos no Brasil incluem a expulsão de famílias das comunidades onde residem e relatos de fechamento de igrejas e templos por traficantes;

Considerando que, a despeito desse cenário, surgem manifestações em prol da ideia de combate ao "assédio religioso", que pressupõe que, ao manifestar seu credo ou sua fé, pode-se cometer algum tipo de incômodo, constrangimento ou violação a terceiros;

Considerando que vai nesse sentido o Projeto de Lei n.º 4.257/2018, de autoria do Deputado Estadual do Rio de Janeiro Átila Nunes, que, em especial no seu art. 3º, nos remete ao perigo de que qualquer pessoa possa ser denunciada, processada e até condenada por simples manifestação religiosa, caso o incomodado se sinta assediado ou coagido à conversão religiosa, o que ameaça fortemente o direito de liberdade religiosa e de expressão;

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, garante a liberdade de crença, bem como de exercício dos cultos religiosos e a proteção dos locais de cultos e suas liturgias;

Considerando que não há violação alguma, tampouco invasão de privacidade e intimidade, constrangimento ou dor, no fato de um indivíduo ouvir a palavra de Deus, seja ela de onde ou de qual religião venha a propagá-la, portanto, em hipótese alguma, ouvir qualquer manifestação de cunho religioso deve ser considerado assédio;

Considerando, ainda, que iniciativas como esta podem desencadear a proposição de muitos outros projetos idênticos, o que seria uma verdadeira catástrofe, pois levaria ao surgimento de demandas judiciais desnecessárias pela simples manifestação religiosa de uma pessoa, que deixaria o direito à liberdade religiosa sujeito à interpretação, podendo ser considerada proselitismo (esforço contínuo para converter alguém, fazendo com que essa pessoa pertença a determinada religião, seita, doutrina; catequese: proselitismo religioso);

Considerando que repudiamos toda e qualquer ação que venha a intimidar a livre manifestação ou expressão religiosa, que gere impedimento para professarem sua fé, ou obstáculos à liberdade de expressão e religiosa, garantidas constitucionalmente como direitos fundamentais de todo ser humano,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE REPÚDIO à ideia de "assédio religioso" expressa no Projeto de Lei n.º 4.257/2018, do Deputado Estadual do Rio de Janeiro, Sr. Átila Nunes, que dispõe sobre a proibição de assédio religioso em ambientes públicos e privados.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Dep. André Ceciliano, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;
2. Sr. Luiz Fernando Machado, Prefeito Municipal de Jundiaí;
3. Dom Vicente Costa, Bispo da Diocese de Jundiaí;
4. Dom Giambattista Diquattro, Núncio Apostólico;
5. Pr. Francisco Vanderlinde - Unidade Missionária Cristã;
6. Pr. Ademir Guido - Conselho de Pastores-CONPAS;
7. Pr. Edison Prado - Igreja Adventista do Sétimo Dia;
8. Dr. Miguel de Costa Carvalho Vidigal - União dos Juristas Católicos de São Paulo.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2022.
ANTONIO CARLOS ALBINO
DOUGLAS MEDEIROS

MOÇÃO Nº 248

REPÚDIO às declarações preconceituosas proferidas pelo Deputado Arthur do Val, com referência às mulheres ucranianas.

É no Código de Ética e Decoro Parlamentar, vigente na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, onde vemos que é dever fundamental do Deputado "exercer o mandato com dignidade e com respeito à coisa pública e à vontade popular" (art. 2º, III).

Foi a vontade popular que elegeu o Deputado Arthur do Val para a 19ª Legislatura da ALESP, com quase 480 mil votos. Uma legião de eleitores que hoje se sentem constrangidos pela maneira como seu representante se comporta: de forma grosseira, sexista, preconceituosa, insensível.

Na semana em que se celebra o Dia Internacional da Mulher, áudios do Deputado conhecido como Mamãe Falei chegaram ao conhecimento do público. Tendo estado na Ucrânia, país em guerra, tendo visto seu povo aterrorizado e empobrecido, ainda assim pôde escarnecer. Zombou de seres humanos que, em sua opinião, por



PODER LEGISLATIVO

serem mulheres, por serem pobres, podem sem vistas como objetos. Assim, no intuito de que atitudes imperdoáveis como essa não passem sem o devido posicionamento dos membros da Assembleia Legislativa do Estado,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE REPÚDIO** às declarações preconceituosas proferidas pelo Deputado Arthur do Val, com referência às mulheres ucranianas.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Dep. Arthur do Val;
2. Dep. Carlão Pignatari, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;
3. Dep. Maria Lúcia Amary, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da ALESP;
4. Dep. Federal Renata Abreu, Presidente Nacional do PODEMOS.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2022.
COLEGIADO DE VEREADORES

OF. GP.L. nº 41/2022
Processo SEI nº 8.166/2021
Jundiaí, 04 de março de 2022.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N e s t a

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente **MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA** para que sejam anexados ao **Projeto de Lei nº 13.650/2022**, que pretende introduzir alterações pontuais na Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, os Anexos "V" e "VI" que fazem parte integrante do Projeto de Lei. Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO V – QUADRO DE EMPREGOS

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTITATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO – GRAU / NÍVEL
Agente Operacional Cat II	14	Agente de Serviços Operacionais	14	ACP II
Agente Operacional Cat III		Pedreiro	03	
Agente Operacional Cat IV	04	Pintor	01	OPR I/F
Agente Serviços Tributários	04	Agente Serviços Tributários	04	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Cat II		Agente Fazendário	03	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Cat III	22	Assistente de Administração	19	
Agente de Suporte Administrativo Cat IV	01	Assistente de Gestão	01	AAD II
Assistente de Gestão	01	Assistente Técnico de Gestão	01	TEC I/C
Assistente Fazendário	01	Assistente Técnico Tributário	01	TEC I/C
Agente de Transporte Cat I (Direção Veículos Leves)	07	Motorista de Veículos Leves	07	OPR I/H
Agente Fiscalização Municipal	01	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	01	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Cat I	01	Auxiliar de Saúde Bucal	01	AUXS I/F
Arquiteto	01	Arquiteto	01	EA I/A
Assistente Social	01	Assistente Social	01	ESP I/A 30H
Analista de Gestão	03	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	03	ESP I/J
Analista Fazendário				
Educador Esportivo	16	Educador Esportivo	16	ESP I/C
Guarda Municipal	01	Guarda Municipal	01	GMG I/C
Jornalista	01	Jornalista	01	ESP I/A 30H
Médico	12	Médico	12	SAD I/A
Monitor de Creche	01	Educador Infantil	01	EI I/A
Procurador Jurídico	03	Procurador do Município	03	PMD I/A
Técnico Industrial	12	Técnico em Construção Civil	12	TEC I/C
Atendente de Enfermagem	02	Atendente de Enfermagem	02	AUXS I/A
Total:	109		109	

ANEXO VI - QUADRO DE CARGOS POR ATIVIDADES

Grupo de Atividades: APOIO OPERACIONAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente Comunitário de Saúde	ACP I/E
Agente de Serviços Operacionais	ACP I/I
Cozinheira (o)	ACP I/J
Cuidador de Idosos	ACP I/F
Grupo de Atividades: OPERACIONAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Ascensorista	OPR 30 I/I
Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Borracheiro	OPR I/F
Carpinteiro	OPR I/F
Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Operador de Máquinas	OPR I/L
Pedreiro	OPR I/F
Pintor	OPR I/F
Grupo de Atividades: OPERACIONAL ESPECIALIZADO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Eletricista	OPR ESP I/A
Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Serralheiro	OPR ESP I/A
Soldador	OPR ESP I/A
Grupo de Atividades: ADMINISTRATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente Fazendário	AAD I/G
Assistente de Administração	AAD I/G
Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/H
Telefonista	AAD 30 I/G
Grupo de Atividades: ESPECIALIZADO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Assistente Social	ESP 30 I/A
Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM	ESP I/J
Bibliotecário	ESP I/C
Biologista	ESP I/C
Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	ESP I/C
Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	ESP I/C
Jornalista	ESP 30 I/A
Nutricionista	ESP I/C
Psicólogo	ESP I/C
Sociólogo	ESP I/C
Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Grupo de Atividades: PROCURADOR DO MUNICÍPIO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Procurador do Município	PCM I/A
Grupo de Atividades: ENGENHEIRO E ARQUITETO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Arquiteto	EA I/A
Engenheiro	EA I/A
Grupo de Atividades: TÉCNICOS E AUXILIARES DE SAÚDE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Auxiliar de Saúde Bucal	AUXS I/F
Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Técnico em Saúde Bucal	TEC I/C
Técnico de Laboratório	TEC I/C
Técnico em Necropsia	TEC I/C
Grupo de Atividades: MÉDICOS E ODONTÓLOGOS	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Médico	SAD I/A
Médico Auditor	SAD I/A
Médico Veterinário	SAD I/A
Odontólogo	SAD I/A



PODER LEGISLATIVO

Grupo de Atividades: EDUCAÇÃO	GRUPO REMUNERATORIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Educador Infantil	EI I/A
Diretor de Escola	DIR I/C
Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Grupo de Atividades: GUARDA MUNICIPAL	GRUPO REMUNERATORIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	GMI I/C
Subinspetor	GMS I/C
Grupo de Atividades: TÉCNICOS	GRUPO REMUNERATORIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Trânsito	TEC I/C
Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico em Agropecuária	TEC I/C
Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico de Segurança no Trabalho	TEC I/C

ANEXO V – QUADRO DE EMPREGOS

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTITATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATORIO BÁSICO – GRAU / NÍVEL
Agente Operacional Cat II	14	Agente de Serviços Operacionais	14	AOP III
Agente Operacional Cat III	04	Pedreiro	03	OPR I/F
Agente Operacional Cat IV	04	Agente Serviços Tributários	04	AAAD I/L
Agente de Suporte Administrativo Cat II	22	Agente Fazendário	03	AAAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Cat III	01	Assistente de Administração	19	AAAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Cat IV	01	Assistente de Gestão	01	AAAD I/A
Assistente de Gestão	01	Assistente Técnico de Gestão	01	TEC I/C
Assistente Fazendário	01	Assistente Técnico Tributário	01	TEC I/C
Agente de Transporte Cat I (Direção Veículos Leves)	07	Motorista de Veículos Leves	07	OPR I/H
Agente Fiscalização Municipal	01	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	01	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Cat I	01	Auxiliar de Saúde Bucal	01	AUXS I/F
Arquiteto	01	Arquiteto	01	EA I/A
Assistente Social	01	Assistente Social	01	ESP I/A 30H
Analista de Gestão	03	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	03	ESP I/J
Analista Fazendário	03	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	03	ESP I/J
Educador Esportivo	16	Educador Esportivo	16	ESP I/C
Guarda Municipal	01	Guarda Municipal	01	GMG I/C
Jornalista	01	Jornalista	01	ESP I/A 30H
Médico	12	Médico	12	SAD I/A
Monitor de Creche	01	Educador Infantil	01	EI I/A
Procurador Jurídico	03	Procurador do Município	03	PMD I/A
Técnico Industrial	12	Técnico em Construção Civil	12	TEC I/C
Atendente de Enfermagem	02	Atendente de Enfermagem	02	AUXS I/A
Total:	109		109	

ANEXO VI - QUADRO DE CARGOS POR ATIVIDADES

Grupo de Atividades: APOIO OPERACIONAL	GRUPO REMUNERATORIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente Comunitário de Saúde	AOP I/E
Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Cozinheira (o)	AOP I/J
Cuidador de Idosos	AOP I/F
Grupo de Atividades: OPERACIONAL	GRUPO REMUNERATORIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Ascensorista	OPR 30 I/I
Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Borracheiro	OPR I/F
Carpinteiro	OPR I/F
Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Operador de Máquinas	OPR I/L
Pedreiro	OPR I/F
Pintor	OPR I/F

Grupo de Atividades: OPERACIONAL ESPECIALIZADO	GRUPO REMUNERATORIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Eletricista	OPR ESP I/A
Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Serralheiro	OPR ESP I/A
Soldador	OPR ESP I/A
Grupo de Atividades: ADMINISTRATIVO	GRUPO REMUNERATORIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente Fazendário	AAAD I/G
Assistente de Administração	AAAD I/G
Operador de Trânsito e Tráfego	AAAD I/H
Telefonista	AAAD 30 I/G
Grupo de Atividades: ESPECIALIZADO	GRUPO REMUNERATORIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Assistente Social	ESP 30 I/A
Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM	ESP I/J
Bibliotecário	ESP I/C
Biologista	ESP I/C
Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	ESP I/C
Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	ESP I/C
Jornalista	ESP 30 I/A
Nutricionista	ESP I/C
Psicólogo	ESP I/C
Sociólogo	ESP I/C
Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Grupo de Atividades: PROCURADOR DO MUNICÍPIO	GRUPO REMUNERATORIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Procurador do Município	PDM I/A
Grupo de Atividades: ENGENHEIRO E ARQUITETO	GRUPO REMUNERATORIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Arquiteto	EA I/A
Engenheiro	EA I/A
Grupo de Atividades: TÉCNICOS E AUXILIARES DE SAÚDE	GRUPO REMUNERATORIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Auxiliar de Saúde Bucal	AUXS I/F
Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Técnico em Saúde Bucal	TEC I/C
Técnico de Laboratório	TEC I/C
Técnico em Necropsia	TEC I/C
Grupo de Atividades: MÉDICOS E ODONTÓLOGOS	GRUPO REMUNERATORIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Médico	SAD I/A
Médico Auditor	SAD I/A
Médico Veterinário	SAD I/A
Odontólogo	SAD I/A
Grupo de Atividades: EDUCAÇÃO	GRUPO REMUNERATORIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Educador Infantil	EI I/A
Diretor de Escola	DIR I/C
Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Grupo de Atividades: GUARDA MUNICIPAL	GRUPO REMUNERATORIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	GMI I/C
Subinspetor	GMS I/C
Grupo de Atividades: TÉCNICOS	GRUPO REMUNERATORIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Trânsito	TEC I/C
Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico em Agropecuária	TEC I/C
Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico de Segurança no Trabalho	TEC I/C



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO